



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0633

ANO CV - 107ª DA REPÚBLICA - Nº 28.431

BELEM - QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 1997

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
ROMÃO AMOÊDO NETO
Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ÍTALO ALMEIDA MACOLA JÚNIOR

SECRETARIADO

Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Casa Militar da Governadoria do Estado
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

NESTA EDIÇÃO

3 Cadernos - 32 Páginas

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Saúde Pública, Educação, Agricultura, Planejamento e Coordenação Geral, Indústria, Comércio e Mineração, e Trabalho e Promoção Social

ADITAMENTO AO EDITAL
DE TOMADA DE PREÇOS Nº 28/96
Da Companhia de Saneamento do Pará

VESTIBULAR ESPECIAL 1997
EDITAL Nº 04/97/COPERVES
Da Universidade Federal do Pará

CONCURSO PARA PROVIMENTO
DE CARGO DE JUIZ DO TRABALHO
SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO
Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

AVISO

Nesta quinta-feira, 27 de março de 1997,
o horário de recebimento de matérias
para publicação no Diário Oficial será,
excepcionalmente, de 8 às 12 horas.

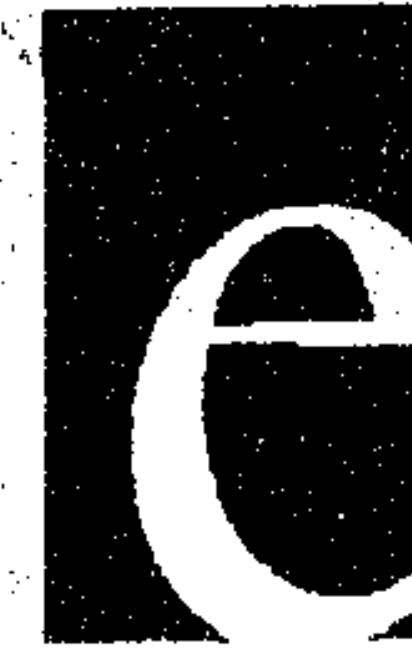
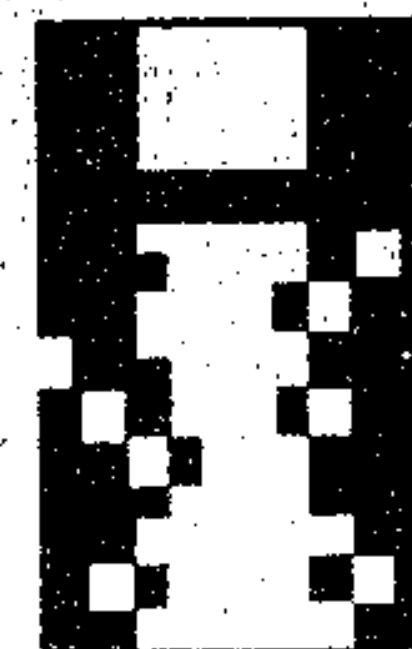
AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas. As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271. A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue:

(091) 246-9142
(091) 246-7888 (ramal 34)
Fax: (091) 226-0078



Imprensa Oficial do Estado

GOVERNO DO ESTADO

Poder Executivo

• DECRETO Nº 2018, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1997

REGULAMENTA O PROCESSO DE PROMOÇÃO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto regulamenta o processo de Promoção Funcional nas Classes das categorias funcionais que constituem a carreira da Polícia Civil.

Parágrafo Único - Considera-se promoção para efeito deste Decreto, o acesso do Policial Civil a uma posição que lhe assegure maior vencimento base dentro de uma mesma categoria funcional, obedecidos os critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente, observada a disponibilidade de vaga, em cada classe.

Art. 2º - As promoções têm por finalidade:

- I - despertar o interesse pelo serviço;
- II - motivar o Policial à profissionalização;
- III - selecionar valores profissionais;
- IV - propiciar igualdade de oportunidade.

Art. 3º - As promoções serão propostas ao Governador do Estado pelo Delegado Geral de Polícia, na primeira quinzena dos meses de janeiro e julho de cada ano e efetuadas através de ato do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo Único - Ficam estabelecidas as datas de 21 de abril e 28 de outubro para a publicação das promoções no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º - São condições básicas à promoção:

- I - ter o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício na classe;
- II - ter conceito profissional;
- III - ser habilitado ao Quadro de Promoção.

§ 1º - O conceito profissional será apurado mediante a avaliação de desempenho e a análise da vida funcional do servidor.

§ 2º - A inclusão do Policial no Quadro de Promoção far-se-á com base nos critérios adotados para promoção e nos da sua apuração.

§ 3º - Não deverá ser promovido o funcionário policial que se encontra em estágio probatório.

Art. 5º - O policial Civil que estiver prestando serviço fora do Organismo Policial Civil, e em exercício de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou representação de classe, somente poderá ser promovido por antiguidade.

Art. 6º - As promoções que serão efetuadas com base nos critérios alternados de antiguidade e merecimento, obedecerá a proporcionalidade estabelecida no Art. 18 deste Decreto.

Art. 7º - A promoção por antiguidade dar-se-á pela passagem à classe imediatamente superior a do servidor, observado o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício na classe.

Art. 8º - A promoção por merecimento dar-se-á pela passagem à classe imediatamente superior a do servidor, mediante a avaliação de desempenho, a cada interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício na classe.

Art. 9º - A apuração de antiguidade será determinada pelo tempo de efetivo exercício na classe, contados em dias corridos, a partir do dia em que o Policial Civil entrou no exercício do cargo.

Parágrafo Único - Quando houver fusão de classes, contar-se-á em favor do policial, na nova classe, o tempo que trouxe da classe anterior.

Art. 10 - Na classificação da antiguidade, quando ocorrer empate no tempo de classe, terá procedência, sucessivamente:

- I - o tempo de serviço policial civil;
- II - o tempo de serviço estadual, municipal ou federal;
- III - o mais idoso.

Art. 11 - Somente poderá ser promovido por merecimento o candidato que estiver no exercício efetivo do cargo ou função de natureza estritamente policial civil.

Parágrafo Único - Não poderá ser promovido por merecimento o policial civil enquanto submetido a processo administrativo disciplinar, ou que tenha sido punido disciplinarmente com pena de suspensão nos 12 (doze) meses que antecederem o processo de promoção.

Art. 12 - Na apuração do merecimento serão observados os fatores de assiduidade, de pontualidade, de iniciativa, de capacitação profissional, de espírito crítico, de sociabilidade, de comunicação, de organização, de dedicação, de criatividade, de responsabilidade, cooperação, rendimento, qualidade de trabalho e disciplina.

Art. 13 - Os servidores policiais civis serão submetidos a 4 avaliações de desempenho, sendo 3 parciais, a cada 6, 12 e 18 meses e 1 conclusiva nos últimos 6 meses.

§ 1º - As avaliações parciais serão procedidas pelo chefe imediato do servidor, o qual no prazo de 15 dias no semestre subsequente, concluirá a avaliação sobre cada um dos fatores fixados no Art. 12 deste Decreto.

§ 2º - A avaliação conclusiva do servidor será iniciada 6 meses antes de findo o período estabelecido para a promoção e, o parecer final da chefia imediata deverá ser encaminhado à Comissão de Promoção para que sejam efetuados os procedimentos necessários.

Art. 14 - Quando houver empate na contagem de pontos nos boletins de merecimento, o desempate será feito com base no maior tempo de exercício na atividade policial do cargo exercido pelo servidor.

Art. 15 - O Policial Civil que, por qualquer erro for promovido indevidamente, reconhecido através de processo de revisão, reverterá à classe anterior, sem ressarcimento, salvo quando for constatado dolo ou por culpa.

Art. 16 - A antiguidade na classe será contada:

- I - nos casos de nomeação, recondução, reintegração, reversão ou aproveitamento, a partir da data em que o policial entrar no exercício do cargo;
- II - promoção e readaptação, a partir da vigência do respectivo ato.

Art. 17 - Não poderá ser promovido por merecimento o policial que:

- I - houver sido punido na classe atual, nos termos do Art. 11, Parágrafo Único, *in fine*;
- II - tiver sido condenado por crime doloso, com sentença transitada em julgado.

Art. 18 - As progressões far-se-ão à razão de 2/3 (dois terços) por merecimento e 1/3 (um terço) por antiguidade.

Art. 19 - Na apuração do merecimento serão observados os critérios adotados no Art. 12 deste Decreto, mediante os pontos apurados na ficha de avaliação de desempenho e os pontos apurados nos assentamentos funcionais.

§ 1º - O desempenho individual será apurado em instrumento próprio, composto de 10 (dez) fatores e 04 (quatro) graduações, conforme modelo, constante do Anexo I.

§ 2º - A promoção pelo critério deste artigo caberá ao policial que, incluído no respectivo quadro, tenha obtido o maior número de pontos na ordem crescente.

Art. 20 - Quando, na vacância de cargos, houver somente uma vaga na classe considerada para a promoção, esta será feita pelo critério de merecimento.

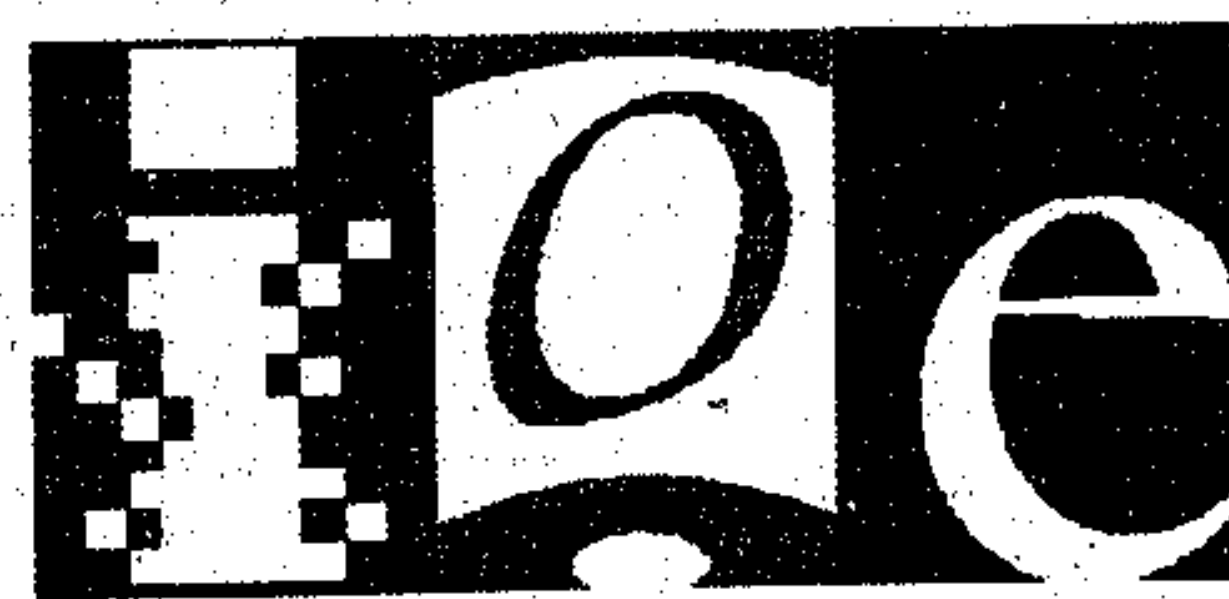
Art. 21 - A promoção decorrerá de:

- I - vacância de cargos;
- II - aumento de efetivo.

Art. 22 - Dar-se-á a vacância de cargo:

- I - quando ocorrer a promoção do servidor de uma classe para a outra de uma mesma categoria funcional;
- II - quando ocorrer a passagem do servidor para a inatividade;
- III - quando ocorrer a demissão do servidor;
- IV - quando ocorrer a exoneração do servidor a pedido ou "ex-officio";
- V - quando ocorrer o falecimento do servidor.

Art. 23 - A Comissão de Promoção (CP) instituída por este Decreto é encarregada do processo de apuração e inclusão nos



Imprensa Oficial do Estado

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Tabela de Assinaturas e Publicações		
ASSINATURA TRIMESTRAL:		
Na Capital	R\$-	25,00
Outros Estados e Municípios	R\$-	78,00
PUBLICAÇÕES:		
Cada centímetro	R\$-	14,00
Preço por página	R\$-	2.772,00
COMPOSIÇÃO:		
(centímetro)	R\$-	2,00
FOTOLITO: (centímetro) ..	R\$-	1,00

PREÇO DO EXEMPLAR .. R\$- 0,40

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO: das 8 às
16 horas, de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS devem acom-
panhar publicações.

PAGAMENTOS em Cheque Nominal a **IM-
PRENSA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As Assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO** não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial, elaborado exclusiva-
mente para distribuição aos órgãos interessa-
dos.

quadros respectivos, dos candidatos à promoção pelos critérios de
antigüidade e merecimento, sendo constituída de membros natos e
temporários.

§1º - São membros natos:

I - o Delegado Geral de Polícia;
II - o Diretor do Departamento de Administração; e,
III - um representante, indicado pelas entidades de classe
do Grupo Polícia Civil, conforme dispõe o parágrafo único do art. 37,
in fine da Lei nº 5810/94.

§2º - São membros temporários, 02 (dois) Delegados de
Polícia designados pelo Delegado Geral de Polícia, 90 (noventa) dias
da data que anteceder à promoção.

Art. 24 - Os quadros organizados da Comissão de
Promoção (CP) serão publicados no Boletim Interno da Polícia Civil,
para conhecimento dos interessados.

§1º - Quadro de Promoção por Antigüidade (QPA) é a
relação de servidores de uma mesma classe, colocados na ordem
decrecente na apuração do tempo de serviço.

§2º - Quadro de Promoção por Merecimento (QPM) é a
relação de servidores de uma mesma classe, dispostos na ordem
decrecente de pontos obtidos na apuração.

Art. 25 - A Comissão de Promoção só apreciará nomes
para inclusão nos respectivos quadros, que estiverem dentro dos
limites de promoção determinados.

Parágrafo Único - Entender-se-á como limite de
promoção 03 (três) vezes o número de vagas que forem determinadas
para preenchimento nas classes das categorias funcionais, em cada
época de promoção.

Art. 26 - Fica expressamente proibida a inclusão do policial
em Quadros de Promoção (QP) quando:

I - for considerado ausente por abandono de cargo;
II - for preso preventivamente ou em flagrante delito,
enquanto a prisão não for relaxada;
III - for denunciado em processo-crime, enquanto a
sentença não transitar em julgado;

IV - ter sido punido através de processo disciplinar no
período prescricional previsto no artigo 198, da Lei 5810/94;

Art. 27 - O policial que se julgar prejudicado na ordem de
classificação ou pela não inclusão de seu nome em Quadro de
Promoção, terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data
da publicação no Boletim Interno da Polícia Civil, para interpor
recursos ao presidente da Comissão, e, quando servir fora do
Município de Belém, a partir da data em que for notificado
oficialmente.

§1º - Recebido o recurso, a Comissão examinará as
alegações e provas apresentadas, e as confrontará com as que
possuir, decidindo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do
recebimento.

§2º - No caso de julgamento favorável do recurso, o
Delegado Geral de Polícia mandará publicar, no Boletim Interno a
alteração de Quadro respectivo, e, em caso contrário, os motivos do
indeferimento.

Art. 28 - Ocorrendo falhas no processo de apuração, o
servidor poderá ser promovido, posteriormente, e seus direitos serão
assegurados a partir da data em que forem efetuadas as promoções,
inclusive os direitos pecuniários.

Art. 29 - A política de promoção é da alçada do
Delegado Geral de Polícia, que determinará o número de vagas a
serem preenchidas em cada época de promoção, após consulta à
Secretaria de Estado de Administração.

Parágrafo Único - O Delegado Geral de Polícia Civil,
através de Portaria, constituirá a Comissão de Promoção, conforme o
disposto no Art. 30 deste Decreto nos 90 (noventa) dias anteriores ao
prazo estipulado no Art. 3º, parágrafo único deste diploma legal.

Art. 30 - Nos casos omissos referente à promoção de
policial civil, será aplicada subsidiariamente as disposições da Lei
5810/94 (RJU).

Art. 31 - Para fins de avaliação de desempenho prevista
no Art. 20 deste Decreto, serão utilizados os Anexos I, II e III, que
passam a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 32 - Não se aplicam aos processos de progressão de
abril e outubro de 1994, os critérios adotados neste Decreto, em razão
de terem sido concluídos na vigência do Decreto nº 1501, de 09/04/81.

Art. 33 - As despesas decorrentes deste Decreto, correrão
por conta da disponibilidade orçamentária e financeira do Estado.

Art. 34 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 07 de Fevereiro de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

* Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial do Estado de 13 de Fevereiro de 1997.

ANEXO I
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

NOME DO SERVIDOR: _____
CARGO: _____ CLASSE: _____
MATRÍCULA: _____ DATA DE POSSE: _____
LOTAÇÃO: _____
PERÍODO DA AVALIAÇÃO: _____

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

FATORES	GRADUAÇÕES				AVALIAÇÃO
	E	B	R	I	
INICIATIVA: Prontidão para ação, necessidade independente de comando, ou ordem superior.	Sabe resolver qualquer dificuldade no desempenho de suas atividades, agindo com prontidão e colocando suas idéias adequadamente em prática.	Apresenta boas idéias para solucionar problemas, embora ainda não consiga colocá-las em prática sem aprovação da equipe.	Consegue executar apenas os trabalhos de rotina, necessitando orientação para resolver as situações de emergência que surgem.	Não consegue solucionar as dificuldades que ocorrem.	
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL: Preparo profissional e interesse em aprimorar seus conhecimentos.	Sua qualificação permite-lhe desenvolver sem problemas os trabalhos que lhe são atribuídos, sabe onde e como procurar subsídios para melhorar seu desempenho.	Possui boa formação profissional e acha que não necessita aprimorá-la, embora seus trabalhos indiquem que seus conhecimentos precisam ser enriquecidos.	Possui formação razoável, demonstrando vontade de renovar seus conhecimentos para aprimorar seus trabalhos.	Seu conhecimento profissional está aquém do nível desejado para o cargo.	
ESPIRITO CRÍTICO/CRATIVIDADE: Maneira de perceber e interpretar o contexto, apresentando idéias inovadoras para solucionar e evitar problemas.	Tem sensibilidade ao analisar problemas e consegue atuar criticamente, propondo novas alternativas para resolver as dificuldades.	Sua percepção lhe dá uma visão adequada dos problemas a serem resolvidos e costuma utilizar seu potencial criativo, principalmente no sentido de melhorar hábitos rotineiros.	Apesar do esforço que faz, as idéias novas e soluções que encontra para os problemas são ainda simples e incompletas, não possuindo habilidade suficiente para perceber dados mais complexos dos mesmos.	Apresenta dificuldades para ver dados simples e evidentes e as idéias que tem são inaproveitáveis para solucionar os problemas.	

FATORES	GRADUAÇÕES				AVALIAÇÃO
	E	B	R	I	
SOCIABILIDADE: Maneira como estabelece as relações humanas no trabalho, integrando-se a sua equipe para atingir um objetivo comum.	Apresenta-se integrado com colegas, superiores e subordinados, para atingir excelente resultado no trabalho.	Normalmente se integra a equipe de trabalho, visando a consecução de um objetivo.	Procura integrar-se a equipe de trabalho, sem entretanto conseguir um bom relacionamento com os colegas, ocasionando alguns obstáculos à execução das atividades.	De difícil integração com sua equipe de trabalho e relacionamento com colegas e chefes, ocasionando entraves à execução dos serviços.	
COMUNICAÇÃO: Habilidade em saber ouvir e fazer-se entender.	Sabe como equilibrar o processo comunicativo, ouvindo ou se fazendo entender com propriedade.	Consegue expressar-se com clareza e exatidão, necessitando prestar mais atenção no que lhe dizem.	Tenta melhorar sua forma de expressar-se, para facilitar o relacionamento com as pessoas.	Esta sempre criando problemas por falta de habilidade em fazer-se entender pelos demais.	

ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE: Comparecer com regularidade e exatidão ao local onde desempenha seus deveres e funções.	É assíduo e pontual, executando corretamente todos os serviços que lhe são atribuídos.	Esta sempre presente ao local de trabalho e desempenha a contento suas funções.	Sua ausência no trabalho compromete o andamento do serviço.	Falta ao trabalho e está sempre procurando um meio de escapar de suas obrigações.	
ORGANIZAÇÃO: Implica na forma e método utilizados para o trabalho, visando o bom andamento e execução das tarefas.	É organizado na maneira de trabalhar, como na programação pessoal para atender a toda e qualquer requisição do seu trabalho.	Escolhe métodos satisfatórios para o desempenho de suas tarefas, atendendo de forma organizada as atividades sob sua responsabilidade.	Falta-lhe domínio suficiente das tarefas que executa, limitando-se a seguir aquilo que lhe foi ensinado.	Perde-se frequentemente na execução dos serviços, por não conseguir reunir dados e organizá-los, para uma seqüência lógica do trabalho.	
DEDICAÇÃO: Esforço dedicado a Instituição, levando-se em conta o interesse e a identificação com o trabalho.	O nível de interesse e dedicação que tem pelo trabalho e pela Instituição é grande. Não mede esforços para sair-se o melhor possível no cargo.	Sua conduta é característica de pessoa que está interessada por aquilo que faz.	Precisa ser mais interessado nas coisas que faz. Deixa a desejar quanto a dedicação que dispensa ao cargo e a Instituição.	É indiferente as razões de seu trabalho dentro da Instituição, parece que esta sempre contrafaz e desgostoso com as atividades que lhe são atribuídas.	

INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO: Considere o conhecimento sobre as atividades da Instituição, visando um melhor desempenho na função e também quanto a esclarecimentos prestados quando solicitados.	Conhece com clareza os objetivos da Instituição e em particular as informações atinentes ao seu cargo.	Está familiarizado com a organização e política adotadas pela Instituição.	Preocupa-se em conhecer os objetivos e outras informações sobre a Instituição, necessários ao desempenho de suas funções.	Não acompanha a evolução de conhecimentos técnicos e idéias atuais da Instituição, tanto em sua área específica, quanto a Instituição como um todo.	
RESPONSABILIDADE: Mancira pela qual assume o cargo, respondendo pelas consequências das atitudes que toma.	Demonstra coragem ao assumir toda e qualquer consequência das medidas que toma. Deixa muito claro o nível de responsabilidade que tem.	Geralmente responde por seus atos, ordens ou omissões sem tentar esquivar-se.	Evita tanto quanto possível situações nas quais lhe é solicitado responder por alguma coisa.	Atribui a outras pessoas responsabilidades que pela natureza do cargo que ocupa deveriam ser suas.	

AVALIADOR:	SUPERIOR DO AVALIADOR:	AVALIADO:
FUNÇÃO:	FUNÇÃO:	CIENTE:
EM: ____/____/____	EM: ____/____/____	EM: ____/____/____
Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:

CONCEITO FINAL DA AVALIAÇÃO:	COMISSÃO:
	Assinatura:

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

NOME DO SERVIDOR: _____ CLASSE: _____
CARGO: _____ DATA DE POSSE: _____
MATRÍCULA: _____
LOTAÇÃO: _____
PERÍODO DA AVALIAÇÃO: _____
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL MÉDIO ☐
NÍVEL BÁSICO ☐

FATORES	GRADUAÇÕES				AVALIAÇÃO
	E	B	R	I	
INICIATIVA: Prontidão para agir e resolver problemas que surjam no seu trabalho.	Age com prontidão, destacando-se pela capacidade que tem de resolver os problemas da melhor maneira possível.	Reage bem em face das dificuldades encontradas no trabalho.	Inspira cuidados com relação as iniciativas que toma, por não possuir experiência.	Não sabe agir com prontidão para solucionar as dificuldades que ocorrem.	

CONHECIMENTO DO TRABALHO: Utilização dos conhecimentos na execução do trabalho.	É profissional, qualificado a quem se pode confiar, tarefas complexas e dar novas oportunidades.	Apesar de ter conhecimentos do trabalho, apresenta falhas na execução do mesmo.	Seu conhecimento é limitado, mas tem prática na execução do trabalho.	Além de falta-lhe conhecimento, não demonstra interesse na execução do trabalho.	
DISCIPLINA: A maneira pela qual acata e cumpre as ordens, recebidas em relação aos seus direitos e deveres.	Pode-se estar tranquilo quanto a presteza com que recebe e cumpre uma ordem.	Cumprir as solicitações que lhe são feitas e não causa problema disciplinares.	É necessário verificar se cumpriu as ordens recebidas.	É indisciplinado, não compreende que a cada direito corresponde a	
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: Habilidade de relacionar-se com pessoas, seja superior hierárquico, colega ou público.	Gentil nas suas maneiras de lidar com as pessoas e raramente se encontra aborrecido.	Comporta-se de maneira cortês e polida e tem facilidade no trato com pessoas.	Moderadamente educado, mas algumas vezes assume atitudes incoerentes, motivado pelo seu temperamento.	Mal humorado e descortes, provocando constantemente atritos.	
COOPERAÇÃO: Disponibilidade para com o chefe e com os colegas.	Age com espírito de equipe, procurando ajudar os outros, resolvendo os assuntos da Instituição da melhor forma possível.	Colabora com todos para o bom andamento do trabalho.	Está disposto a colaborar, desde que seja solicitado.	A falta de colaboração tem prejudicado o andamento do serviço.	
ASSIDUIDADE: Cumprimento da pontualidade e frequência estabelecidos pela Instituição.	Raramente falta ou se atrasa, justificando com antecedência quando for o caso.	Procura não se atrasar e na maioria das vezes justifica suas faltas.	Faltas e atrasos com frequência superior ao tolerável.	Precisa ser advertido quanto a ausências e impuntualidade injustificadas.	
QUALIDADE DO TRABALHO: Grau de exatidão que o trabalho apresenta e seu resultado final em relação ao tempo gasto.	É rápido e eficiente na execução de suas tarefas, e todo trabalho efetuado prima pela qualidade e resultado eficaz.	Atende ao ritmo de trabalho, apresentando bons resultados e procurando produzir cada vez mais.	Executa seus trabalhos com lentidão, esforçando-se para produzir resultados satisfatórios, embora apresente erros ocasionais.	Os trabalhos apresentam-se de má qualidade, necessitando de correção e comprometendo o rendimento do mesmo.	
DEDICAÇÃO: Grau de interesse e esforço pessoal demonstrado em relação à Instituição e ao trabalho.	Demonstra total identificação com o que faz, fica-se tranquilo quanto a seriedade com a qual encara suas atribuições.	Demonstra interesse no desempenho das funções que lhe são confiadas.	Precisa ser advertido quanto ao interesse e esforço com os quais desempenha suas atividades.	Sua maneira de trabalhar deixa claro que é pessoa sem o mínimo interesse pelo que faz.	
INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO: O conhecimento sobre as atividades da Instituição, visando melhor desempenho de suas funções e prestação de esclarecimentos quando solicitados.	Conhece os objetivos da Instituição, bem como as informações atinentes ao seu cargo.	Está familiarizado com a organização e política adotadas pela Instituição.	Busca informações referentes à Instituição, necessárias ao desempenho de suas funções.	Não se interessa pela política da Instituição, nem mesmo quando se trata de sua área específica.	
RESPONSABILIDADE: Grau de amadurecimento com o qual desempenha suas funções e grau de confiança que inspira.	É rigoroso no cumprimento de suas atividades, age com prudência e sigilo, sejam em questões relativas ao trabalho ou à Instituição.	É responsável no desempenho de suas tarefas.	É imaturo. Não faz jus as tarefas de grande responsabilidade.	Possui o grave defeito de ser irresponsável e não inspira confiança.	

AVALIADOR:	SUPERIOR DO AVALIADOR:	AVALIADO:
FUNÇÃO:	FUNÇÃO:	CIENTE:
EM: ____/____/____	EM: ____/____/____	EM: ____/____/____
Assinatura: _____	Assinatura: _____	Assinatura: _____
CONCEITO FINAL DA AVALIAÇÃO:		COMISSÃO:
		Assinatura: _____

ANEXO II

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS PARA AS AVALIAÇÕES

1) A avaliação será feita em forma de conceito, com atribuições de pontos em cada fator, observando o disposto no Artigo 12 do Decreto, de acordo com a escala abaixo:

E	-	Excelente	= 5 pontos
B	-	Bom	= 4 pontos
R	-	Regular	= 3 pontos
I	-	Insuficiente	= 2 pontos

2) Para ponderação dos pontos obtidos na avaliação em relação aos assentamentos funcionais serão observados os conceitos das graduações, conforme discriminação a seguir:

- E = ao servidor que não tenha cometido nenhuma falta e/ou atraso ao serviço.
 B = atribuído ao servidor que embora não registrando nenhuma falta ao serviço, tenha sido impuntual, injustificadamente, no desempenho de alguma tarefa.
 R = atribuído ao servidor que tenha até 3 faltas ao serviço, ou entradas atrasadas e saídas antecipadas, computadas até o momento da informação e/ou uma repreensão.
 I = conferido ao servidor que registre mais de 3 faltas até a informação, sem justificativas; mais de uma repreensão; ou menos uma suspensão abaixo de 30 dias; ou mais de uma suspensão independentemente dos dias.

3) O conceito final da Avaliação Parcial de cada período (semestre), será a média obtida através da mensuração dos pontos atribuídos a cada fator, na ficha de Avaliação de Desempenho e da ponderação dos pontos obtidos nos assentamentos funcionais, obedecendo a seguinte tabela:

E	-	4,5	-	5
B	-	3,5	-	4,4
R	-	2,5	-	3,4
I	-	0	-	2,4

4) O conceito final da Avaliação Conclusiva será obtido pela média final dos conceitos das avaliações parciais (semestrais) e da conceitualização obtida na avaliação dos assentamentos funcionais.

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA FICHA DE AVALIAÇÃO

1) IDENTIFICAÇÃO:

- Nome do Servidor: preencher com o nome completo do servidor.
- Cargo: identificar o cargo ocupado pelo servidor.
- Classe: identificar a classe ocupada pelo servidor.
- Matrícula: preencher com o nº de matrícula do servidor.
- Lotação: identificar o nome do departamento, divisão, seção, etc., onde o servidor está lotado.
- Data da Posse: colocar dia, mês e ano em que o servidor tomou posse.
- Período de Avaliação: especificar a data do início e término da avaliação.

2) AVALIAÇÃO:

- Indique no quadro ao lado de cada fator o conceito que melhor corresponder à avaliação dos fatores indicados, conforme discriminação abaixo:

- E = Excelente;
- B = Bom;
- R = Regular;
- I = Insuficiente.

- Fatores: estabelecidos no art. 12 do Decreto.

3) CONCEITO FINAL DA AVALIAÇÃO PARCIAL:

- Atribua pontos aos conceitos que foram dados nos fatores, de acordo com a seguinte escala:

- E = 5
- B = 4
- R = 3
- I = 2

- Some os pontos atribuídos aos fatores e divida por 10 (que corresponde ao nº de fatores).

- Ao resultado obtido soma-se o nº de pontos atribuídos na avaliação dos assentamentos funcionais (Item 2, do Anexo III) e divida por 2 (dois).

- Identifique o conceito final do semestre, observando a tabela abaixo:

- E = 4,5 - 5
- B = 3,5 - 4,4
- R = 2,5 - 3,4
- I = 0 - 2,4

4) CONCEITO FINAL DA AVALIAÇÃO CONCLUSIVA:

- Define o conceito através da análise dos conceitos finais das avaliações parciais (semestrais), conforme a seguinte escala:

- E = 5
- B = 4
- R = 3
- I = 2

- Some os pontos e divida o total por 3 (três), para obter a média das AVALIAÇÕES PARCIAIS.

- Identifique o conceito da avaliação em relação aos assentamentos funcionais deste último período, some os pontos correspondentes com a média das avaliações parciais e divida o resultado por 2, para obter a média final do desempenho do servidor, obedecendo a tabela abaixo:

- E = 4,5 — 5
- B = 3,5 — 4,4
- R = 2,5 — 3,4
- I = 0 — 2,4

DECRETO Nº 2.070, DE 26 DE MARÇO DE 1997

Atualiza a jurisdição das Regiões Fiscais do Estado do Pará e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade da Administração adequar o funcionamento de suas repartições à divisão geográfica do Estado, alterada em decorrência da criação de novos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos Regionais e respectivas áreas de jurisdição, a que se refere o Decreto nº 1.422, de 4 de fevereiro de 1993, passam a constituir-se em 16 (dezesseis) Regiões Fiscais com a seguinte composição:

1ª Região Fiscal

Bairro da Campina, Reduto, Umarizal, Nazaré, Cidade Velha, Batista Campos, Jurunas, Condor, Cremação, Guamá compreendendo o lado direito da Avenida Bernardo Sayão, da Passagem São Cristóvão até a Rua Augusto Corrêa, todos no Distrito de Belém.

Sede: Bairro do Reduto (BELÉM/REDUTO)

2ª Região Fiscal

Municípios de: Castanhal, Colares, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Francisco do Pará, São Miguel do Guamá, Vigia, São João da Ponta e Terra Alta.

Sede: CASTANHAL

3ª Região Fiscal

Municípios de: Marabá, Brejo Grande do Araguaia, Bom Jesus do Tocantins, Curionópolis, Itupiranga, São Geraldo do Araguaia, Jacundá, Parauapebas, São João do Araguaia, Tucuruí, São Domingos do Araguaia, Abel Figueiredo, Goianésia do Pará, Eldorado do Carajás, Palestina do Pará, Novo Repartimento, Brejo Branco, Canaã dos Carajás, Nova Ipixuna, Piçarra e Rondon do Pará, excluindo a Região de Fronteira Pará/Maranhão, pertencente à 11ª Região Fiscal.

Sede: MARABÁ

4ª Região Fiscal

Municípios de: Santarém, Alenquer, Almerim, Aveiro, Faro, Itaituba, Juruti, Jacareacanga, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Rurópolis, Trairão, Terra Santa, Novo Progresso, Belterra, Curuá e Placas.

Sede: SANTARÉM

5ª Região Fiscal

Municípios de: Breves, Afuá, Anajás, Bagre, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Oeiras do Pará, Portel e São Sebastião da Boa Vista.

Sede: BREVES

6ª Região Fiscal

Municípios de: Abaetetuba, Baião, Barcarana, Cametá, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba e Moju.

Sede: ABAETETUBA

7ª Região Fiscal

Municípios de: Redenção, Conceição do Araguaia, Ourilândia do Norte, Rio Maria, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Água Azul do Norte, Santa Maria das Barreiras, Tucumã, Xinguara, Pau d'Arco, Cumaru do Norte, Bannach, Floresta do Araguaia e Sapucaia.

Sede: REDENÇÃO

8ª Região Fiscal

Municípios de: Paragominas, Capitão Poço, Garrafão do Norte, Jrituá, Mãe do Rio, São Domingos do Capim, Ipixuna do Pará, Ulianópolis, Aurora do Pará, Nova Esperança do Piria e Dom Elzeu, excluindo a Região de Fronteira Pará/Maranhão, pertencente à 11ª Região Fiscal.

Sede: PARAGOMINAS

9ª Região Fiscal

Compreende os Bairros de: Águas Lindas, Aurá, Coqueiro, Una, Cabanagem, Mangueirão, excluindo área pertencente à 15ª Região Fiscal, Parque Verde, excluindo parte pertencente a 15ª Região Fiscal, todos no Município de Belém e os Municípios de: Ananindeua, Benevides, Santa Bárbara do Pará e Marituba.

Sede: ANANINDEUA

10ª Região Fiscal

Municípios de: Altamira, Medicilândia, Porto de Moz, Paçajá, Senador José Porfírio, Uruará, Vitória do Xingu, Brasil Novo e Anapu.

Sede: ALTAMIRA

11ª Região Fiscal

Tem início a partir da vertente formadora do Rio Itinga, considerando 2 (dois) quilômetros da margem esquerda e segue até 2 (dois) quilômetros ao norte do cruzamento do rio com a BR-010, em área territorial do Estado do Pará, abrangendo áreas dos Municípios de Paragominas, Ulianópolis e Dom Elzeu.

Sede: ITINGA

12ª Região Fiscal

Municípios de: Capanema, Augusto Corrêa, Bragança, Nova Timboteua, Peixe Boi, Primavera, Salinópolis, Santarém Novo, São João de Pirabas, Ourém, Bonito, Santa Luzia do Pará, Cachoeira do Piria, Quatipuru, Tracuateua e Viseu, excluindo a Região Fiscal da Fronteira Pará/Maranhão, pertencente à 14ª Região Fiscal.

Sede: CAPANEMA

13ª Região Fiscal

Municípios de: Tomé-Açu, Bujaru, Concórdia do Pará, Acará e Tailândia.

Sede: TOMÉ-ACU

14ª Região Fiscal

Tem início a 2 (dois) quilômetros ao Norte do cruzamento da rodovia BR-316 com o Rio Gurupi, Fronteira Pará/Maranhão. Segue pela margem esquerda do referido rio, em direção à nascente numa faixa de 2 (dois) quilômetros, a partir da margem, até atingir o rio Coraci - Paraná, ponto limítrofe do Município de Cachoeira do Piria com Paragominas.

Sede: GURUPI

15ª Região Fiscal

Compreende os Bairros de: Canudos, Montese (Terra Firme), Marco, São Brás, Fátima, Pedreira, Telégrafo, Barreiro, Miramar, Maracangalha, Sacramento, Universitário, Curio, Utinga, Souza, Marambaia, Val-de-Cans, Bengui, São Clemente, Parque Verde, excluindo área pertencente à 9ª Região Fiscal, Castanheira, excluindo área pertencente à 9ª Região Fiscal, Mangueirão, excluindo as áreas pertencentes a 9ª Região Fiscal e 16ª Região Fiscal e o Bairro do Guamá, excluindo área pertencente à 1ª Região Fiscal, todos no Município de Belém.

Sede: Bairro de São Brás (BELÉM/SÃO BRÁS)

16ª Região Fiscal

Compreende os bairros de: Pratinha, Tapanã, Paracuri, Mangueirão, excluindo áreas pertencentes às 15ª e 9ª Regiões Fiscais, Distrito de Icoaraci e Mosqueiro, todos no Município de Belém, e os Municípios de: Soure, Santa Cruz do Arari, Salvaterra, Cachoeira do Arari, Ponta de Pedras e Muana.

Sede: ICOARACI

Art. 2º A organização e a competência dos Órgãos Fazendários, que integram as Regiões Fiscais a que alude o artigo anterior, continuarão a ser definidos nos diplomas legais que estabelecem a estrutura, atribuição e funcionamento da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e revoga o Decreto nº 1.439/93, de 17 de fevereiro de 1993 e demais disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de março de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO nº 2.071 DE 26 DE MARÇO DE 1997

Anula o Decreto nº 1.144, de 14 de março de 1996, e prorroga o prazo de validade do Concurso Público C-63.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 135, item V, da Constituição Estadual, e

Considerando que o Edital do Concurso Público C-63, em sua cláusula XI, item 11.10, previa a validade do certame pelo período de dois anos;

Considerando que o art. 34, § 3º da Constituição Estadual estabelece que o Concurso Público pode ser prorrogado uma vez, por igual período;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 160/CGE, de 13 de março de 1997, da Consultoria-Geral do Estado;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Decreto nº 1.144, de 14 de março de 1996, que prorrogou a validade do Concurso Público C-63, até 15 de março de 1997.

Art. 2º Fica prorrogada até 15 de março de 1998, a validade do Concurso Público C-63, homologado em 15 de março de 1994, realizado para os cargos de Extensionista Rural I - Engenheiro Agrônomo; Extensionista Rural - Engenheiro Florestal; Extensionista Rural I - Médico Veterinário e Extensionista Rural I - Técnico Agrícola da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER-Pará.

Parágrafo único. Os efeitos do presente Decreto retroagem à data de 15 de março de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de março de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador

ROSAMARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 2.072 DE 26 DE MARÇO DE 1997

Homologa a Resolução/CONTEC nº 003/97 do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 25, § 3º da Resolução nº 001/96, que aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução/CONTEC nº 003, de 12 de março de 1997, do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia, que aprova o EDITAL INAUGURAL Nº 01/97.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE MARÇO DE 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO/CONTEC Nº 003, DE 12 DE MARÇO DE 1997

O CONSELHO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.752, de 26 de agosto de 1993, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, § 3º da Resolução/CONTEC nº 001/96, que aprova o Regimento Interno do Conselho;

CONSIDERANDO decisão havida na 1ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 12 de março de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o EDITAL INAUGURAL Nº 01/97 que convoca instituições públicas e privadas a apresentarem, junto ao Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia, programas e projetos a serem financiados com recursos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.

Parágrafo único. O Edital a que se refere o "caput" deste artigo consta de anexo a esta Resolução, da qual passa a fazer parte integrante.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia, 12 de março de 1997.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(FUNTEC)

EDITAL INAUGURAL (Nº 01/97)

1 - CONVOCAÇÃO

O Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, torna público e convida as instituições interessadas a apresentarem propostas de projetos de pesquisa, qualificação de recursos humanos, desenvolvimento tecnológico, realização de eventos e edição de obras científicas, para obtenção de apoio financeiro do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (FUNTEC), de acordo com as condições estabelecidas no presente edital.

2 - OBJETIVOS

Esta chamada obedece à diretriz "Desenvolver sem Devastar" e destina-se a apoiar projetos elaborados de acordo com a ótica do desenvolvimento sustentável, de forma a dar suporte ao processo de verticalização da produção no Estado do Pará. Espera-se que os projetos apresentados contribuam direta ou indiretamente para a melhoria das condições de vida da população, ampliando as possibilidades de geração de renda e emprego e propiciando maior agregação de valor aos produtos paraenses.

3 - PRIORIDADES

Serão preferencialmente apoiadas as propostas que envolverem parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público, do setor empresarial e da sociedade civil. O caráter interdisciplinar e a difusão dos resultados obtidos para as comunidades envolvidas são pontos considerados como relevantes, na avaliação das propostas.

Serão priorizados os projetos nas áreas de:

- Biotecnologia;
- Agroindústria;
- Manejo e Valorização Econômica de Recursos Naturais;
- Aproveitamento Econômico de Resíduos;
- Energias Alternativas;

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

Serão elegíveis as categorias de instituições abaixo discriminadas, sob a coordenação de instituições de ensino e pesquisa sediadas no Estado, contando ou não com a parceria de instituições externas:

- instituições de ensino e pesquisa;
- instituições, centros e fundações de pesquisa e desenvolvimento científico-tecnológico;
- associações e sociedades técnico-científicas;
- entidades de classe;
- outras entidades de direito público dos governos federal, estadual e municipal;
- organizações não governamentais de pesquisa e desenvolvimento;

4.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

As instituições proponentes deverão atender aos seguintes itens:

- comprovar experiência na realização de atividades de pesquisa ou no desenvolvimento do tema da proposta;
- comprovar a existência de equipe qualificada nas áreas necessárias à implementação do projeto;
- no caso de projetos interinstitucionais, as entidades envolvidas devem declarar formalmente concordância em participar do projeto;

- apresentar documentação que comprove a situação jurídica da Instituição proponente, como também das instituições executoras consorciadas;

4.3. CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS DAS PROPOSTAS

Quanto a apresentação:

- ser encaminhada em três vias, tanto na versão completa (item 4.4 - Instruções Gerais), quanto no formulário resumido para apresentação de propostas;
- anexar currículo dos pesquisadores envolvidos no projeto, em formulário padrão;
- observar os prazos estabelecidos neste edital.

Observação:

O formulário resumido para apresentação de propostas e o formulário padrão para o currículo serão fornecidos pela SECTAM, através da Diretoria de Ciência e Tecnologia.

Quanto ao orçamento:

- detalhar os recursos solicitados;
- informar se o projeto está sendo parcialmente financiado por outra Instituição ou programa, indicando os valores e itens de despesas;
- informar se há solicitação de financiamento em andamento em agências nacionais ou estrangeiras;
- anexar os orçamentos específicos para cada Instituição executora, no caso de projetos interinstitucionais.

4.4. INSTRUÇÕES GERAIS

As propostas deverão:

- conter, pelo menos, os seguintes itens: título, justificativa, objetivos, metas, metodologia, cronograma, orçamento, envolvimento institucional, pessoal envolvido, mecanismos de acompanhamento e avaliação, e bibliografia;
- descrever as tarefas específicas de cada pesquisador envolvido;
- definir os instrumentos de difusão que serão utilizados na disseminação e divulgação dos resultados obtidos;

Observações:

- o descumprimento de quaisquer dos itens do Edital implicará na desclassificação da proposta;
- é importante conhecer a Lei Complementar No 029 de 21 de dezembro de 1995 que trata do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (FUNTEC).

4.5. VALOR MÁXIMO DAS PROPOSTAS E ITENS FINANCIÁVEIS

O valor máximo a ser financiado no ano de 1997 será de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Os itens financiáveis são os seguintes:

- Material Permanente e Equipamentos
- Material de Consumo
- Serviços de Terceiros (Pessoa Física e Jurídica)
- Obras
- Passagens e Diárias

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Diretoria de Ciência e Tecnologia da SECTAM fará uma pré-avaliação para determinar se a proposta está enquadrada nas prioridades temáticas deste Edital e se atende às exigências de documentação. As propostas enquadradas serão encaminhadas a consultores "ad-hoc" para análise de mérito, conteúdo, viabilidade e relevância. Todas as propostas, com os respectivos pareceres, serão encaminhadas ao Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia do Estado (CONTEC), para decisão final.

5.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As propostas apresentadas no âmbito deste Edital serão julgadas pelos seguintes critérios:

- adaptação à chamada;
- relevância - a pesquisa deverá apresentar potencial de impacto sócio-econômico e de aproveitamento dos resultados do projeto;
- mérito científico;
- composição e qualificação da equipe - considerando a formação, a experiência anterior de seus membros e respectivos papéis e compromissos no projeto;
- Interdisciplinaridade;
- caráter interinstitucional, preferivelmente com envolvimento de setores federais, estaduais, municipais e da sociedade civil;
- previsão de mecanismos de difusão dos resultados obtidos;

- adequação institucional - a Instituição executora deverá possuir estrutura gerencial e administrativa adequada ao escopo da pesquisa;
- exequibilidade da proposta.

6. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS

a) documentos necessários para a contratação dos projetos:

Para a contratação dos projetos a instituição proponente selecionada deverá apresentar os seguintes documentos: inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC); prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social (CND).

Se o interessado não apresentar a documentação legal ou tiver outra inadimplência que impossibilite a contratação do projeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, a concessão do financiamento será cancelada.

b) condições especiais:

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7 - DATAS LIMITES

- Apresentação de propostas: até 31-V-97
- Divulgação dos resultados: até 30-VI-97
- Contratação dos projetos aprovados: até 31-VII-97

8. ENDEREÇO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE (SECTAM)

Diretoria de Ciência e Tecnologia

Tv. Padre Eutíquio Nº 1730

Barro Batista Campos, 66.025-230, Belém, Pará

Telefones: (091)242-5031; 242-9333 Fax: (091)223-8100

e-mail: sectam@amazon.com.br

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX da Constituição Estadual, e

Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar nº 043/96, instaurado pela Portaria nº C.I. 740/96-GP, da Presidência da Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP;

Considerando que o processo em referência envolve aplicação de sanção de competência do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 135, XX da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 233, § 3º da Lei 5.810/94;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 085/97-CGE, de março de 1997, da Consultoria-Geral do Estado,

RESOLVE

Art. 1º Demitir, com fundamento no art. 190, inciso II e III da Lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o servidor JORGE PINTO GALVÃO, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 3212084-010, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de março de 1997

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando as conclusões do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 1913/92-GS da Secretaria de Estado de Educação;

Considerando que o inquérito em referência conclui pela pena de demissão de servidor, competindo seu julgamento ao Chefe do Poder Executivo;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 105, de 17 de março de 1997, da Consultoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, com fundamento no art. 180, II e III da Lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o servidor GERSON DE SOUZA BRAGA, lotado na Escola Estadual de 1º Grau Professora Eugênia Cavaleiro de Macêdo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de março de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 072/96 da Delegacia-Geral de Polícia Civil, de 16 de agosto de 1996;

Considerando que o julgamento do processo em referência envolve sanção cuja competência para aplicação é do Chefe do Poder Executivo;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 096/97-CGE, de 10 de março de 1997, da Consultoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, a bem do serviço público, em conformidade com o disposto nos arts. 183, inciso III, 184, inciso II da Lei nº 5.810/94, e 81, inciso XIII da Lei Complementar nº 022/94, por infração do inciso XI do art. 180, combinado com os arts. 178, inciso V, da mesma Lei 5.810/94, e 74, incisos XIII e XXXIV da Lei Complementar nº 022/94, o servidor RICARDO JERÔNIMO DE OLIVEIRA FRÖES, Investigador de Polícia Civil, matrícula nº 5129761-015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no art. 189, § 2º da Lei nº 5.810/94.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de março de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar instaurado conforme Portaria nº 068/96 da Delegacia-Geral de Polícia Civil, de 7 de agosto de 1996;

Considerando que o julgamento do processo em referência envolve sanção cuja competência para aplicação é do Chefe do Poder Executivo;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 098/97-CGE, de 10 de março de 1997, da Consultoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, com fundamento no artigo 183, inciso III, combinado com o art. 190, inciso XIII da Lei 5.810/94, bem como diante das disposições do art. 81, inciso XIII da Lei Complementar nº 022/94 e transgressão do art. 74, inciso XXXIV desse mesmo edito complementar, o servidor NAZARENO THEOBALDO MARGALHO PIMENTEL, Investigador de Polícia Civil, matrícula nº 0063118-014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no art. 189, § 2º da Lei nº 5.810/94.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de março de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, SÉRGIO RAIMUNDO MODESTO NASSAR, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, a partir de 01.01.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de março de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, LAMARTINE ALMEIDA DE CARVALHO, do cargo em comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 10.03.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de março de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

* Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 28.422, de 14 de março de 1997.

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, FABIANO DE CRISTO CRUZ, do cargo em comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual - 16ª Região Fiscal, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 10.03.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de março de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

* Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 28.422, de 14 de março de 1997.

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, RUBENS LUIZ PROENÇA CORDEIRO, do cargo em comissão de Chefe da

Divisão de Estudos e Projetos Educacionais, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, a contar de 08.02.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de março de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, RUBENS LUIZ PROENÇA CORDEIRO, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Atendimento à Terceira Idade, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, a contar de 09.02.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de março de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA LÚCIA FONSECA DE ABREU, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, a contar de 01.03.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de março de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ADELIANE MARIA ARAÚJO MONTEIRO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão Orçamentária, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, a contar de 18.01.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de março de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA REGINA DIAS, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Estudos e Projetos Educacionais, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, a contar de 15.03.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de março de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, SANDRA MARIA ROCHA DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade Operacional Meio Aberto, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, a contar de 25.01.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de março de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 07 DE MARÇO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Designar o Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES, Diretor de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda, para responder pelo expediente do Órgão, durante o impedimento do titular, Doutor JORGE ALEX NUNES ATHIAS, no período de 09 a 19.03.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 07 de março de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Designar a Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, Subsecretária de Estado de Educação, para responder pelo expediente da Secretaria, durante o impedimento do titular, Doutor JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, no período de 13.03 a 02.04.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de março de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

* Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 28.422, de 14 de março de 1997.

DECRETO DE 05 DE MARÇO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Autorizar o Eng. AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, Secretário de Estado de Transportes, a viajar para a cidade de São Paulo-SP, no período de 06 a 09 de março de 1997, a fim de participar do Fórum Nacional dos Secretários de Estados de Transportes, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, o Eng. JOÃO LUIZ PESSOA DE ALMEIDA, Secretário-Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO, 05 de março de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Autorizar o Dr. ALDIR JORGE VIANA DA SILVA, Secretário de Estado de Justiça, a viajar para São Paulo-SP, no período de 18 a 21 de março de 1997, a fim de participar do Simpósio Internacional: Penas Alternativas e Sistema Penitenciário e da 235ª reunião do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de março de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Autorizar o Dr. VITOR MANUEL JESUS MATEUS, Secretário de Estado de Saúde Pública, a viajar para Brasília-DF, no dia 20 de março de 1997, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, o Dr. ELISEU PAES MARQUES, Secretário-Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de março de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Autorizar o Dr. ALONSO MARIAT GUIMARÃES, Superintendente da Fundação Desportiva Paraense, a viajar para Porto Alegre-RS, no período de 20 a 23 de março de 1997, a fim de participar do 7º Encontro das Fundações do Mercosul.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de março de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Autorizar o Dr. JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES, Diretor Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, a viajar para Recife-PE no período de 24 a 30 de março de 1997, a fim de participar do XXXVI Encontro de Integração de DETRANS.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de março de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

PORTARIA Nº 0027 DE 25 DE MARÇO DE 1997
A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária aos servidores GILDA PESSOA DE OLIVEIRA, assessora - DAS - 041.5, 1º SGT-PM ERIVAL DA SILVA GAMA, a fim de atender despesas com viagem para o município de Vigia-PA, a serviço desta Vice-Governadoria, no dia 26.03.97.
Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.
MADEL GONÇALVES DE MORAES
Chefe de Gabinete

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 006097-CMG, DE 26 DE MARÇO DE 1997
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Portaria nº 033/97-TZ/CMG, datada de 21 de março de 1997.

RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária aos Policiais Militares abaixo relacionados, por terem viajado para o Município de São Miguel do Guamá, a serviço do Governo do Estado, no período de 19/03/97.
3º SGT PM RG 9351 GILBERTO PESSOA DE MELO
SD PM RG 19893 JEFFERSON JARDI LOPES RODRIGUES
SD PM RG 17254 JOÃO GUILHERME BARBOSA SANTA-BRIGIDA
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 26 de março de 1997.

ROBERTO DA ROCHA KÔS M- Cel. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0061/97-CMG, DE 26 DE MARÇO DE 1997
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Portaria nº 034/97-TZ/CMG, datada de 24 de março de 1997.

RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 03 (três) diárias aos Policiais Militares abaixo relacionados, por terem viajado a serviço do Governo do Estado.

NOME	LOCALIDADE	PERÍODO
1º SGT PM RG 8592 Francisco Bezerra da Silva	Tucuruí	22 a 24/03/97
1º SGT PM RG 7396 Paulo Roberto Martins	Marabá	22 a 24/03/97

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 26 de março de 1997.

ROBERTO DA ROCHA KÔS M- Cel. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA MÉDICA
PORTARIA Nº 0040/97-SCCG, DE 26/03/97
LAUDO MÉDICO: 1292/97-IPASEP
SERVIDOR: WILSON NERY FERNANDES
MATRÍCULA: 3161838-024
CARGO: MOTORISTA
PERÍODO: 03 a 17/03/97

IRACEMA LUZIA GONÇALVES MENEZES
Subchefe da Casa Civil, em exercício

PORTARIA Nº 0041/97-SCCG, DE 26 DE MARÇO DE 1997
A SUB-CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:
Recomendar, por necessidade de serviço, LUSO SALES SOLINO JUNIOR, Administrador, a presidência da Comissão Permanente de Licitação da Casa Civil da Governadoria do Estado, pelo prazo de 01 (um) ano, permanecendo inalterada a composição dos demais membros designados pela Portaria nº 00100/96-SCCG, de 01 de julho de 1996, cuja investidura ainda não examinou-se.
Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.
SUB-CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 26 de março de 1997.

IRACEMA LUZIA GONÇALVES MENEZES
Subchefe da Casa Civil, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

*** PORTARIA Nº 1081 DE 11 DE MARÇO DE 1997**
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84;
Considerando os termos do Proc. nº 1997/18839.

RESOLVE:
Revogar, a partir de 21.02.97, a Port. nº 0716 de 20.04.95, que colocou à disposição da Vice-Governadoria do Estado, WALMIR CANTUÁRIA CASTRO, matrícula nº 3253090-016, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de março de 1997.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

* Republicada por ter saído com incorreções no D.O. do dia 17.03.97.

*** PORTARIA Nº 1129 DE 13 DE MARÇO DE 1997**
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84;
Considerando os termos do Proc. nº 1997/72388.

RESOLVE:
Colocar à disposição da Governadoria do Estado, no período de 02.06.96 a 01.03.97, JUAREZ ANTÔNIO SILVA DE BRITO, matrícula nº 0022411-010, ocupante da função de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de março de 1997.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

* Republicada por ter saído com incorreções no D.O. do dia 20.03.97.

PORTARIA Nº 0072 DE 07 DE JANEIRO DE 1997
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, ARLETE PANTOJA RIBEIRO, Matr. nº 0114978-019, no cargo de Agente de Saúde, código GEP-ANM-803, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de Janeiro de 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.643 de 04.03.97.

PORTARIA Nº 4398 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IV da Lei nº 5810/94, BENEDITA DE MELO E

SILVA, Matr. nº 0115363-010, no função de Agente de Portaria, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de Novembro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.676 de 11.03.97.

PORTARIA Nº 0770 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1997
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso II, da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VII da Lei nº 5810/94, DANIEL MARTINS DE LIMA, Matr. nº 0329509-014, no cargo de Agente de Portaria, GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital-E.E. 2º grau Visconde de Souza Franco.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de Fevereiro de 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.676 de 11.03.97.

PORTARIA Nº 0075 DE 07 DE JANEIRO DE 1997
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual e art. 131, § 1º, inciso VI da Lei nº 5810/94, ESTELITA GOMES PEREIRA, Matr. nº 0429678-015, na função de Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de Janeiro de 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.676 de 11.03.97.

PORTARIA Nº 0702 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1997
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual e art. 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, EMÍDIO CORREA LOBATO, Matr. nº 2024276-018, na função de Cozinheiro, nível 03, lotado na Secretaria de Estado de Transportes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de Fevereiro de 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.659 de 06.03.97.

PORTARIA Nº 0708 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1997
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, EXPEDITO DOS SANTOS GOES FERREIRA, Matr. nº 0110213-010, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de Fevereiro de 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.643 de 04.03.97.

PORTARIA Nº 4343 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 140, inciso III, 130, § 1º, 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5810/94, IVONE LIMA DANTEAS, Matr. nº 0103403-014, na função de Enfermeira, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de dezembro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.675 de 11.03.97.

PORTARIA Nº 4040 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 140, inciso III, 130, § 1º, 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5810/94, art. 1º, inciso III, e 2º da Lei nº 5339/89, LILIA SANTOS FRANCO, Matr. nº 0089970-010, no cargo de Farmacêutico, código GEP-ANSP-612, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de Dezembro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.661 de 06.03.97.

PORTARIA Nº 0704 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1997
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, MIGUEL CESÁRIO DA

SILVA, Mat. n° 2026384-014, na função de Operador de Máquinas, Nível 11, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de Fevereiro de 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 24.676 de 11.03.97.

PORTARIA N° 0705 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1997
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei n° 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art. 36, da Lei n° 5351/86, MARIO MORAIS DE OLIVEIRA, Mat. n° 2034905/018, na função de Motorista, nível 11, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de Fevereiro de 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 24.676 de 11.03.97.

PORTARIA N° 0712 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1997
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei n° 5810/94, MARIA MARGARIDA DE OLIVEIRA BARROS, Mat. n° 0247448-017, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Obidos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de Fevereiro de 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 24.676 de 11.03.97.

PORTARIA N° 5065 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 37, § 2º da Lei n° 5351/86, V. Acórdão n° 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei n° 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art. 36, da Lei n° 5351/86, MARIA ELZA RIBEIRO, Mat. n° 0527491-015, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Prof. José Maia".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de Dezembro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 24.676 de 11.03.97.

PORTARIA N° 0694 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1997
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts. 140, inciso III e 131, § 1º, inciso VIII da Lei n° 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei n° 5351/86, RAIMUNDA DIAS CARRILHO, Mat. n° 0194964-014, no cargo de Orientador Educacional, Código GEP-M-EE2-402, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Prof. Anésia".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de Fevereiro de 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 24.676 de 11.03.97.

PORTARIA N° 0702 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1997
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei n° 5810/94, RAIMUNDO BATISTA, Mat. n° 2030896-019, na função de Auxiliar de Campo, Nível 04, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de Fevereiro de 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 24.643 de 04.03.97.

PORTARIA N° 4692 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, art. 142, da Lei n° 5810/94, combinado com o art. 18, inciso I e § 1º, do Decreto n° 2595/94, alterado pelo Decreto n° 2950/94, arts. 140, inciso III e 131, § 1º, inciso XII da Lei n° 5810/94, RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA, Mat. n° 0052930-014, no cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Código GEP-TAF-501, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de Dezembro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 24.676 de 11.03.97.

PORTARIA N° 4802 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 131, § 1º, inciso IX da Lei n° 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art. 36, da Lei n° 5351/86, RAIMUNDA CARVALHO BARROS, Mat. n° 0426385-010, no cargo de Professor Assistente, PA-B, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Vizeu.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de Dezembro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 24.676 de 11.03.97.

PORTARIA N° 5018 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 37, § 2º, da Lei n° 5351/86, V. Acórdão n° 16.985/89-TCE, arts. 131, § 1º, inciso VIII, e 114 "Caput" da Lei n° 5810/94, combinado com o Decreto n° 5379/88, ROSA MARIA DAS GRAÇAS DOS REIS TAVARES, Mat. n° 0400653-018, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. V, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Domingos A. Nunes".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de Dezembro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 24.075 de 29.10.96.

PORTARIA N° 4181 DE 11 DE OUTUBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei n° 5351/86, V. Acórdão n° 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei n° 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei n° 5351/86, MARIA FERREIRA CARVALHO, Mat. n° 0311553/012, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Capital - E.E. Maria Araújo de Figueiredo".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de outubro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 24.546 de 18.02.97.

PORTARIA N° 4179 DE 11 DE OUTUBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei n° 5351/86, V. Acórdão n° 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei n° 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei n° 5351/86, art. 130 da Lei n° 5810/94, combinado com o Decreto n° 7228/90, DARIZE MARIA DE SIQUEIRA SANTOS, Mat. n° 0407780/012, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Alenquer.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de outubro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 24.557 de 18.02.97.

PORTARIA N° 4519 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 4463, de 11.09.86.
RESOLVE:
Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei n° 5251/85, combinado com o V. Acórdão n° 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "b" e art. 2º, inciso I do Decreto n° 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "d" e "g" do Decreto n° 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto n° 3266/84, art. 1º do Decreto n° 1461/81, art. 1º do Decreto n° 2696/83, art. 20 da Lei n° 4491/73, com nova redação dada pela Lei n° 5231/85, o 3º Sargento PM Fern. RG 15838 - SUELI SOUZA CAMPOS, MF 5158753-010, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Serviço do QGG.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de novembro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 24.605 de 25.02.97.

PORTARIA N° 5006 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 4463, de 11.09.86.
RESOLVE:
Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 61, parágrafo único, 106, inciso II e 108, inciso VI da Lei n° 5251/85, art. 96, parágrafo único da Lei n° 4491/73, combinado com o V. Acórdão n° 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto n° 2940/83, o Soldado PM RG 18957 - EDIVALDO PINHEIRO DOS SANTOS, MF 5355272-013, pertencente ao efetivo do 5º Batalhão da PMPA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de dezembro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 24.661 de 06.03.97.

PORTARIA N° 1034 DE 19 DE MARÇO DE 1997
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 4463, de 11.09.86.
RESOLVE:
Retificar os proventos do 2º Sargento PM RG 5132 - EDGAR DO ROSARIO MODESTO, MF 3370534-016, pertencente ao Quadro do Pessoal Inativo da PMPA, transferido para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, pela Port. n° 1569 de 17.07.95-SEAD.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de março de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO DE PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

FÉRIAS

PORTARIA N° 046 de 26.02.97
NOME DA SERVIDORA: Lucifene de Jesus Araújo
MATRÍCULA: 0001244-019
CARGO: Contador
LOTAÇÃO: Divisão de Finanças
PERÍODO: 24.02 a 25.03.97
EXERCÍCIO: 1997

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N° 068 de 21.03.97
Nº DE DIAS DA LICENÇA: 23 (vinte e três) dias, em prorrogação
NOME DO SERVIDOR: Francisco Ferreira da Silva
MATRÍCULA: 0000680-012
CARGO: Agente de Artes Práticas
LOTAÇÃO: Coordenadoria de Transportes Oficiais
PERÍODO: 10.02 a 04.03.97

PORTARIA N° 069 de 21.03.97
Nº DE DIAS DA LICENÇA: 30 (trinta) dias, em prorrogação
NOME DO SERVIDOR: Francisco Ferreira da Silva
CARGO: Agente de Artes Práticas
LOTAÇÃO: Coordenadoria de Transportes Oficiais
PERÍODO: 05.03 a 03.04.97

PORTARIA N° 070 de 21.03.97
Nº DE DIAS DA LICENÇA: 60 (sessenta) dias, em prorrogação
NOME DO SERVIDOR: Annis Elias Chein Casseb
MATRÍCULA: 0000190-019
CARGO: Agente Administrativo
LOTAÇÃO: Divisão de Pessoal
PERÍODO: 17.02 a 17.04.97

PORTARIA N° 071 de 21.03.97
Nº DE DIAS DA LICENÇA: 15 (quinze) dias
NOME DA SERVIDORA: Marlene de Nazareth Pereira Marçal
MATRÍCULA: 0001341-012
CARGO: Agente Administrativo
LOTAÇÃO: Seção de Inativos
PERÍODO: 19.03 a 02.04.97

PORTARIA N° 073 de 24.03.97
Nº DE DIAS DA LICENÇA: 03 (três) dias
NOME DO SERVIDOR: Carlos Nazareno Correa Padilha
MATRÍCULA: 5186277-016
CARGO: Consultor Jurídico
LOTAÇÃO: Diretoria de Recursos Humanos
PERÍODO: 12 a 14.02.97

LAURINDA COELHO FRANCO
Diretora do Departamento de Administração.

A Rio Capim Caulim S.A., CGC. 16.532.798/0001-52 torna público que recebeu da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Pará - SEGTAM, em 05 de março de 1997, a prorrogação de Autorização de Funcionamento através do Alvará de Autorização n° 0032/96 para a extração e embarque de caulim no Município de Ipixuna do Pará - 12.000 t/mês, margem esquerda do Rio Capim, afluente do rio Guamá, acerca de 130 Km em linha reta a sudeste da cidade de Belém - Válido até 05/09/97.

(Fat. n° 819, Reg. n° 819, Dia: 27/03/97)

PARÁ-INDÚSTRIAS-REUNIDAS RAIMUNDO DA FONTE S.A. C.G.C.: n° 22.949.911/0001-00. Empresa bent. dos Incentivos Fiscais do Amazonas FINAM - AVISO AOS AÇIONISTAS: Comunicamos que se encontram à disposição dos acionistas na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/1996, Belém, 26 de março de 1997.
Raimundo Luiz Cavalcanti da Fonte - Diretor Presidente

MAFRA S/A. AGROPECUÁRIA
CGC/MF N° 04.972.469/0001-43A

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária que se realizarão cumulativamente em 30 de abril de 1997, às 10:00 horas, na sede social, sito a Rua Comandante Bráz de Aguiar, 152, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1- EM MATÉRIA ORDINÁRIA: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.1996; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e Conselho de Administração; c) Destinação do Resultado do exercício findo. 2- EM MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA: Outros assuntos de interesse social. Comunicamos que encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da empresa os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei n° 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.1996. Belém/PA, 26 de março de 1996. A Administração.

(Fat. n° 858, Reg. n° 858, Dias: 27, 31/03 e 01/04/97)

HOSPITAL DE CLÍNICAS "GASPAR VIANNA"

PORTARIA Nº 049/97, de 24 de março de 1997

A Diretora Geral do Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 26 de Janeiro de 1995:

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem as seguintes comissões responsáveis pela realização da IV JORNADA DE PESQUISA DO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA, no período de 20 a 22 de agosto de 1997:

I - COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Rosemary Silva de Oliveira Góes
Vice-Presidente: Maria do Carmo de Lima Mendes Lobato
Coordenador: Benedito Paulo Bezerra

II - COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO:

Presidente: Benedito Paulo Bezerra
Márcia Selma Carvalho Freta Duarte
Gaudência Barros Ayres
Márcia Augusta Fonseca Kalil
Delma Nazaré Luz Pastana
Tonya Penna de Carvalho Pinheiro de Souza
Karen Soares Xavier
Paulo Roberto Santos Wanderley
Creuza do Rosário Lopes
Zuleide Figueira dos Santos
Miriam do Socorro de Souza Carvalho
Rose Mary Conceição do Rosário
Conceição Albélia Medeiros Vieira

III - COMISSÃO CIENTÍFICA:

Presidente: Paulo Delgado Leão
Sílvia Maria Almeida da Costa
Márcia da Conceição de Souza Vianna
Marineli da Silva Amê
Márcia da Silva Cruz Alves
Mário Antonio Moraes Vieira
Líndilva de Moraes Nunes
Marco Antonio Araújo Melo (CIASPA)

IV - COMISSÃO SOCIAL:

Presidente: Marilda Martins Moraes
Alicéia Marinho Corrêa Ferro
Cláudio Monteiro Oliveira
Vera Lúcia das Neves Souza Reis
Schirley José do Socorro Damasceno Santos (CIASPA)
Francineide de Nazaré Castilho Maia
Ana do Socorro Santos da Ponte Souza (CIASPA)
Josiel de Souza Batista

V - COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO:

Presidente: Ornilda Bezerra Bandeira
Carlos de Lourdes Lopes Rodrigues
Marupiana Duarte Guerra
Rosângela Soares Santos
Gilvanilde Tenório Mendes dos Santos
Rita de Cássia Vieira de Oliveira
Marilene Dias Magalhães
Ocyr Carvalho Pereira
Rosália Conceição Lima (CIASPA)

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

097/0027500-5

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

Modalidade: Convênio
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Polícia Militar do Estado-PME/PA
Objeto: Repasses de recursos financeiros para reforma do alojamento do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PME/PA - CEFAP, visando integração das ações entre o Ministério Público do Estado do Pará e a Polícia do Militar Estado do Pará, na área de treinamento de recursos humanos
Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) total
Vigência: 27.03.97 a 25.03.99
Dotação: 12101.02.004.00142.016
Orçamento: Atividade: 12101.02.004.00142.016 - Gestão Administrativa
Elemento de despesa: 3490.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte: 010 - Cota do Ministério Público
Fórum: Belém
Data: 25 de Março de 1997
Ordenador Responsável: Manoel Santino Nascimento Junior

097/0027500-5

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 006/97-MPPA
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Cardápio S/C Ltda.
Modalidade: Tomada de Preços 002/97-MPPA
Objeto: Fornecimento de bilhetes (Vale-refeição) aos servidores
Vigência: 24.03.97 a 31.12.97
Valor: R\$ 199.000,00 (Cento e noventa e oito mil, um real e noventa centavos)
Dotação: Atividade: 12101.02.004.00142.016 - Gestão Administrativa
Elemento de Despesa: 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fórum: Belém
Data: 24 de Março de 1997
Ordenador Responsável: Manoel Santino Nascimento Junior

097/0027500-5

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Órgão: Ministério Público do Estado do Pará
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/97-MPPA
Abertura: 15.04.97 às 10:00hs
Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DESTINADO ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CASTANHAL-PA
Edital: O edital encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Geral do Ministério Público, 2º andar à Rua João Diogo, nº190, no horário das 08:00hs às 14:00hs. Os interessados deverão estar credenciados pelas empresas que representam, munidos com seus respectivos carimbos
Belém, 25 de Março de 1997

(Assinatura)
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Presidente

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Bel. MARLISE GOUVEA DOS SANTOS, do cargo em Comissão de ASSESSOR DE PROCURADOR DE JUSTIÇA, código MP-CPC-102.5, junto ao Procurador de Justiça LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, a contar de 1º.03.97.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 25 de março de 1997.

(Assinatura)
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear, de acordo com o art. 183 da Constituição Estadual combinado com o art. 6º, da Lei nº 5.856, de 18.08.94, a Bel. MARLISE GOUVEA DOS SANTOS para exercer o cargo em Comissão de ASSESSOR DE PROCURADOR DE JUSTIÇA-MP-CPC-102.5, junto ao Procurador de Justiça VERA DE MELO DOS SANTOS COUTO, a contar de 1º.03.97.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 25 de março de 1997.

(Assinatura)
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador Geral de Justiça

Portaria nº 456/97-PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Portaria nº 0301/97-GP, de 24.04.97, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, facultando o expediente forense no dia 27 do corrente mês,

RESOLVE:

FACULTAR o expediente desta Instituição no dia 27 de março do corrente ano, exceto os plantões Cível e Criminal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 24 de março de 1997.

(Assinatura)
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador Geral de Justiça

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Exonerar, o servidor CÉSAR HENRIQUE GOERSCH ANDRADE, do cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Informática - MP-CPC-101.4, a contar de 17.02.97.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 25 de março de 1997.

(Assinatura)
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador Geral de Justiça

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear MARIA STELLA FACIOLA PESSOA GUIMARÃES para exercer o cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Informática - MP-CPC-101.4, a contar de 17.02.97.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 25 de março de 1997.

(Assinatura)
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear, de acordo com o art. 183 da Constituição Estadual combinado com o art. 6º, da Lei nº 5.856, de 18.08.94, o Bel. HOMERO LAMARÃO NETO para exercer o cargo em Comissão de ASSESSOR DE PROCURADOR DE JUSTIÇA-MP-CPC-102.5, junto ao Procurador de Justiça CARLOS AILSON PEIXOTO, a contar de 1º.03.97.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 25 de março de 1997.

(Assinatura)
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear, de acordo com o art. 183 da Constituição Estadual combinado com o art. 6º, da Lei nº 5.856, de 18.08.94, a Bel. VIVIANA DOS SANTOS COUTO para exercer o cargo em Comissão de ASSESSOR DE PROCURADOR DE JUSTIÇA-MP-CPC-102.5, junto ao Procurador de Justiça LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, a contar de 1º.03.97.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 25 de março de 1997.

(Assinatura)
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador Geral de Justiça

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO

PORTARIA Nº 226, de 21/3/97 - O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o pedido de afastamento das Comissões Central e Examinadora de Títulos do Concurso C-284, para provimento de cargo de

Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, formulado pelo Juiz Haroldo da Gama Alves, em razão de impedimento, CONSIDERANDO, ainda, o pedido de afastamento da Comissão Examinadora da prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Processual Civil, Direito Administrativo e Direito Civil do aludido concurso, formulado pelo Juiz Georgeron de Sousa Franco Filho, em razão da convocação para atuar no Tribunal Superior do Trabalho, CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal, em sessão realizada no dia 20 de março de 1997, aprovou a alteração da composição das aludidas Comissões, como deliberado pela Comissão do Concurso.

RESOLVE: ALTERAR a composição das seguintes Comissões do Concurso C-284, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, que passarão a ser constituídas, como a seguir: a) Comissão Central e Examinadora da prova de Títulos: Presidente: Juiz Vicente José Malleiros da Fonseca; Membros: Juiz Lygia Simão Luiz Oliveira; Suplente: Rosita de Nazaré Sidrim Nassar; Dr. Maria Avelina Imbiriba Hesketh; Suplente: Dr. Luiz Paulo de Almeida Zohngbi; b) Comissão Examinadora da prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Processual Civil, Direito Administrativo e Direito Civil (Lei de Introdução, Parte Geral e Obrigações): Presidente: Juiz Antônio Campos Serra; Membros: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima; Suplente: Juiz Francisca Oliveira Formigosa; Dr. Maria Avelina Imbiriba Hesketh; Suplente: Dr. Luiz Paulo de Almeida Zohngbi.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se:

(Assinatura)
HAROLDO DA GAMA ALVES
Presidente do TRT da 8ª Região

(Fat. nº 875, Reg. nº 875, Dia: 27/03/97)

RELAÇÃO 12/97 - 3ª TURMA - SESSÃO 19-3-97

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 6813/96 RECORRENTE: CIFA - COMERCIAL INDUSTRIAL DE FRIOS E ALIMENTOS. Dr. Vanise Paixão Souza da Rocha e outros. RECORRIDOS: REINALDO AUGUSTO MENDES CHADA e FABIO RENATO DE OLIVEIRA BASTOS. Dr. Maria Madalena Garcia Quites e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade.

EMENTA: Se a parte admite a verdade de um fato contrário ao seu interesse e favorável ao seu adversário, tais fatos independem de outra prova (art. 348/CPC). O depoimento pessoal, é tido como confissão das alegações que são desfavoráveis à parte, constituindo-se na melhor prova processual. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, reformando a r. decisão recorrida, julgar improcedente a parcela de diferenças das parcelas rescisórias, excluindo-a da condenação, mantida a decisão em seus demais termos, inclusive nas custas.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 6649/96 RECORRENTE: JORGE PORTO GARCIA. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. RECORRIDO: ALAN CARLOS FIGUEIREDO. Dr. Joseane Maria da Silva. RELATOR: Juiz Vicente Cidade.

EMENTA: I - TEMPO DE SERVIÇO - Havendo rasura na prova documental acostada aos autos, deve ser considerado o tempo de serviço confessado pelo autor em seu depoimento. II - FUNDAMENTO COM BASE EM CONVENÇÃO COLETIVA - O instrumento normativo da categoria para servir de suporte aos direitos pleiteados deve se referir ao período de vigência do contrato de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitar a arguição de prescrição por falta de amparo legal, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte, a r. decisão recorrida, considerar como data de saída 26 de agosto de 1994, e, em consequência, limitar a este período as parcelas de férias, gratificação natalina e FGTS, reduzir a condenação da parcela de salário mensal para 2 (dois) salários mínimos, e ainda, excluir da condenação as parcelas de multa pelo descumprimento da norma coletiva e adicional por tempo de serviço, bem como, deferir a compensação requerida sobre as verbas rescisórias, no valor de R\$ 200,00, tudo nos termos da fundamentação; mantida a r. decisão em seus demais termos, inclusive nas custas.

ACÓRDÃO 3ª T - TRT RO 8763/96 RECORRENTE: BENEDITO NABARRO. Dr. Jonilson Almeida Viana. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE DOM ELIZEU - CÂMARA MUNICIPAL. Dr. Sebastião de Sousa Maia. PROLATORA: Juiz Lygia Oliveira.

EMENTA: Nulidade da contratação, por inobservância de norma constitucional. Concluindo-se pela nulidade da contratação da reclamante, em face da inobservância da norma constante do item II, do art. 37, da CF/88, é de se dar pela improcedência das parcelas que lhe foram deferidas na r. sentença de primeiro grau de jurisdição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, negar provimento ao recurso para manter a r. decisão recorrida; no que diz respeito à nulidade da contratação; ainda por maioria, vencidos os Exmºs Juizes Relator e Revisor, manter a sentença quanto à improcedência da parcela de salário retido de maio/96; por maioria, novamente vencido o Exmº Juiz Relator, confirmar o julgado de primeiro grau de jurisdição nos seus demais termos, inclusive em relação às custas processuais. Prolatou o Acórdão a Exmª Juíza Revisora. O Exmº Juiz Relator requereu e lhe foi deferida justificativa de voto vencido.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 8531/96 RECORRENTE: FRANCISCO GOMES CAVALCANTE. Dr. Gilson. Angelo Maria Figueira e outros. RECORRIDO: BENEFICÉNTIA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARÁ. Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade.

EMENTA: O trabalho em condições insalubres e a jornada suplementar devem restar robustamente provados nos autos, para o deferimento dos pleitos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, negar-lhe provimento, a fim de manter, por inteiro, a r. sentença recorrida, acrescentando, entretanto, determinação no sentido de encaminhamento de cópia desta decisão ao Ministério Público, para que se cumpra o que determina o § 2º do artigo 37 da Constituição Federal. Prolatou o Acórdão a Exmª Juíza Revisora. O Exmº Juiz Relator requereu e lhe foi deferida justificativa de voto vencido.

ACÓRDÃO 3ª T. TRT RO 119/97. RECORRENTE: ELIZÁRIO DA SILVA NETO. Dr. Vilmá Aparecida de Souza Cavaglia. RECORRIDO: ELETRONORTE - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. Dr. Leonardo Gomes Lima. PROLATORA: Juiz Lygia Oliveira.

EMENTA: Nulidade da contratação, por inobservância de norma constitucional. Concluindo-se pela nulidade da contratação da reclamante, em face da inobservância da norma constante do item II, do art. 37, da CF/88, é de se dar pela improcedência das parcelas que lhe foram deferidas na r. sentença de primeiro grau de jurisdição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, negar-lhe provimento, a fim de manter, por inteiro, a r. sentença recorrida, acrescentando, entretanto, determinação no sentido de encaminhamento de cópia desta decisão ao Ministério Público, para que se cumpra o que determina o § 2º do artigo 37 da Constituição Federal. Prolatou o Acórdão a Exmª Juíza Revisora. O Exmº Juiz Relator requereu e lhe foi deferida justificativa de voto vencido.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 06/97 RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA. Dr. Godofredo Martins Borges e outros. RECORRIDO: ILMARINA CAMPOS DE MENEZES. Dr. Antonio Jison da Silva Mota. RELATOR: Juiz Vicente Cidade.

EMENTA: A organização burocrática da empresa até justifica a demora na investigação da ocorrência da falta, porém não justifica o retardamento na aplicação da pena. Uma falta conhecida e não punida entende-se perdoadada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso, por maioria de votos, negar-lhe provimento, para confirmar a r. decisão recorrida, inclusive nas custas, vencidos os Exmºs Juizes Antônio Campos Serra e José Conrado dos Santos, que davam provimento ao recurso. Determinar a remessa da cópia desta decisão ao Ministério Público do Trabalho, nos termos dos fundamentos.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 303/97 RECORRENTE: TRANSPORTES ELO LTDA. Dr. Regina Célia Costa Magalhães e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO IVANILSON AGOSTINHO MONTEIRO. Dr. Tania Laura Lima da Silva e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade.

EMENTA: J. - HORAS EXTRAS - A não juntada de cartões de ponto, quando confessado pelo representante da reclamada a existência do registro da jornada nos mesmos, em conjunto com os depoimentos de testemunhas, levam à conclusão da existência de jornada extraordinária laborada pelo obreiro. II - O trabalho nos dias destinados ao descanso semanal remunerado, assegura o pagamento pelo dia trabalhado em dobro, e não o adicional de horas extras. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, por falta de amparo legal, por maioria de votos, dar-lhe parcial provimento para reformando, em parte, a r. sentença recorrida, excluir da condenação, a parcela de horas extras nos dias de domingos e, ainda, limitar a condenação até novembro/95, vencidos os Exm's Juízes Relator e José Maria Quadros de Alencar, quanto à limitação. Indeferir o requerimento do Ministério Público, relativamente aos descontos previdenciários e de imposto de renda, do que ficou ciente desde logo, vencidos os Exm's Juízes José Maria Quadros de Alencar e José Conrado dos Santos. Mantida a r. decisão em seus demais termos, inclusive nas custas.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - REXOFF 28497. RECLAMANTE: MARIA JOSÉ MIRANDA LOPES. Dr. Dennis Jorge Vieira Jennings e outros. **RECLAMADO:** MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. **RELATOR:** Juiz Vicente Cidade. **EMENTA:** Resolvido o contrato de trabalho, com a transferência do servidor do regime da CLT para o estatutário, em decorrência da Lei, assiste-lhe o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS (Súmula 178 do STJ). **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em, conhecer da remessa de ofício; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, de inépcia da inicial, Prescrição e de Carência da Ação, por falta de amparo legal; no mérito, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, inclusive nas custas.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 6673/96. AGRAVANTE: OBRAS SOCIAIS DA PRELZIA DE SANTARÉM - GRÁFICA TIAGÃO. Dr. Marcelo Alexandre Costa Silva e outros. **AGRAVADA:** ALDA SELMA FROTA MONTEIRO. Dr. Antônio Eder J. de S. Coelho e outros. **RELATOR:** Juiz Vicente Cidade. **EMENTA:** NÃO CONHECIMENTO. - Não se conhece de agravo de petição porque deserto, eis que o depósito recursal foi feito com base em valor-limite que não se encontrava mais em vigor. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do recurso porque deserto.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 338/97. AGRAVANTE: ITAFRIGO COMERCIAL LTDA. Dr. Semir Felix Albertoni e outros. **AGRAVADO:** JOSÉ AFONSO MALVÃO. Dr. Romulo Bonatini Neto e outros. **RELATOR:** Juiz Vicente Cidade. **EMENTA:** EXECUÇÃO - No processo do trabalho onde predomina o princípio da celeridade processual, não se admite providências que venham tumultuar o curso da lide, precisamente por ocasião de execução. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 6627/96. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Jr. **AGRAVADO:** ANÍSIO LUIZ DA SILVA. **RELATOR:** Juiz Vicente Cidade. **EMENTA:** ATUALIZAÇÃO - Segundo entendimento do Enunciado 193 do Colendo TST, os débitos trabalhistas para com a Fazenda Pública, devem ser corrigidos até a data do pagamento do principal, abatendo-se aí o valor pago através de precatório requisitado e, em seguida, é atualizada a diferença. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 6740/96. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. Proc. Eloisa Maria R. da Costa e EVERAL CORREA SANTANA. Dr. Rosilene Silva de Souza. **RECORRIDO:** OS MESMOS. **RELATOR:** Juiz José Conrado. **EMENTA:** NULIDADE CONTRATUAL - AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO ANTES DA CARTA DE 88 - INAPLICABILIDADE: As regras estatuídas pelo art. 37, inciso II, da Carta de 88, aplicam-se aos casos posteriores a ela, posto que antes desta data o ente público tinha autonomia para efetuar contratação de pessoal, conforme sua livre iniciativa, só sendo aplicado o certame àquela época aos cargos públicos regidos por legislação administrativa. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em, conhecer dos recursos; sem divergência, negar-lhes provimento, para confirmar a r. decisão recorrida, em todos os seus termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 8422/96. RECORRENTE: CLAUDIONOR DE OLIVEIRA GOUVEA. Dr. Fernando da Silva Gonçalves e outros. **RECORRIDA:** CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. **RELATOR:** Juiz José Conrado. **EMENTA:** JUSTA CAUSA - IMPROBIDADE - ATO ILÍCITO - DOLO E CULPA - NEXO DE CAUSALIDADE: Na qualidade de ilícito trabalhista, e improbidade surge como ato lesivo ao patrimônio do empregador, mediante ação ou omissão dolosa do empregado. Portanto, no conceito civil o trabalhador, a culpa não sustenta amparo se não houver fortes indícios de que ela aproximou-se do dolo eventual ou indireto, ou mesmo da culpa consciente, como frisa a regra penal. O nexo de causalidade entre a lesão e o fato gerador está diretamente voltado à intenção do agente em praticar o dano. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em, conhecer do recurso; desconsiderar os documentos de fls. 887/888 juntados com o apelo, posto que a destempe, além de não terem sido submetidos ao contraditório; rejeitar a preliminar de nulidade da sentença fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, em todos os seus termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 9668/96. RECORRENTE: ELIVALDO JOSÉ MACÊDO. Dr. Maria Dolores Cajado Brasil. **RECORRIDA:** CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Benedito Fernandes da Silva. **RELATOR:** Juiz José Conrado. **EMENTA:** FALTA AO SERVIÇO - INTERRUÇÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - DESCUMPRIMENTO DE NORMA INTERNA - DESCONTOS EM FOLHA: Por ser a ausência ao labor por motivo de enfermidade uma anomalia do contrato, onde o trabalhador interrompe sua prestação de serviço, a lei assegura-lhe a integridade dos salários e garantias individuais que repercutem na relação de emprego. Pode o empregador, através de norma interna, disciplinar prazos para comprovação da interrupção ou da suspensão do pacto de obra se a Lei assim não o fez, posto que isto constitui limite do "ius variandi" sendo devido o desconto das faltas ao trabalho efetivamente não comprovadas em prazo razoável para abona-las. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em, conhecer do recurso ordinário; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para reformar a r. decisão recorrida, deferir ao reclamante a parcela de descontos indevidos, conforme os fundamentos. Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 20,00, calculadas sobre o arbitramento de R\$ 1.000,00.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 206/97. RECORRENTE: CLÁUDIO MENDES SANDI. Dr. Maria José Cabral Cavalli e outros. **RECORRIDAS:** CONSTRUTORA PLANEJ LTDA e CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT. Dr. Hildenir Helker de Aguiar Franco e outros. **RELATOR:** Juiz Lygia Oliveira.

EMENTA: Horas extras - Consignadas por apontador nos cartões de ponto e não pagas imediatamente. - Faltou uma conferência nos documentos coletados nos autos, constata-se que há horas extraordinárias, que foram consignadas pelo apontador nos cartões de ponto (o que é irregular, aliás) e que não foram pagas pela empresa, daí o deferimento da parcela, com os respectivos reflexos. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em, conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe provimento parcial para, reformando, em parte, a sentença, deferir ao reclamante a parcela de horas extras e reflexos, a apurar em liquidação conforme fundamentação, mantida a r. decisão recorrida nos seus demais termos, inclusive quanto às custas processuais; por maioria de votos, vencidos em parte os Exm's Juízes José de Alencar e José Conrado, que autorizavam a empresa a proceder, aos descontos fiscais e previdenciários, com posterior comprovação, indeferir o requerimento da Procuradoria quanto a esses descontos. O representante do órgão do Ministério Público requereu e lhe foi deferida intimação pessoal da presente decisão, sendo-lhe entregue cópia da mesma em sessão.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 125/97. RECORRENTE: ERSON NAZARENO BATISTA GARCIA. Dr. Maria José Cabral Cavalli. **RECORRIDOS:** CONSTRUTORA PLANEJ LTDA e CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. Dr. Hildenir Helker de Aguiar Franco e outros. **RELATOR:** Juiz Lygia Oliveira.

EMENTA: Responsabilidade subsidiária da empresa tomadora de mão-de-obra - Inadimplemento das obrigações trabalhistas pela real empregadora. - Trata-se, no caso, do fenômeno da terceirização, valendo relembrar que a jurisprudência trabalhista, no que respeita à matéria, trilhou árduo caminho, chegando a final ao Enunciado 331, da Súmula do Tribunal Superior do Trabalho. De maneira muito clara, contempla referido Enunciado várias situações. No item IV, o que interessa à presente demanda, definiu a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, no caso de inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do real empregador. E foi isso o que aconteceu na hipótese, pelo que é de se incluir no processo a empresa litisconsorte, com responsabilidade subsidiária pela condenação, conforme requerido no recurso. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em, conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe provimento parcial para, reformando, em parte, a sentença, determinar a inclusão na lide, com responsabilidade subsidiária pela condenação, a empresa CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A, deferindo ao reclamante a parcela de horas extras e reflexos, a apurar em liquidação conforme fundamentação, mantida a r. decisão recorrida nos seus demais termos, inclusive quanto às custas processuais.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 171/97. RECORRENTE: EDILSON PEREIRA MARQUES. Dr. Carlos Augusto Tork de Oliveira. **RECORRIDO:** BANCO REAL S.A. Dr. Júlio Gasparino Vilaga da Silva e outros. **RELATOR:** Juiz Lygia Oliveira.

EMENTA: Horas extras - Procedentes eis que provado que o registro em documento de ponto não corresponde à realidade. - Em face do princípio da primazia da realidade, de Plá Rodríguez, há que se perquirir em cada caso submetido a

juízo, a realidade, os fatos ocorridos. E, aqui, ficou certo que o registro feito em documentos relativos ao ponto não correspondiam ao horário realmente cumprido pelo empregado, pelo que é de se deferir ao mesmo as horas extras requeridas nesta ação. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em, conhecer do presente recurso; por maioria de votos, vencidos em parte os Exm's Juízes Revisor e José Conrado, que limitavam o deferimento de horas extras aos últimos oito meses de trabalho, dar-lhe provimento para, reformando, em parte, a sentença recorrida, deferir ao reclamante a parcela de horas extras, com reflexos sobre aviso prévio, 13º salário, férias e FGTS; a apurar em liquidação de sentença, conforme fundamentação, com juros e correção monetária, mantendo a r. decisão nos seus demais termos; por maioria de votos, vencidos em parte os Exm's Juízes José de Alencar e José Conrado, que autorizavam a empresa a proceder aos descontos fiscais e previdenciários, com posterior comprovação, indeferir o requerimento da Procuradoria quanto a esses descontos. O representante do órgão do Ministério Público requereu e lhe foi deferida intimação pessoal da presente decisão, sendo-lhe entregue cópia da mesma em sessão.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 253/97. RECORRENTE: AGRICULTURA MECANIZADA S.A. Dr. Maria Carlinda F. de Vasconcelos e outros. **RECORRIDO:** JOSÉ MARIA DE SOUSA. Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. **RELATOR:** Juiz Odete Alves.

EMENTA: DIFERENÇAS SALARIAIS - NORMAS COLETIVAS - Condutores de veículos rodoviários (motoristas). - Integram categoria diferenciada, o que lhes faculta convenções ou acordos coletivos próprios, diversos dos que correspondem à atividade preponderante do empregador, que é a regra geral. Logo, fazem jus aos salários fixados nessas normas, quando a empresa se fez representar por seu órgão de classe. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, por unanimidade, em, conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença recorrida, em todos os seus termos, inclusive quanto às custas; por maioria de votos, vencidos em parte os Exm's Juízes José de Alencar e José Conrado Santos, que deferiam o pedido de descontos para o INSS e imposto de Renda, indeferir o requerimento do representante do Ministério Público do Trabalho, ficando seu d. Representante intimado pessoalmente, nos termos do art. 18, II, "h" da Lei Complementar 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 380/97. RECORRENTE: FERRUCIO SANTA BRIGIDA. Dr. João Apório da Silva. **RECORRIDA:** CRISTINE ROCHA. **RELATOR:** Juiz Odete Alves.

EMENTA: RELAÇÃO EMPREGATÍCIA - Mesmo diante da revelia, não havendo coerência entre os fatos deduzidos na inicial e o depoimento da parte que se considera titular do direito, aceitável o reconhecimento do vínculo empregatício. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, unanimemente, em, conhecer do recurso; mandar riscar as expressões assinaladas, que denegam à honorabilidade dos julgadores e da Justiça do Trabalho e, no mérito, sem divergência, manter a decisão recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 311/97. RECORRENTE: PAULO PEREIRA DA SILVA. Dr. Salma Lúcia Lopes. **RECORRIDA:** MARIA VALERIA MELO LEITE. **RELATOR:** Juiz Odete Alves.

EMENTA: TEMPO DE TRABALHO - PROVA - Incumbe ao empregado o ônus de provar a data de admissão, diversa da que está registrada em sua CTPS, não se exigindo que a testemunha tenha trabalhado nas mesmas funções, para que se considere válida a prova, sobretudo quando ambos começaram a laborar juntos e não existem motivos para que se duvide da sinceridade do depoimento. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, unanimemente, em, conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento, para, reformando a r. sentença, reconhecer o maior tempo de serviço, deferindo a retificação da data de admissão na CTPS, para 12 de fevereiro de 1996 e, em consequência, incluir na condenação as parcelas de 1/12 da férias, com 1/3, 1/12 de 13º salário e FGTS com 40% do lapso temporal reconhecido, bem como fixar a pena de litigância de má-fé em 20% sobre o montante apurado em liquidação, mantida a r. sentença em seus demais termos, inclusive quanto às custas, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 226/97. RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso e outros. **RECORRIDO:** SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS EXTRATIVAS DE MINÉRIAS DOS FERROSOS DE ORIXIMINÁ. Dr. Roberto Ruy da Silva Rutowicz. **RELATOR:** Juiz Odete Alves.

EMENTA: COISA JULGADA - Quando a reclamação ajuizada visa uma pretensão que já foi objeto de decisão transitada em julgado, havendo identidade das partes, do pedido e do fundamento, não se pode deixar de considerar a existência da coisa julgada. Todavia, ainda que haja identidade da parte autora - o Sindicato da categoria - em se tratando de substituição processual, inelutável reconhecer a coisa julgada, se os substituídos não forem os mesmos. **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - DECRETO 93.412/88** - O mencionado Decreto excede a legislação a qual está vinculado como simples regulamentador, sendo inelutável acolher o pagamento do risco proporcional, como se um acidente pudesse ser também proporcional ao tempo em que o empregado permanece na área de perigo. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, unanimemente, em, conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de coisa julgada e, no mérito, ainda sem divergência, negar provimento ao recurso, para manter a r. decisão em todos os seus termos. Custas como fixadas pelo primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - EDIAP 6432/96. EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BASA - CAPAF. Dr. Ophir Cavalcante Junior. **EMBARGADO:** ESPÓLIO DE HÉLIO SANKOWSKA PEREIRA DE ANDRADE. **RELATOR:** Juiz Vicente Cidade.

EMENTA: I - Acolhe-se os embargos para esclarecer a omissão sobre as custas processuais, que devem ser consignadas ao vencido pela sentença de mérito, não sendo arbitradas em sentença de execução, nos termos do § 1º, artigo 789 da CLT. II - Inexistente contradição quando a narrativa que é o relato de atos processuais ocorridos no processo de execução, demonstrando a total confusão ocorrida, o que não resulta em contradição da decisão embargada; **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em, conhecer dos embargos e acolhê-los em parte para, sanando a omissão apontada, determinar que seja retirado da conclusão da sentença de embargos à execução de fls. 949/950 a menção de custas de execução, devendo, entretanto, ficar garantida às custas processuais, tudo nos termos da fundamentação, mantida a v. decisão embargada em seus demais termos.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - EDIRO 5441/96. EMBARGANTE: TRANSPORTES AÉRO CLUB LTDA. Dr. Carla de Nazaré Jorge Melem Souza. **EMBARGADO:** ANTÔNIO FERNANDO ESTEVES BRASIL. Dr. Eliene Gonçalves Lima. **RELATOR:** Juiz José Conrado.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CAUSA DE PEDIR - FUNDAMENTOS DAS PARTES - VINCULAÇÃO DO TRIBUNAL: O Tribunal, ao julgar, está vinculado somente à causa "petendi" jamais aos fundamentos articulados pelos litigantes ou pela Decisão recorrida, ficando ao seu livre arbítrio eleger o direito que entende aplicável ao caso concreto, conforme a coerência ou mesmo a consciência do julgador. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em, conhecer os embargos; no mérito, sem divergência, acolhê-los em parte, a fim de sanar a obscuridade apontada, conforme os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - ED/RO 5722/96. EMBARGANTE: JOSÉ REGINALDO SOUZA. Dr. José Maria R. da Fonseca e outros. **EMBARGADO:** CELTA - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Dr. Nina Maria Ramos da S. Y. Arous. **RELATOR:** Juiz José Conrado.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO: Quando o Julgado está conflitando com o entendimento do Embargante, que deu interpretação diferenciada à sua tese, o caso não é de Embargos, posto que este não possui o condão de dar efeito modificativo ao que foi traçado pelo Acórdão, mas sim diminuir omissões esclarecedoras na hermenêutica. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGREGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em, conhecer os embargos; sem divergência, rejeitá-los, por não existir obscuridade ou contradição, como estatui o art. 535, do CPC, além de ser imprestável ao fim pretendido.

RELAÇÃO 13/97 - 3ª TURMA - SESSÃO 24-3-97

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 6508/96. RECORRENTE: ELMIS NUNES DA SILVA. Dr. Kelli Rangel Vilela e outros. **RECORRIDA:** COSIPAR - COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ. Dr. Rosalba Fideles Maranhão. **RELATOR:** Juiz José Conrado. **EMENTA:** DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS - CARTÕES DE PONTO: O ônus da prova de diferença de sobre jornada de trabalho, pleiteadas na inicial, é do autor da reclamação trabalhista. O meio mais adequado para isto é o registro de frequência, que fica em poder do empregador. Se a jornada está fielmente anotada, nos controles de frequência, esta é a maneira hábil para apurar as diferenças não pagas, por simples cotejo. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em, conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida, em todos os seus termos, inclusive quanto às custas, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 52/97. RECORRENTE: RAIMUNDO SERRA BENTES, ROBERTO ALVES, RAIMUNDO TEIXEIRA PEREIRA, RAIMUNDO SILVA e ESPÓLIO DE RAUL SANTOS PALHEIRA. Dr. Augusto Costa e Silva. **RECORRIDO:** PETROLEO BRASILEIRO S.A. Dr. Ana Vitória Coelho de Jesus. **RELATOR:** Juiz José Conrado.

EMENTA: I. AÇÃO DECLARATÓRIA: Muito embora pacífico o entendimento, na Justiça do Trabalho, da Ação Declaratória, não pode ter a mesma a sua admissibilidade reconhecida de forma irrestrita. Admite-se o ajuizamento dessa ação para se declarar a existência ou inexistência de uma relação jurídica, contudo deve o acionante carrear para os autos provas irrefutáveis da devida relação aos moldes pretendidos. II. NATUREZA DESTE PROCEDIMENTO: Por não haver objeto litigioso, a natureza da prestação jurisdicional nestas Ações é exclusivamente declaratória, visto que buscam os contornos e definições de certo estado de fato ou de direito, interrompendo a névoa da incerteza jurídica (Chiovenda). Desta maneira, como não buscam a cessação de um certo contexto, este, contrário a pretensão do Autor ou, de outra forma, violador de seu patrimônio jurídico, o decurso de tempo não revela o condão de sofrer, total ou parcialmente, o direito de ação do interessado. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em, conhecer do recurso; desconsiderar as contra-razões da reclamada, porque intempestivas; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão de primeiro grau em todos os seus termos, inclusive quanto às custas, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 0163/97. RECORRENTE: MANOEL VAZ DE CARVALHO. Dr. Adilson Galvão Verçosa. **RECORRIDO:** BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. Dr. José de Arimatéia Medeiros da Rocha e outros. **RELATOR:** Juiz Lygia Oliveira.

EMENTA: Medida cautelar inominada - Deferimento. - Presentes, na hipótese, os elementos que autorizam a concessão da medida cautelar objeto desta ação. O *funus bonae fidei* caracteriza-se pelo bom direito advindo da garantia de emprego, com base, até constitucional, conforme se demonstrou na fundamentação. O perigo da demora, pelo fato de, em um período angustiante de falta de emprego, ficar o empregado inativo, sem oportunidades de ganho para subsistência ou tendo que tirar-se na economia informal, em banca de rua, enfim, talvez nem isso, quem sabe recorrendo aos amigos e parentes para sobreviver com a família. E note-se que o requerente trabalhou durante longos anos no banco requerido - de 1975 a 1996 - mais de vinte, encontrando-se naturalmente em idade em que se torna ainda mais difícil conseguir uma colocação. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em, conhecer do recurso; por maioria de votos, vencidos os Exm's Juízes Relator e Revisor, dar-lhe provimento para, reformando a r. decisão recorrida, conceder a medida cautelar requerida nesta ação, que, no caso se consubstancia na determinação de retorno do requerente ao emprego, nas bases e condições em que o ocupava a quando do ato demissionário, a ser cumprida no dia imediato ao da publicação da presente Acórdão. Custas de R\$ 20,00 sobre R\$ 1.000,00 (valor dado à causa na inicial), pelo requerido. Foi prorrogada do Acórdão a Exmª Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira, que liderou a tese vencedora no julgamento.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 170/97. RECORRENTE: MANUEL LOURENÇO CARDOSO DE PAULA. Dr. Ilda Lúcia de Almeida Brito e outros. **RECORRIDA:** COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho. **RELATOR:** Juiz José Conrado.

EMENTA: ANISTIA - READMISSÃO OU REINTEGRAÇÃO: Conforme estabelecido o art. 6º, da Lei nº 6.878/94, uma vez consumada a apuração do ex-empregado, para o retorno ao emprego, dele violentamente afastado, é de se convir que a medida satisfativa será de readmissão, posto que a natureza jurídica da reintegração pressupõe contrato ininterrupto nos exatos limites do art. 495. Consolidado, ou que foram rompidos contrariando norma específica, que é dirigida aos ocupantes de estabilidade empregatícia. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em, conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença recorrida, determinar a readmissão do recorrente, na data de 10-11-94, no mesmo cargo, exercido por ocasião de sua dispensa ou seu equivalente, com todos os direitos e vantagens daí decorrentes, inclusive a contagem do tempo de serviço anterior para fins de movimentação, bem assim os efeitos legais das decorrentes, com pagamento dos salários vencidos a partir daquela data, formando definitiva a tutela antecipada e ratificando todos os seus efeitos; por maioria de votos, vencidos os Exm's Juízes Relator e José de Alencar, indeferir o pedido de descontos fiscais e previdenciários feitos pelo Ministério Público do Trabalho. A ilustre representante do Ministério Público requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal, do que ficou ciente desde logo. Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00, ora arbitrado para este fim.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 127/97. RECORRENTE: JOSÉ RODRIGUES SILVA. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. **RECORRIDA:** PROMAR PISCARIA INDUSTRIAL S.A. Dr. Haroldo A. Santos. **RELATOR:** Juiz José Conrado.

EMENTA: PRÊMIO PRODUÇÃO - PROVA REAL: Considerando o fato de ser a parcela constitutiva de direito, é do Aconante o ônus de provar que o empregado a discrimina a ponto de reduzi-la este benefício, chegando até mesmo a exclusão de lista interna para não fazer jus à parcela. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em, conhecer do presente recurso, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos. Fica prejudicado o pedido de descontos previdenciários e fiscais requerido pelo Ministério Público.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 6508/96. RECORRENTE: WANDERLEY PEREIRA SILVA. Dr. Osvaldo Pinto Coelho. **RECORRIDA:** CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Maria Lúcia S. de Assis Carvalho e outros. **RELATOR:** Juiz Vicente Cidade.

EMENTA: CONCILIAÇÃO: DECISÃO IRRECORRÍVEL - É a eficácia da conciliação celebrada entre as partes e homologada perante o Juiz que torna inelutável e indiscutível a sentença, não mais sujeita a recurso ordinário ou extraordinário. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, unanimemente, em, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 6817/96. AGRAVANTE: DARCY CESÁRIO FRANÇA. Dr. José Augusto Nogueira Sarmiento e outros. AGRAVADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA. Dr. Rosemário Salgado Canto Filho e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade.

EMENTA: Cessão expedida por uma Autarquia Federal, serve como meio de prova, pois tem fé pública o que nele estiver declarado, nos termos do artigo 19, II da Constituição Federal. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso mas negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença de embargos à execução.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 388/97 RECORRENTE: MARKO ENGENHARIA E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA. Dr. Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDOS: ANTONIO JOSÉ DOS ANJOS, JOEL MONTEIRO DOS PASSOS, ELIVALDO REIS e MARIVALDO REIS SILVA. Dr. Antonio Barreto da Silva. RELATOR: Juiz Vicente Cidade.

EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO - Face o princípio da primazia da realidade do contrato de trabalho, o mesmo tem existência a partir dos fatos carreados para os autos. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença

reconhecida, vencidos os Exm^{as}. Juizes Revisora e José Conrado dos Santos, que entendiam pela redução do tempo reconhecido e, ainda, por maioria de votos, negar provimento ao recurso, no que se refere aos descontos previdenciários e de imposto de renda, vencidos os Exm^{as}. Juizes Presidente e José Conrado dos Santos. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 238/97 RECORRENTE: VALDIR DE SOUZA SIQUEIRA. Dr. Ubiratan de Aguiar e outros. RECORRIDA: VERSÁTIL TRANSPORTES E SANEAMENTO LTDA. Dr. Carmen Lúcia Braun Queloz. PROLATORA: Juiz Odete Alves.

EMENTA: PROVA - Nos termos do art. 818 da legislação eleitoral, a prova dos fatos incumbe a quem alega, sendo do autor o ônus de provar os fatos constitutivos do seu direito. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, por unanimidade, conhecer do recurso e desconsiderar a contraminuta apresentada pela reclamada, porque suscitada por pessoa não habilitada nos autos; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator, negar-lhe provimento, para manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas. Foi considerado sem objeto o requerimento do Ministério Público quanto aos descontos fiscais e previdenciários. Prolatou o acórdão a Exma. Juiz Revisora.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - REXOFF 213/97. RECLAMANTE: ANA ALVES DE OLIVEIRA LESSA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL. PROLATORA: Juiz Odete Alves.

EMENTA: PRESCRIÇÃO - O Ministério Público do Trabalho está legitimado, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, para suscitar a prescrição no que diz respeito aos órgãos públicos e se resta evidenciado nos autos, que o ex-empregado deixou transcorrer o prazo de dois anos após a extinção do contrato, para questionar as parcelas que dele poderiam decorrer, o direito de ação está fulminado pela prescrição, nos termos do art. 7º, XXIX, letra "a" da Constituição Federal. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Lygia Simão Luiz Oliveira, dar-lhe provimento para reformando e r. decisão, pronunciar a prescrição, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV do Código de Processo Civil, de aplicação subsidiária. Custas pelo reclamante, no importe de R\$200,00 calculadas sobre R\$1.000,00, das quais fica isento, por equidade. Prolatou o acórdão a Exma. Juiz Revisora.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - REXOFF 146/97. RECLAMANTES: NAIR SOARES MIRANDA, MARIA DO SOCORRO NUNES DAS NEVES e JOSÉ DE QUEIROZ FERREIRA. Dr. Mary Machado Scalério e outros. RECLAMADA: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. RELATOR: Juiz Vicente Cidade.

EMENTA: DIFERENÇA SALARIAL COM BASE NO IPC INTEGRAL DE ABRIL/87 - Reajuste salarial assegurado por sentença normativa deve ser cumprido. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida; inclusive nas custas, todavia, determinar que seja deduzido o percentual de 20% (vinte por cento), a partir de maio/87, tudo nos termos dos fundamentos.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 217/97 RECORRENTE: JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR. Dr. Diomedes Santos Campos. RECORRIDO: TOCANTIS VEÍCULOS LTDA. Dr. Gilberto Alves. RELATORA: Juiz Odete Alves.

EMENTA: DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS - É bem verdade que o parágrafo primeiro do art. 462 da CLT considera lícito o desconto, em caso de dano causado pelo empregado, desde que assim tenha sido acordado. Contudo, a cláusula de um contrato, que se afirma como de adesão, não se impõe diante da certeza de que a empregadora assumiu os riscos por ter conferido ao empregado uma incumbência para a qual sabia não estar ele habilitado. Afinal, improvada a infração disciplinar pelo empregado, o acidente ocorrido se situa como risco da atividade econômica e deve ser suportado pela empresa, impedindo a aplicação da letra fria da lei. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento, para, reformando em parte a r. sentença, condenar a reclamada a devolver ao reclamante o valor de R\$ 400,00 correspondente ao desconto feito na rescisão, pelos danos que teria causado; por maioria, vencidos os Juizes Relatoria e José Conrado dos Santos, deferir a parcela

de multa por atraso na rescisão, mantida a r. sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$1.500,00.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - REXOFF 323/97. RECLAMANTE: MARIA DE LOURDES SILVA GOMES. Dr. Dorival Indassu de Souza Neto. RECLAMADO: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (Liliconsorte). Dr. Graciano da Mota Costa. RELATOR: Juiz Odete Alves.

EMENTA: FGTS - OPÇÃO RETROATIVA Nos termos do art. 14, §4º, da Lei 8.036/90, o empregado tem o direito de requerer a sua opção retroativa ao regime do FGTS, desde a data da implantação do sistema ou a de sua admissão no emprego, sem necessitar da aquiescência do empregador. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida, fazendo, apenas, uma retificação técnica, para reconhecer que o deferimento da opção retroativa ao FGTS a partir de janeiro de 1987 implica no direito aos depósitos do período, tudo de acordo com os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 272/97. AGRAVANTE: ANTONIO SEBASTIÃO FERREIRA GOES. Dr. Francisco Hosenan de Oliveira e outros. AGRAVADO: PROCTER E GAMBLE DO BRASIL S/A. Dr. Juares Rabello Soriano de Mello e outros. RELATORA: Juiz Odete Alves.

EMENTA: CÁLCULOS - ATUALIZAÇÃO - O pagamento da dívida trabalhista deve ser atualizado até o efetivo pagamento, para evitar incentivo a procedimentos protelatórios e remunerar corretamente aquele que já foi impedido de receber, nas épocas próprias aquilo que lhe era devido. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do presente agravado; rejeitar, sem divergência, a preliminar de não cabimento suscitada pela agravada; no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento, para, reformando a decisão agravada, determinar a atualização dos cálculos até o efetivo recebimento, compensados os valores pagos ao reclamante.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 378/97. AGRAVANTE: BANCO REAL S.A. Dr. João Gasparino Vilela da Silva e outros. AGRAVADA: ROSA MARIA PIRES DE OLIVEIRA. Dr. João Soares de Almeida e outros. RELATORA: Juiz Odete Alves.

EMENTA: MÉDIA DE HORAS EXTRAS - CÁLCULOS Para calcular média de horas extras de mais de um período anual, é necessário separar cada um desses, encontrar a média física de horas e as médias salariais, multiplicando-se o resultado pelo número de meses trabalhados em cada ano, sendo incabível a soma de todas as horas laboradas durante o lapso temporal reconhecido, de forma indiscriminada. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do presente agravado; no mérito, por maioria de votos, vencidos em parte os Exmos. Juizes José Maria Quadros de Alencar e José Conrado dos Santos, que deferiam o pedido de descontos para o INSS e imposto de Renda, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 387/97. AGRAVANTE: CLAUDIO FRANCISCO RODRIGUES. Dr. Manoel Donelles Barreto Viana. AGRAVADA: CONCEIÇÃO BATISTA DA SILVA. Dr. Ana Maria Libório Gantilha. RELATORA: Juiz Odete Alves.

EMENTA: FRAUDE À EXECUÇÃO - O registro de transferência de propriedade, levado a efeito quando já existe execução que coloca em risco o patrimônio do executado, constitui fraude à execução, sendo nulo de pleno direito. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do presente agravado; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. decisão agravada.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - ED/RO 6721/96. EMBARGANTES: ELBA ARAÚJO DO COUTTO. Dr. Paula Frassinelle Mattos e SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM. Dr. Antônio Maria Figueiras Cavalcante e outros. EMBARGADOS: OS MESMOS e ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS - O.E.A. Dr. Fernando Cunha Júnior e outro. RELATORA: Juiz Odete Alves.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - Cabíveis nos casos de omissão, contradição e obscuridade, nos termos do art. 535 do Código de Processo Civil, de aplicação subsidiária, só podem ser acolhidos quando presente alguma das hipóteses legalmente estabelecidas. **DECISÃO:** ACORDAM OS Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, por unanimidade, conhecer dos presentes embargos; no mérito, sem divergência, rejeitá-los, por falta de amparo legal, nos termos do art. 535 do CPC, de aplicação subsidiária.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - ED/RO 2823/96. EMBARGANTE: TRANSPORTES AERO CLUB LTDA. Dr. Carla de Nazaré Jorge Melém Souza. EMBARGADO: ALIRIO DA SILVA MOREIRA. Dr. Eliene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz José Conrado. **EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - NULIDADE - EFEITOS: Uma vez declarada a nulidade, a Sentença perde sua eficácia naquilo que foi objeto da discussão no preliminar. Portanto, uma vez acolhida, as questões discutidas no Julgado de Primeira Instância perdem suas naturezas meritórias, devendo ser proferida nova decisão. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, conhecer os embargos; no mérito, sem divergência, dar-lhe acolhimento a fim de esclarecer a omissão apontada, declarar que a nulidade da sentença é total e atinge todas as parcelas do julgado, tornando os fundamentos.

EDITAL Nº 053/97 - Pelo presente edital ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados: para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: **TRT RO 9239/95 (AI 020/97)** - Agravante: SEBASTIÃO RODRIGUES DA COSTA (Dr. Sôter Oliveira Sarpus) e Agravados: BENEDITO SANTOS DA SILVA (Dra. Vilma Chavaglia e Outros). **TRT RO 5432/96 (AI 197/97)** - Agravante: BANCO NACIONAL S/A (Dra. Lívia C. Chernomir) e Agravados: ROSILENE SANTIAGO FREITAS (Dr. Paulo Sérgio W. A. Costa e Outros). **TRT RO 2834/96 (AI 206/97)** - Agravante: CARMEN PINA DOS SANTOS (Dra. Paula F. Mattos) e Agravados: BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ (Dr. Pedro T. Tupinambá e Outros) E VIVENDA - ASSOC. DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO (Dra. Mary M. Scalério). **TRT RO 2834/96 (AI 212/97)** - Agravante: VIVENDA - ASSOC. DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO (Dra. Mary M. Scalério) e Agravados: CARMEN PINA DOS SANTOS (Dra. Paula F. Mattos e Outros) E BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ (Dra. Pedro T. Tupinambá e Outros). **TRT RO 9399/95 (AI 207/97)** - Agravante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS (Dra. Ana Vitória C. de Jesus) e Agravados: JURANDIR DA SILVA SOUZA (Dr. Joaquim L. de Vasconcelos e Outros). **TRT RO 2015/96 (AI 208/97)** - Agravante: CAIXA DE PREV. E ASSIST. AOS FUNC. DO BSA S/A - CAPAF (Dr. Ophir Cavalcante Jr.) e Agravados: MARIA LAIA TAVARES DA COSTA (Dr. Paula F. Mattos e Outros) E BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Dr. Jorge Luiz S. dos Santos e Outros). **TRT RO 2015/96 (AI 210/97)** - Agravante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Dra. Glória Maroja) e Agravados: MARIA LAIA TAVARES DA COSTA (Dr. Paula F. Mattos e Outros) E CAIXA DE PREV. E ASSIST. AOS FUNC. DO BSA S/A - CAPAF (Dr. Ophir Cavalcante Jr. e Outros). **TRT RO 5794/96 (AI 209/97)** - Agravante: BANCO REAL S/A (Dra. Maria da Graça S. Melo) e Agravados: ALCIR SOUZA DE VILHENA BARROS (Dr. David Cruz Araújo e Outros). Belém, 18 de Março de 1997. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Corridões e Translados.

(G.Reg.369)

PROCESSO TRT RO Nº 06488/96. RECORRENTE: REFLORESTADORA ÁGUA AZUL S/A. Advogados: Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. RECORRIDO: ORLANDO DOS SANTOS ARAÚJO. **DESPACHO:** I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea "a" da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que, mantendo a r. sentença de 1º grau, não acolheu a tese de terceirização alegada pela recorrente, e reconheceu a existência de relação de emprego entre os litigantes. III - O recurso não merece prosperar. Trata-se de matéria de cunho fático-probatório, o que exige o reexame de fatos e provas, deferido em sede de revista, a teor do Enunciado nº 126/TST, além do que a tese da recorrente não se condiz com o entendimento consagrado pelo Enunciado 331/TST. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 21 de fevereiro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 05136/96. RECORRENTE: REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Advogados: Dr. Thiago Carlos de Souza Dias e outros. RECORRENTE: NILDO DE QUADROS PEREIRA. Advogados: Dr. Olga Bayma da Costa e outros. **DESPACHO:** I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "a" do art. 896, da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que manteve a r. sentença "a quo" no que tange à indenização do seguro-desemprego, estipulando-a em um salário do recorrido, sob o argumento de que esta Justiça Especializada é incompetente para apreciar o pleito. Alega divergência jurisprudencial. III - Não há como ser admitido o apelo, porque a tese da recorrente não foi, explicitamente, questionada na decisão ora impugnada, operando-se, portanto, a preclusão, nos termos dos Enunciados nºs 184 e 297, do Colendo TST. O V. Acórdão Regional limitou-se a examinar, no particular, o motivo da dispensa do recorrido, o que envolve matéria de fatos e provas, inviável na apreciação da revista (Enunciado nº 126/TST). IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 21 de fevereiro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 05964/96. RECORRENTE: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ. Advogados: Dr. Simone Cruz Vieira e outros. RECORRIDA: MARIA TARCILA MONTEIRO BEZERRA. Advogados: Dr. Carla Zahlouth e outros. **DESPACHO:** I - O recurso atende aos pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, § 4º, da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 3ª Turma deste E. Regional, alegando que houve ofensa ao princípio da legalidade, disposto no art. 5º, inciso II, da CF, ao considerar inexistente o excesso de execução. III - O apelo não merece prosperar. De acordo com a norma disposta no art. 896, § 4º, da CLT, e o Enunciado nº 266/TST, a admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em execução de sentença, depende da demonstração inequívoca de violação direta à Constituição Federal, e não apenas por via reflexa. IV - No presente caso, não se chega ao convencimento de que houve ofensa ao texto constitucional capaz de autorizar o cabimento da revista. V - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 20 de fevereiro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO 06138/96. RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça; e REFLORESTADORA ÁGUA AZUL S.A. Advogados: Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. RECORRIDO: MANOEL GOMES SILVA. **DESPACHO:** I - Ambos os apelos estão em ordem. II - RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1 - Fundamenta-se no art. 896, alínea "a" e "c" da CLT c/c o art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93. 2 - Insurge-se o Ministério Público contra o indeferimento do pedido de descontos previdenciários e fiscais sobre créditos trabalhistas, por incompetência material desta Justiça. Alega violação legal, constitucional e divergência jurisprudencial. 3 - A controvérsia, entretanto, já está superada pela jurisprudência do Colendo TST (Precedente nº 32 - nov/96), que autoriza os descontos questionados. III - RECURSO DA RECLAMADA. 1 - Apelo fundamentado no art. 896, alínea "c", da CLT. 2 - Não se conforma a recorrente com a r. decisão da C. 1ª Turma deste E. Regional que, confirmando a r. sentença de 1º grau, reconheceu a existência de relação de emprego entre os litigantes, não acolhendo a tese de terceirização arguida pela recorrente. 3 - O recurso não merece prosperar. Trata-se de matéria de cunho fático-probatório, o que exige o reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, a teor do Enunciado nº 126/TST. IV - Isto posto, acolho o apelo do Ministério Público em seu regular efeito e nego seguimento ao apelo da reclamada. Intimar. Belém, 18 de fevereiro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 06236/96. RECORRENTE: RIO DOCE GEOLOGIA e MINERAÇÃO S.A. - DOCEGEO. Advogados: Dr. Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros. RECORRIDO: RUBENS SEIXAS LOURENÇO. Advogados: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outro. **DESPACHO:** I - O apelo preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que considerou o cargo ocupado pelo recorrente meramente técnico e a condenou ao pagamento do adicional de horas extras. Alega a recorrente que o recorrido ocupava um cargo de confiança dentro da empresa. III - O apelo não merece prosperar. A matéria requer o reexame de fatos e provas, deferido em sede de revista, a teor do Enunciado nº 126/TST. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 21 de fevereiro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

(G.Reg.631)

PROCESSO TRT AA Nº 6065/96

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador: Dr. Rui Lobato Bahia

RECORRIDOS: DOUGLAS GABRIEL DOMÍNGUES E OUTROS

DESPACHO

A Universidade Federal do Pará, inconformada com o despacho de fls. 193/196, que indeferiu liminarmente a inicial da ação anulatória, onde havia ainda um pedido de limitação de suspensão imediata da execução da sentença, apela no intuito de reverter a instância "ad quem" o conhecimento e o consequente julgamento do presente recurso.

Os recorridos apresentaram contra-razões.

Em que pese as alegações da UFP, o presente recurso é incabível na espécie, eis que, do despacho que indeferiu liminarmente a inicial da ação anulatória, caberia a interposição de agravado regimental, inteligência do art. 196 c/c o art. 269, alínea b, ambos do Regimento Interno deste Egrégio Regional.

Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 04 de março de 1997.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Presidente

PROCESSO TRT MS Nº 6656/96

RECORRENTE: PURMIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Advogado: Dr. José Antunes

RECORRIDO: EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ITAITUBA-PA

DESPACHO

1 - Trata-se de recurso ordinário, interposto pela recorrente de despacho que indeferiu liminarmente a exordial do mandado de segurança interposto, onde a empresa pretendia suspender a execução processada pela Presidência da JCD de Itaituba-PA.

2 - Não houve contraminuta.

3 - A espécie recursal utilizada no caso em tela não corresponde a melhor técnica procedimental, uma vez que, indeferida liminarmente a inicial do mandamus, a recorrente poderia interpor agravado regimental, conforme previsão constante do art. 269, b, do Regimento Interno desta Egrégia Casa. Da decisão do agravado regimental, a recorrente poderia interpor o recurso ordinário ao Colendo TST.

4 - Conclui-se, portanto, ser o presente recurso incabível na espécie, motivo pelo qual, nego seguimento ao recurso em questão. Intime-se.

Belém, 05 de março de 1997.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Presidente

(G.Reg.244)

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA: Juiz Federal em Exercício
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 27/97
EXPEDIENTE DE 12.03.97
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA:

Nº 95.1923-0
AUTOR: ALBINO VILHENA E CIA. LTDA E OUTROS
Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia
REU: FAZENDA NACIONAL
Procur. : Geraldo Gurgel de Mesquita Júnior
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls.45/97, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à Fazenda Nacional para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 96.5140-2

AUTOR : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZONIA - ABEA
 Advogado: Sérgio Victor Saraiva Pinto
 RÉU : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procur.: Geraldo Gurgel de Mesquita Júnior
 DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

Nº 96.5147-0

AUTOR : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZONIA - ABEA
 Advogado: Sérgio Victor Saraiva Pinto
 RÉU : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procur.: Geraldo Gurgel de Mesquita Júnior
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 96.5158-5

AUTOR : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZONIA - ABEA
 Advogado: Sérgio Victor Saraiva Pinto
 RÉU : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procur.: Geraldo Gurgel de Mesquita Júnior
 DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

CLASSE : 1.200 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Nº 96.1300-4

AUTOR : MARIA DA GRACA SOUSA DAMASCENO
 Advogado: Antonio dos Reis Pereira
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 DESPACHO: Manifeste-se a autora, em 10(dez) dias, se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº 00.0023902-0

AUTOR : CARLOS ALBERTO CASTELO BRANCO E OUTROS
 Advogado: Adilson G. Vergosa
 RÉU : SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIOS S/A
 Advogado: Tatiana Seligmann
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (BNH)
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
 DESPACHO: Manifestem-se os réus, em 10(dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

Nº 91.686-6

AUTOR : YEDA KERFAN E OUTROS
 Advogado: Débora de Aguiar Queiroz
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
 Procur.: Rosemário Salgado Canto Filho
 DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Nº 95.3204-0

AUTOR : MÁRIO FARIAS DE OLIVEIRA E OUTROS
 Advogado: Eliete de Souza Colares
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
 DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Nº 95.7272-6

AUTOR : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
 Advogado: Alin Silvio Aflalo Garcia
 RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 Procur.: Antônio de Lima Freitas
 DESPACHO: 1-Remetam-se os autos à Distribuição para que seja efetuada a troca de classe - execução por título judicial, classe 4.100 - nos termos da Circular GAVIP nº 022, de 12.11.96, do TRF da 1ª Região.
 2-Expeça-se mandado, determinando a incorporação do percentual de 28,86% (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) nos vencimentos dos substituídos nominados às fls. 31. 3-Apresente o autor, em 15 (quinze) dias, a memória de cálculo mencionada no último item da petição de fls.158. 4-Intime-se.

Nº 95.7395-1

AUTOR : ACILENE GOUVEIA DA CRUZ E OUTROS
 Advogado: Renaldo Gonzaga de Almeida
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur.: Raimundo Edson da Silva Melo
 DESPACHO: Baixo o feito em diligência. A Distribuição para proceder à correção solicitada.

Nº 95.7641-1

AUTOR : ASTROGILDO RIBEIRO DE ARAÚJO E OUTROS
 Advogado: Miguel Brasil Cunha
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 Procur.: Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
 DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao Eg. TRF da 1ª Região.

Nº 95.7651-9

AUTOR : MILTON BRAGA BEZERRA
 Advogado: Reginaldo de Castro Maia
 RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 Procur.: Antônio de Lima Freitas

DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls.41/47, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 95.7698-5

AUTOR : MANOEL ALEXANDRE CABRAL DA PAIXÃO
 Advogado: Reginaldo de Castro Maia
 RÉU : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
 Procur.: Lioamar Souza Gomes da Silva
 DESPACHO: 1-Face à certidão supra, tozno sem efeito o despacho de fls. 54, deixando, desta forma, de receber a apelação de fls.38/53 e determinando seu desentranhamento dos autos, juntamente com as contra-razões de fls. 55/56, estas, porque sem objeto. 2-Providencie a Secretaria o trânsito em julgado da sentença de fls.31/36. 3-Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. 4-Intimem-se.

Nº 96.4326-4

AUTOR : NAZARINA MARTINS DOS SANTOS E OUTROS
 Advogado: João José Soares Geraldo
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procur.: Antonino Augusto de Oliveira Mello
 DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls.64/71, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

CLASSE : 1.400 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Nº 95.935-8

AUTOR : EDILMA NAZARE COSTA WANDERLEY E OUTRO
 Advogado: Eliete de Souza Colares
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
 DESPACHO: Manifeste-se a CEF, em 10(dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

Nº 95.7797-3

AUTOR : MARIA IONILDA MOREIRA DE MOURA E OUTROS
 Advogado: Raimundo Wilson Fialho da Rocha Costa
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
 DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Nº 95.106-3

AUTOR : ROMULO CASTRO FIGUEIREDO
 Advogado: Anna Zoraya M. Neves
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur.: Adão Paes da Silva

DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao Eg. TRF da 1ª Região.

Nº 95.1187-5

AUTOR : EDMAR PIMENTEL ROCHA E OUTROS
 Advogado: Adson Antonio Sirotheau Serique
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
 RÉU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
 Procur.: Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur.: João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO: 1-Recebo as apelações de fls.159/175 e 177/180, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista aos autores e aos réus, sucessivamente, para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 95.1783-0

AUTOR : JOSÉ MARIA NASCIMENTO SILVA E OUTROS
 Advogado: Marcelo Silva de Freitas
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur.: João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO: 1-Considerando posicionamento do Eg. TRF da 1ª Região quanto à ilegitimidade passiva dos bancos depositários e do Banco Central nas ações que objetivavam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação dos mesmos, feito na contestação da CEF. Ressalte-se que a União já faz parte do feito. 2-Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando as suas finalidades. 3-Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

Nº 95.3375-5

AUTOR : PEDRO PAULO DA COSTA SILVA
 Advogado: Soter Oliveira Sarguis
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur.: Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Eg. TRF da 1ª Região.

Nº 95.5429-9

AUTOR : MARIA LYGIA NASSAR LAREDO
 Advogado: Jader Oliveira Sarguis
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Beatriz Engelmann
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 95.5440-0

AUTOR : RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA DA COSTA
 Advogado: Jader Kahwage David
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

Nº 95.5457-4

AUTOR : LAURA DO SOCORRO DA SILVA FERREIRA
 Advogado: Agnaldo Wellington Souza Corrêa
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Hideraldo Luiz de Sousa Machado
 DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

Nº 95.6464-2

AUTOR : LEONILSON NEGRÃO FERNANDES E OUTROS
 Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Itamir Carlos Barcellos
 DESPACHO: 1-Recebo as apelações de fls.84/90 e 92/108, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista aos autores e à ré, sucessivamente, para, quere, apresentarem contra-razões, no prazo legal.

Nº 95.7611-0

AUTOR : ABELARDO BARROS DE LIMA E OUTROS
 Advogado: Franklin Rabelo da Silva
 RÉU : PETROBRAS S/A
 Advogado: Ana Vitória Coelho de Jesus
 DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Nº 96.2397-2

AUTOR : LUCANO BRANDÃO BARROSO REBELO E OUTROS
 Advogado: Cléber Saraiva dos Santos
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Nº 96.5982-9

AUTOR : JOÃO BATISTA DE LIMA RODRIGUES
 Advogado: Clóvis Modesto Figueiredo
 RÉU : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-CRC
 Procur.: Francisco Nunes Salgado
 DESPACHO: Sobre a contestação de fls.20/22, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Nº 94.5262-6

IMPTE : EXPRESSO MERCANTIL AGENCIA MARÍTIMA LTDA
 Advogado:ACY Marcos dos Santos
 IMPDO : DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA. DOCAS DO PARÁ
 DESPACHO: Expeça-se Alvará, nos termos do pedido de fls.78, observadas as cautelas legais. Após o cumprimento do respectivo Alvará, arquivem-se os autos.

Nº 96.3758-2

IMPTE : TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA
 Advogado: Luiz Otávio Wanderley Moreira
 IMPDO : FAZENDA NACIONAL
 Procur.: Geraldo Gurgel de Mesquita Júnior
 DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao Eg. TRF da 1ª Região.

Nº 96.4433-3

IMPTE : JUAREZ MAGALHÃES DE VASCONCELOS E OUTROS
 Advogado: Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio
 IMPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procur.: Antonino Augusto de Oliveira Mello
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 96.5364-2

IMPTE : SAGA-SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

Advogado: Cláudio Roberto V. Affonso

IMPDO : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
 Procur.: Iracélia de Oliveira Vaz
 DESPACHO: 1-A vista do caráter auto-executivo das decisões proferidas em mandado de segurança, torna-se sem objeto a petição de fls.88/89, salvo se houver notícia de desobediência ao decisor, o que não é o caso. 2-Recebo a apelação de fls.90/95, em seu efeito devolutivo. 3-Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 96.6856-9

IMPTE : AMARILIS IZABEL ALVES TUPIASSU E OUTROS
 Advogado: Mônica de Melo Alves Ribeiro
 IMPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procur.: Maria Clara Sarubby Nassar
 DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls.125/128, em seu efeito devolutivo. 2-Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 96.6858-5

IMPTE : AMADEU MACIAS MAIA E OUTROS
 Advogado: Nelson de Figueiredo Ribeiro
 IMPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procur.: Rui Lobato Bahia
 DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls.127/130, em seu efeito devolutivo. 2-Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

CLASSE : 2.200 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

Nº 96.5878-4

IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEF
 Advogado: Nair Ferreira Reis de Carvalho
 IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Procur.: Maria de Fatima Oliveira
 DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls.605/613, em seu efeito devolutivo. 2-Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

CLASSE : 4.100 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. JUDICIAL

Nº 00.0035230-6

EXQTE : COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL S/A
 Advogado: Fernando Facury Scaff
 EXCDO : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREV. E ASSIST. SOCIAL - IAPAS (INSS)
 Procur.: Joaquim Moreira Rocha
 DESPACHO: Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da execução formulada na petição de fls. 101. Após as cautelas legais, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Nº 91.3261-1

EXQTE : ANTONIO AMADEU FLORENTINO E OUTRO
 Advogado: Monclar da Rocha Bastos
 EXCDO : UNIÃO FEDERAL
 Procur.: Adão Paes da Silva
 DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

CLASSE : 5.101 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Nº 95.1056-9

AUTOR : IVO DOS SANTOS PEREIRA
 Advogado: Eliete de Souza Colares
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Beatriz Engelmann
 DESPACHO: Sobre a informação de fls.77 e a planilha de fls.78, manifestem-se as partes no prazo legal. Intimem-se.

CLASSE : 5.104 AÇÃO POSSESSÓRIA

Nº 93.3327-1

REQTE : SANAVE SABINO OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A
 Advogado: Mário Sérgio Pinto Tostes
 REQDO : PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - SEURB- SE CRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
 Procur.: Luiz Neto
 DESPACHO: Sobre a contestação de fls.94/99, manifeste-se a requerente, querendo, no prazo legal. Intime-se.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Nº 93.5008-7

REQTE : ALDERICO PINTO E SILVA E OUTRO
 Advogado: Regina Marcia Raiol Lima

REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO: Manifestem-se os requerentes, em 10 (dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

Nº 95.7482-6
REQTE : MARIA IONILDA MOREIRA DE MOURA E OUTROS
Advogado: Raimundo Wilson Fialho da Rocha Costa
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Nº 96.6741-4
REQTE : ENIO ANTONIO ECKER
Advogado: Nestor Ferreira Filho
REQDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procur. : Julieta Olívia de Jesus P. Barreto
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 22/29, manifestem-se o requerente, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

CLASSE : 10.100 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA :

Nº 96.4332-9
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
REQDO : ADIO RODRIGUES FERREIRA E OUTROS
Advogado: Mary Machado Scalercio
DESPACHO: Traslade-se para os autos principais, cópia da decisão de fls. 18/19 e, a seguir, arquivem-se estes autos.

CLASSE : 11.100 EMBARGOS À EXECUÇÃO :

Nº 95.6909-1
EMBGE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : José Maria Losada P. de Albuquerque Júnior
EMBGO : COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL CTC
Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia
DESPACHO: Face à desistência da execução apresentada nos autos principais, o presente feito perdeu seu objeto. Determino, pois, o seu arquivamento. Intimem-se.

Nº 95.7003-0
EMBGE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
EMBGO : JOSÉ DE MELO BARAUNA
Advogado: Haroldo Souza Silva
DESPACHO: Cumpra o exequente, em 10 (dez) dias, o disposto no art. 604 do CPC, no que diz respeito à discriminação da memória de cálculo. Intime-se.

(G.Reg.190)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA: Juiz Federal em exercício
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 28/97

EXPEDIENTE DE 14.03.97

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 3.200 EXECUÇÃO FISCAL/INSS :

Nº 91.3289-1
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
EXCDO : NADIR FIGUEIREDO IND. E COM. LTDA E OUTROS
Advogado: Mauro Mendes da Silva
DESPACHO: 1. Proceda-se nova avaliação do bem penhorado à fl. 10. 2. Em seguida, faça-se a sua alienação, em leilão público, a realizar-se no átrio do fórum, em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, observadas as formalidades legais, indicando, ainda, o exequente, leiloeiro de sua preferência. 3. Expeça-se Edital com o prazo de 15 (quinze) dias.

Nº 93.2920-7
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
EXCDO : ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU BOA ESPERANÇA LTDA E OUTRO
DESPACHO: Faça-se alienação do bem penhorado, em leilão público, a realizar-se no átrio do fórum, em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, observadas as formalidades legais, indicando, ainda, o exequente, leiloeiro de sua preferência. 2. Expeça-se Edital com o prazo de 15 (quinze) dias.

Nº 94.559-8
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
EXCDO : C A LIMA E OUTRO
DESPACHO: Proceda-se nova avaliação do bem penhorado à fl. 09. 2. Em seguida, faça-se a sua alienação, em leilão público, a realizar-se no átrio do fórum, em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, observadas as formalidades legais, indicando, ainda, o exequente, leiloeiro de sua preferência. 3. Expeça-se Edital com o prazo de 15 (quinze) dias.

Nº 94.616-0
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
EXCDO : MARLON SERRUYA MALHEIROS E OUTRO
DESPACHO: 1. Defiro o pedido do exequente às fls. 13, com fundamento no art. 28 e parágrafo único da Lei n. 6.830/80. 2. Encaminhe-se o presente processo ao MM. Juiz Federal da 3ª Vara, por onde tramita a Execução Fiscal n. 92.0001743-2, promovendo-se a baixa na Distribuição e demais providências necessárias.

Nº 95.773-8
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
EXCDO : NORTUBO S/A TUBOS E PERFILADOS E OUTRO
Advogado: RAMIRO JAYME BENTES
Advogado: Mangel Marques S. Neto

DESPACHO: 1. Remetam-se os autos à Distribuição para excluir da relação processual o nome de Ramiro Jayme Bentes e incluir os nomes de Mario Abate e Waldo miro de Souza Fernandes, retificando-se a autuação e demais assentamentos. 2. Prossiga-se a execução com a citação da executada, nas pessoas de seus representantes legais.

Nº 96.2130-9
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
EXCDO : MIL ROUPAS IND. E COM. LTDA E OUTRO
DESPACHO: 1. Defiro o pedido do exequente às fls. 22, com fundamento no art. 28 e parágrafo único da Lei n. 6.830/80. 2. Encaminhe-se o presente processo ao MM. Juiz Federal da 5ª Vara, por onde tramita a Execução Fiscal n. 96.0002022-1, promovendo-se a baixa na Distribuição e demais providências necessárias.

CLASSE : 4.200 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. EXT.-JUD.:

Nº 95.7857-0
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Advogado: Paulo Maurício Sales Cardoso
EXCDO : MARINETE OLIVEIRA DO CARMO
DESPACHO: Indique a exequente a Comarca onde fica localizada a cidade de Novo Progresso, indicada na manifestação de fls. 26.

CLASSE : 11.100 EMBARGOS À EXECUÇÃO :

Nº 97.123-3
EMBGE : UNIMED DE BELÉM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogado: Márcia Guilhon Martins
EMBGO : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Nuno José de Souza Miranda
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando, desde já, a sua finalidade.

Nº 97.124-6
EMBGE : UNIMED DE BELÉM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogado: Richard Santiago Pereira
EMBGO : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Nuno José de Souza Miranda
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 3.100 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL:

Nº 95.5546-5
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
EXCDO : CERVEJARIA PARAENSE S/A CERPASA
SENTENÇA: Vistos, etc. Face ao requerido pela exequente, na petição de fls. 19 e documentos anexos, e considerando o pagamento das custas judiciais (guia de fls. 26-v), JULGO EXTINTA a presente Execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

CLASSE : 3.200 EXECUÇÃO FISCAL/INSS :

Nº 94.3104-1
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
EXCDO : PAMCARY ADMINISTRAÇÃO DE SERV. TÊC. LTDA E OUTROS
Advogado: Ricardo Carneiro Giraldez
SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de fls. 34-v, e considerando que o Exequente concorda com os valores recolhidos (petição de fls. 36), JULGO EXTINTO o processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado da decisão. P.R.I. (G.Reg.184)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 29/97

EXPEDIENTE DE 17.03.97

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR :

Nº 90.505-1
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Paulo Rúbio de Souza Meira
RÉU : WILSON COSTA E OUTROS
Advogado: Alberto Antonio Campos
RÉU : FRANCISCO PEREIRA PANTOJA
Advogado: Raimundo Oeiras Freire
DESPACHO: 1- Cumpra-se o v. Acórdão, ciente as partes. 2- Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº 93.605-3
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Paulo Rúbio de Souza Meira
RÉU : CARLOS WAGNER DINIZ COSTA
Advogado: Rafiza Damous
RÉU : SIDNEY DA SILVA RIBEIRO
Advogado: Carlos Roberto Pontuschka
DESPACHO: Diante do contido no despacho de fls. 146 determino a intimação dos denunciados, para que compareçam a Juízo, acompanhados de defensor e munidos da Certidão Negativa desta Justiça Federal e da Justiça Estadual, no dia 28/04/97, às 14:00 horas, para declarar se aceitam a proposta de suspensão do processo, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 89 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. Intimem-se.

Nº 95.4584-2
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Paulo Rúbio de Souza Meira
RÉU : JOÃO DE DEUS GONÇALVES
Advogado: Antônio Vilar Pantoja Júnior
RÉU : CARLOS ALBERTO MONTEIRO DOS SANTOS
Advogado: Guaracy da Silva Freitas
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao MM. Juiz Federal da Vara das Execuções Penais desta Seção Judiciária, via Distribuição.

CLASSE : 13.103 PROCESSO SUMÁRIO :

Nº 93.3084-1
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Paulo Rúbio de Souza Meira
RÉU : AUGUSTO MORBACH NETO
Advogado: Lindemberg da Mota Silveira
DESPACHO: (...) Assim exposto, acolhendo a manifestação ministerial, indefiro o pedido de fls. 97/100 e

determino que seja oficiado à Junta Comercial do Estado solicitando-se certidão das alterações contratuais referentes aos sócios e representação legal da empresa BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA., no período acima referido. Intimem-se.

Nº 93.3085-0
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Paulo Rúbio de Souza Meira
RÉU : AUGUSTO MORBACH NETO E OUTRO
Advogado: Lindemberg da Mota Silveira
DESPACHO: (...) Assim exposto, acolhendo a manifestação Ministerial, indefiro o pedido de fls. 95/98 e determino que seja oficiado à Junta Comercial do Estado solicitando-se certidão das alterações contratuais referentes aos sócios e representação legal da empresa BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA., no período acima referido, sem prejuízo da realização da audiência de inquirição de testemunhas, na data já designada. Intimem-se.

CLASSE : 15.206 PIANÇA :

Nº 96.3362-5
REQTE : JOSÉ LUIS SILVA DA LUZ E OUTROS
Advogado: Raimundo Renato Carvalho Maués
DESPACHO: Arquive-se.

CLASSE : 15.800 LIBERDADE PROVISÓRIA :

Nº 96.5109-7
REQTE : OSVANDO PANTOJA PINHEIRO E OUTROS
Advogado: Raimundo Renato Carvalho Maués
DESPACHO: Arquive-se.

Nº 96.5560-2
REQTE : VALDECI GONÇALVES VALENTE
Advogado: Adilson Garcia do Nascimento
DESPACHO: Arquive-se.

Nº 96.7564-6
REQTE : HANDRIS PEREIRA DA SILVA
Advogado: Angela da Conceição Palheta
DESPACHO: Arquive-se.

CLASSE : 15.900 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTRAS :

Nº 96.1973-8
REQTE : BENEDITO ESQUERDO DA CRUZ
Advogado: Raimundo Renato Carvalho Maués
REQDO : INSPETOR DA ALFÂNDEGA DO PORTO DE BELÉM
DESPACHO: Aguarde-se a instrução da Ação Penal.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 15.600 INQUÉRITOS POLICIAIS :

Nº 95.8183-0
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Paulo Rúbio de Souza Meira
REQDO : ARQ. IPL Nº 378/95/SR/DPF/PA
DECISÃO : (...) Por estar de acordo com a manifestação ministerial, determino o arquivamento dos autos, feitas as anotações pertinentes, e observadas as disposições do artigo 18 do Código de Processo Penal. P.I.

Nº 95.8187-3
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Paulo Rúbio de Souza Meira
REQDO : ARQUIVAMENTO IPL Nº 373/95/SR/DPF/PA
DECISÃO : Idêntica a anterior.

Nº 96.5378-2
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Paulo Rúbio de Souza Meira
REQDO : ARQ. IPL Nº 239/96/SR/DPF/PA
DECISÃO : Idêntica as anteriores.

EM TEMPO

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 95.1296-0
AUTOR : MÁRIO SÉRGIO DE MELO ISMAEL E OUTRO
Advogado: Marisa Lobato
RÉU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
Procur. : Marizete da Cunha Lopes
DESPACHO: Indefiro as provas requeridas pelos autores às fls. 70, por desnecessárias ao julgamento da ação. Intimem-se. Belém, 26.02.97.

CLASSE : 11.100 EMBARGOS À EXECUÇÃO :

Nº 96.7476-3
EMBGE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
EMBGO : JOSÉ DOMINGOS GUIMARÃES E OUTROS
Advogado: João Nascimento Rocha
DESPACHO: Sobre os embargos, manifestem-se os exequentes-embargados, querendo, no prazo legal. Intimem-se. (G.Reg.222)

Publicação Pública do Diário Oficial



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

0649

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.431

BELEM - QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 1997

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

ATO DE CREDENCIAMENTO

Considerando o disposto no Decreto 1.638, de 09 de setembro de 1996, a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA torna público que a empresa pesqueira EQUATORIAL PESCA E EXPORTAÇÃO LTDA, foi credenciada perante este órgão a adquirir das Distribuidoras credenciadas, óleo diesel destinado a consumo próprio de suas

embarcações abaixo relacionadas, com isenção de ICMS, obedecidas a respectiva cota anual.

NOME DA EMBARCAÇÃO

COTA/ANO/97

ECOMAR I

220M3

ARMENIO WILSON CORRÊA DE MORAES
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO

CP97/0037115-1

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 1540, de 25/03/97 - Processo nº 2366/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ANDRÉ LUIZ LIMA VAZ
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO MILLE EP PASS/AUTOMÓVEL JTK-8333
CP97/0037094-1

Portaria nº 1541, de 25/03/97 - Processo nº 2371/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: CELSO IVANO PINHEIRO
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL CAR-2223
CP97/0037079-5

Portaria nº 1542, de 25/03/97 - Processo nº 2380/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ODIRIVALDO PEREIRA DE CAMPOS
MARCA TIPO PLACA
FORD/ESCORT L PASS/AUTOMÓVEL JTM-4673
CP97/0037071-1

Portaria nº 1544, de 25/03/97 - Processo nº 2389/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: FRANCIS CRISTOVÃO LEONCY TEIXEIRA
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CLI MIS/AUTOMÓVEL JTM-1913
CP97/0037177-5

Portaria nº 1545, de 25/03/97 - Processo nº 2352/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JOSÉ MARIA NASCIMENTO GODINHO
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE SL PASS/AUTOMÓVEL JTC-9373
CP97/0037180-0

Portaria nº 1546, de 25/03/97 - Processo nº 2363/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JOSÉ RIBEIRO DE ARAÚJO
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CLI PASS/AUTOMÓVEL JTM-4244
CP97/0037217-0

Portaria nº 1547, de 25/03/97 - Processo nº 2364/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JOSÉ ELIOMAR ALVES FERREIRA
MARCA TIPO PLACA
VW/PARATI CL MIS/AUTOMÓVEL JTG-7453
CP97/0037231-4

Portaria nº 1548, de 25/03/97 - Processo nº 2365/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: MANOEL SOARES DE SOUZA
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CLI MIS/AUTOMÓVEL JTM-4244
CP97/0037145-1

Portaria nº 1549, de 25/03/97 - Processo nº 2367/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: CICERO JOSÉ DE MOURA
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTB-7402
CP97/0037233-1

Portaria nº 1552, de 25/03/97 - Processo nº 2362/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
MARCA TIPO PLACA
VW/PARATI CL ESP/AUT/AMBULÂNCIA JTM-1074
CP97/0037145-1

Portaria nº 1553, de 25/03/97 - Processo nº 2405/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JOSÉ ORLANDO MACIEL FERREIRA
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL MIS/AUTOMÓVEL JTM-4244
CP97/0037145-0

Portaria nº 1554, de 25/03/97 - Processo nº 2407/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ALTHEVALDO ALVES DA ROCHA
MARCA TIPO PLACA
3M/CORSA GL 1 MIS/AUTOMÓVEL 9BGSE79NVU6K6NR41
CP97/0037153-0

Portaria nº 1555, de 25/03/97 - Processo nº 2410/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: OSVALDO DIAS FERREIRA
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL I 1.6 MIS/AUTOMÓVEL JTM-5203
CP97/0037101-1

ISENÇÃO DE ICMS

Portaria nº 1556, de 25/03/97 - Processo nº 2372/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
Interessado: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA MENDES
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
CP97/0037145-0

Portaria nº 1557, de 25/03/97 - Processo nº 2063/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
Interessado: ALTINO DA PURIFICAÇÃO LOPES FILHO
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
CP97/0037145-0

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato de Termo Aditivo
Nº Termo Aditivo: 2º TAC
Contrato originário: Nº 049/96/SEFA
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Nelson Freitas Machado.
Objeto: A prorrogação do prazo contratual estabelecido na Clausula Segunda do Contrato Original, pelo período de 09 (nove) meses, e 08 (oito) dias, com início em 23 de março de 1997 e término em 31 de dezembro de 1997.
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.001
Nota de Empenho Nº 00673 de 21.03.97
Valor Estimado: R\$ 20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais)
Data da assinatura: 21.03.97
Ordenador responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
CP97/0037157-9

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/97
DECISÃO PROFERIDA EM 26/03/1997
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
FIRMAS VENCEDORAS E ÍTEMS:
- AMERICAN BANK NOTE - ÍTEM 03 = R\$ 665.000,00
- CALCOGRAFIA CHEQUES DE LUZO: ÍTEM 01 e 02 = R\$ 203.000,00
TOTAL DA CONCORRÊNCIA = R\$ 868.000,00

Belém(PA), 26 de março de 1997

A COMISSÃO CP97/0037111-2

(Fat. nº 837, Reg. nº 837, Dia: 27/03/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

FÉRIAS

PORTARIA Nº 068, de 24.03.97
CONCEDER, 30(trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	P.AJUS.	P. GOV
CLARA NUNES N. DA COSTA OLIVEIRA	572533-016	1997	01 a 30.04.97
ÂNCILA N. COSTA P. DE SILVA	572518-012	1997	01 a 30.04.97
ALBERTO NUNES BARROS	000001-010	1997	01 a 30.04.97

PAULO ELIAS DIAS RODRIGUES	5234794-015	1997	01 a 30.04.97
JOÃO DE ALMEIDA HERGES	0005754-010	1997	01 a 30.04.97
HEIER NEVES DE SOUZA	0006680-014	1996	01 a 30.04.97
ANTONIO CARLOS B. LEAL DE BRITO	5715814-018	1996	01 a 30.04.97
MÁRIO SALGADO FREIRE DA SILVA	0006009-011	1996	01 a 30.04.97
PAULO HENRIQUE NAPOLEÃO DA SILVA	5424446-025	1996	01 a 30.04.97
NEISILÉIA RAMONA HOLANDA LISBOA	0006130-010	1997	07.04 a 05.05.97

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Termo Aditivo: Segundo(2º)
Contrato Originário: Nº16/96 - T.P.
Partes: SEOP/CPA-Const.Civil e Com.LTDA
Objeto: Acréscimo e Supressão de Serviços
Valor: R\$ 73.490,79(SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVE- TA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)
R\$ 7.549,63(SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), Respectivamente.
Dotação Orçamentária- Convênio nº26/96-SESPA/SEOP.
Foro: Belém.
Data: 20.03.97.
Ordenador Responsável: Engº JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CP97/0037169-7

Nº Termo Aditivo: 2º (Segundo)
Contrato Originário: 018/96-T.P.
Partes: SEOP/S.T.E. SOC.TEC.DE ENGª. LTDA
Objeto: Prorrogação de Prazo
Vigência: 04.04.97 à 03.06.97
Foro: Belém.
Data: 20.03.97
Ordenador Responsável: Engº JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO.
NSO. CP97/0037029-5

(Fat. nº 826, Reg. nº 826, Dia: 27/03/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 092 DE 26 DE MARÇO DE 1997
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

DESIGNAR AS SERVIDORAS GENY MAURÍCIO DE SOUZA, ODONTÓLOGA, MAT. 5146925-13 e CLÉLIA MARIA GUIMARÃES DO LIVRAMENTO, AS SISTENTE SOCIAL, MAT. 3243460-23 PARA, SOB A PRESIDÊNCIA DA PRIMEIRA, COMPORER COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA A FIM DE APURAR RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR JOÃO VIANEIR COR REA DA SILVA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 26 DE MARÇO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS CP97/0037027-7
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 093 DE 26 DE MARÇO DE 1997
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 058/97, PUBLICADA NO DOE Nº 28.418 DE 10/03/97.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 26 DE MARÇO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS CP97/0037027-7
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

ERRATA

PORTARIA Nº 074/97, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 28.428 DE 24/03/97.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 074 DE 15 DE MARÇO DE 1997.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 074 DE 19 DE MARÇO DE 1997.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 094 DE 26 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

DESIGNAR OS SERVIDORES REGINA RÉGIS CUNHA, ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, MAT. Nº 0476418, NELLY AMIN JARDIM, TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, MAT. Nº 0096989-14 E JOSÉ RIBAMAR SILVA DA COSTA, MÉDICO, MAT. Nº 0100005-21, PARA, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, COMPORER COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, A FIM DE APURAR O ENUNCIADO NO OFÍCIO Nº 505/96 DO HOSPITAL DE CLÍNICAS "GASPAR VIANA".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 26 DE MARÇO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/96, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, E DE OUTRO A COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DO PARÁ.

CLÁUSULA I - DO OBJETO - O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 16.03.97 A 15.03.98.

CLÁUSULA II - DA RATIFICAÇÃO - FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

BELÉM, 17 DE MARÇO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PEDRO PAULO DE CARVALHO MAUÉS
P/COOP. DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS NO ESTADO DO PARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 76/97 DE 26/03/97

O Secretário de Estado de Saúde Pública no uso de atribuições legais e,

Considerando a Municipalização da Saúde no Estado do Pará;
Considerando a Descentralização da gerência da rede de unidades de saúde aos Municípios do Estado;

Considerando as Cessão de pessoal e de uso de bens móveis existentes nas unidades de saúde a serem descentralizadas;

Considerando a necessidade de Disciplinar a administração de pessoal e de bens móveis cedidos aos Governos Municipais e;

Considerando a necessidade de Disciplinar o abastecimento de insumos, pela SESPA, para a operacionalização de unidade de saúde descentralizadas;

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer Normas de Procedimentos para solicitação/descentralização da gerência de unidade de saúde, a Municípios (anexo I);

Art. 2º - Determinar que seja de competência dos Centros Regionais de Saúde, o controle regional de assuntos administrativos, relativos a vida funcional dos servidores, dos bens móveis e imóveis cedidos a Municípios, bem como o abastecimento de materiais de consumo, medicamentos e imunobiológicos fornecidos pela SESPA, para operacionalização de unidades de saúde descentralizadas;

Art. 3º - Instruir os Gestores Municipais cessionários quanto ao Regime Jurídico Único (RJU) dos servidores cedidos e, as Normas Administrativas em vigor no Estado, para o trato de Bens Patrimoniais cedidos pertencentes ao Governo do Estado (anexo II e III);

Art. 4º - Estabelecer Normas de Procedimentos sobre as movimentações de servidores e bem patrimonial cedidos às Prefeituras Municipais pelo Governo do Estado (anexo II e III);

Art. 5º - Estabelecer Normas de Procedimentos sobre o abastecimento, com materiais de consumo, medicamentos e imunobiológicos, de unidades de saúde descentralizadas (anexo IV);

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário, 26 de março de 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

ANEXO I

Normas de Procedimentos para solicitação/descentralização da gerência de unidade estadual de saúde para Municípios.

1. Cabe à SESPA, através da Assessoria de Planejamento/Asplan, a condução do Processo de Descentralização/Municipalização da Saúde no âmbito do Estado e aos Centros Regionais de Saúde a Assessoria aos municípios durante a consolidação do processo.

2. Cabe ao Gestor Municipal solicitar oficialmente à SESPA, a descentralização da gerência de unidade de saúde, visando a Municipalização da Saúde no Estado.

2.1. O Ofício de solicitação de descentralização da gerência de unidade de saúde deve, obrigatoriamente, estar anexado a Resolução do Conselho Municipal de Saúde que aprovou o pleito.

2.2. A unidade de saúde a ser descentralizada, que necessite de reforma terá sua situação avaliada pela SESPA e Município Interessado, os quais estabelecerão acordo objetivando a recuperação física do imóvel.

2.3. A reforma ou recuperação física da unidade de saúde a ser descentralizada, poderá vir a realizar-se antes ou após a assinatura do Convênio, não sendo portanto, condição essencial para a efetivação do processo de descentralização.

3. Os Centros Regionais de Saúde e o Gabinete do Secretário Estadual de Saúde estão autorizados a receber o Ofício solicitando a descentralização de unidades de saúde.

4. Compete às Diretorias de Área providenciar os seguintes documentos integrantes do processo de descentralização, relativos à unidade de saúde a ser descentralizada:

Diretoria Operacional - DO e/ou Centros Regionais de Saúde - CRS:

descrição sucinta da situação física da unidade de saúde a ser descentralizada;

inventário de bens móveis, acompanhado do respectivo tombamento, existentes na unidade de saúde a ser descentralizada;

relação de débitos da unidade de saúde a ser descentralizada, contraídos com terceiros.

Diretoria Administrativa-Financela - DAF:

relação de servidores lotados na unidade de saúde a ser descentralizada;

descrição dos materiais de consumo, medicamentos e imunobiológicos padronizado para a unidade de saúde a ser descentralizada;

Diretoria de Desenvolvimento, Auditoria e Serviços de Saúde - DDASS:

levantamento do cadastro de informações ambulatoriais/SUS;

levantamento do cadastro de informações hospitalares/SUS;

levantamento da média de faturamento/SUS.

5. Os documentos que formalizam a descentralização da unidade de saúde compõe-se dos seguintes Instrumentos Jurídicos:

Convênio de descentralização da gerência técnico-administrativa dos serviços de saúde

desenvolvidos por unidade de saúde;

Termo de Comodato de Imóvel;

Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel e,

Ato de Disposição de servidores estadual;

6. A Diretoria de Desenvolvimento, Auditoria e Serviços de Saúde/DDASS fica obrigada, no prazo de até 03 (três) meses, a realizar troca de prestador no Cadastro do SUS, da unidade de saúde descentralizada, após aprovação na CIB com a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado, desde que o Município encaminhe os seguintes documentos:

Registro alterado do CGC da(s) unidade(s) de saúde descentralizada(s);

Comprovante de abertura de conta no Banco do Brasil (n.º da conta e da agência);

assinatura, quando for o caso, da Ficha de Cadastro Hospitalar/FCH pelo Diretor Clínico da(s) unidade(s) de saúde descentralizada(s);

preenchimento da Ficha de Cadastro Ambulatorial/FCA e documentos necessários.

2. Procedimentos:

Solicitante - Gestor Municipal

2.1 - encaminha à SESPA Ofício, anexado a Resolução do Conselho Municipal de Saúde - CMS solicitando, a descentralização da gerência técnico-administrativa de unidade de saúde.

SESPA - Gabinete do Secretário e/ou Centro Regional de Saúde - Chefia

2.2 - recebe do Gestor Municipal Ofício anexado a Resolução do CMS solicitando a descentralização da gerência de unidade de saúde;

2.3 - encaminha-o ao Secretário Estadual para ciência com posterior destinação à Assessoria de Planejamento - Asplan/Divisão de Apoio à Municipalização - DAM para as devidas providências;

SESPA - Asplan/DAM - Chefia

2.4 - recebe do Gabinete Ofício anexado a Resolução do CMS providenciando, junto às áreas da SESPA, os documentos normatizados relativos a descentralização da gerência de unidade de saúde.

SESPA - DO, CRS, DAF e DDASS - Diretor

2.5 - providencia/encaminha à Asplan/DAM documentos normatizados solicitados.

SESPA - Asplan/DAM - Chefia

2.6 - recebe das áreas os documentos solicitados referentes a unidade de saúde a ser descentralizada, anexando-os ao pleito municipal;

2.7 - analisa o pleito com parecer conclusivo, encaminhando-o em seguida ao Secretário de Estadual de Saúde para aprovação;

SESPA - Secretário Estadual de Saúde

2.8 - recebe/autoriza/devolve o pleito para as providências cabíveis. Obs.: O Secretário Estadual de Saúde, submeterá o pleito municipal à ciência da CIB estadual.

SESPA - Asplan/DAM - Chefia

2.9 - recebe o pleito autorizado, providenciando, em seguida, o preenchimento dos instrumentos jurídicos (3 vias), pertinente, com os dados do Município, Estado e respectivos representantes.

2.10 - encaminha o pleito, anexado aos Instrumentos Jurídicos (3 vias), ao Gabinete do Secretário para os devidos fins;

SESPA - Gabinete do Secretário - Chefia

3.11 - convoca o Gestor Municipal para ciência/assinatura conjunta dos Instrumentos Jurídicos (3 vias);

3.12 - encaminha os Instrumentos Jurídicos (3 vias), ao Cartório para o reconhecimento das assinaturas;

3.13 - recebe/encaminha os Instrumentos Jurídicos devidamente reconhecidos para:

Imprensa Oficial do Estado para publicação no Diário Oficial do Estado (original);

Prefeitura Municipal Interessada (original);

Secretaria do Gabinete para registro e arquivo próprio (original);

Centro Regional de Saúde ao qual a unidade de saúde a ser descentralizada encontra-se jurisdicionada e (cópia);

Assessoria de Planejamento para arquivo (cópia).

3.14 - elabora/encaminha Ofício Circular (2 vias) às Diretorias de Área informando sobre a assinatura do Convênio para ciência e providências;

3.15 - arquivia Ofício Circular (2ª via) anexado ao Convênio de descentralização da gerência de unidade de saúde (original) em pasta específica.

ANEXO II

Normas de Procedimento baseada na Lei Estadual n.º 5.810 de 24.01.94 (RJU) sobre administração de pessoal.

A - DA CESSÃO:

1. Da Competência: compete à SESPA, através da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, a

emissão do ato de à disposição e, exclusivamente, à SESPA a emissão dos demais atos referentes aos servidores cedidos, aos Municípios;

1.1 - Todos os servidores colocados à disposição do Município, será com ônus para o Estado;

1.2 - Os servidores de outras Instituições Públicas vinculadas ao Município, Estado e/ou Governo

Federal à disposição da SESPA, exceto os servidores do ex-INAMPS, prestando serviço na unidade de saúde a ser descentralizada, terão sua situação diretamente negociada entre o Município e seu Órgão de origem.

2. Do Vínculo: Os servidores do Estado colocados à disposição do Município, manterão seus vínculos com SESPA, garantido-lhes todas os direitos e vantagens previstos na Legislação Estadual vigente (LEI n.º 5.810 de 24.01.94);

2.1 - Fica à SESPA obrigada a encaminhar ao Gestor Municipal cessionário, cópia do Relatório Cadastral do servidor cedido.

3. Da lotação de Pessoal: Os servidores cedidos, só poderão ser lotados em unidades de saúde

públicas ou serviços de saúde cadastrados no SUS;

4. Do fluxo de Informação: Fica o Gestor Municipal obrigado a reportar-se ao Centro Regional de Saúde, ao qual o município encontra-se jurisdicionado, para tratar de qualquer assunto referente a administração de pessoal cedido;

5. Da Movimentação de Pessoal: O servidor a ser cedido, ficará impedido de se apresentar ao Município cessionário, quando não estiver munido do ato administrativo pertinente;

5.1 - Cabe ao Gestor Municipal a prerrogativa de movimentação do servidor cedido, no âmbito municipal, com a devida notificação do Centro Regional de Saúde ao qual o Município estiver jurisdicionado;

5.2 - O servidor cedido só poderá ser movimentado no âmbito do município de cessão, após o parecer do Secretário Municipal de Saúde;

5.3 - Cabe ao Gestor Estadual de Saúde a autorização de movimentação de pessoal, entre municípios, de servidores cedidos, respeitando os pareceres técnicos dos Secretários Municipais de Saúde e Centro Regional de Saúde, ao qual o município encontra-se jurisdicionado;

8 - DA GERÊNCIA DE PESSOAL CEDIDO

1. Da função Gratificada e do Cargo Comissionado: É de responsabilidade do município a indicação e o pagamento das funções e cargos comissionados das unidades de saúde descentralizadas;

1.1 - Cabe ao Gestor Municipal a competência de definir a Estrutura Organizacional da Unidades de Saúde descentralizada.

2. Da Frequência: É de responsabilidade do Município a apuração de frequência diária dos servidores cedidos, com respectivo encaminhamento da frequência mensal, impreterivelmente até o 20º dia do mês corrente, ao Centro Regional de Saúde, ao qual o município encontra-se jurisdicionado;

2.1 - O atraso ou a não informação da frequência do servidor cedido acarretará em corte automática do pagamento de seu salário.

3. Da justificativa das faltas: Cabe à chefia imediata do servidor a justificativa de suas faltas, a qual deve obedecer a Instrução Normativa n.º 007/96-SEAD de 28 de março de 1996, no dia subsequente ao da falta que poderá ser até o limite de 02 (duas) ao mês, caso a justificativa seja verbal; e 03 (três) ao mês, desde que comprovada por atestado médico;

4. Do quadro de pessoal: Cabe à Secretaria Municipal de Saúde manter o sistema de registro do servidor cedido, devidamente atualizado;

5. Da remuneração: Os servidores colocados à disposição do Município continuarão tendo seus salários e vantagens pagos pelo Estado;

5.1 - Fica o Gestor Municipal responsável pelo pagamento de complementação salarial (serviços extraordinários, plantões e sobreaviso) caso negocie ou exija do servidor cedido, o cumprimento de horário de trabalho superior ao estabelecido pela Lei Estadual n.º 5.810/94;

5.2 - Fica o Gestor Municipal obrigado a pagar diárias ao servidor cedido, quando se tratar de viagens a serviço do Município cessionário;

5.3 - O Gestor Municipal poderá promover mecanismos destinados à equiparação salarial do servidor cedido, visando atender a isonomia entre os integrantes do SUS, independente de seu vínculo de origem.

6. Do retorno e/ou devolução: No caso do Município manifestar desinteresse por quaisquer dos servidores colocados à disposição pela SESPA, poderá o Município devolvê-lo, desde que tenha a anuência do servidor, não havendo o compromisso de reposição pelo Estado.

6.1 - O servidor cedido poderá solicitar, devidamente justificado, ao Gestor Estadual seu retorno, à SESPA, desde que seja com a anuência do Gestor Municipal, não havendo compromisso de reposição pelo Estado.

7. Do controle de entrega de contra-cheques e de vales-transportes: Cabe à Secretaria de Saúde o controle de entrega dos contra-cheques e de vales-transportes dos servidores

cedidos, com posterior prestação de contas ao Centro Regional de Saúde, ao qual o servidor encontra-se jurisdicionado;

8. Da concessão de férias: Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a programação de férias do servidor cedido a qual deve obedecer, rigorosamente, a legislação pertinente (Decreto Estadual n.º 12/95) com posterior encaminhamento da escala de férias, até o mês de setembro do exercício anterior, ao Centro Regional de Saúde ao qual o servidor cedido encontra-se jurisdicionado;

8.1 - É vedado o acúmulo de férias de mais de 02 (dois) exercícios aos servidores cedidos.

9. Das licenças: Toda e qualquer solicitação de licença para o servidor cedido, deverá ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde ao Centro Regional de Saúde ao qual o servidor encontra-se jurisdicionado;

9.1 - Da licença-prêmio: A solicitação de licença-prêmio é de competência do servidor cedido, ficando o período de gozo, quando de direito do servidor, à conveniência da Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.1 - O servidor cedido encontrar-se-á autorizado a entrar em gozo de licença-prêmio, somente após o parecer conclusivo da SESPA e a concordância da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 30 dias.

9.2 - Da concessão de licença para tratamento de saúde e/ou por motivo de doença em pessoa da família: Fica à Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo encaminhamento do servidor cedido à Perícia Médica, a partir do 3º dia para homologação de laudo médico;

9.3 - Outras licenças: A solicitação de concessão de outras licenças previstas no art. 77 do RJU deverá ser encaminhada ao Centro Regional de Saúde, ao qual o Município encontra-se jurisdicionado, para providências necessárias;

10. Das penalidades: Cabe à Secretaria Municipal de Saúde comunicar, oficialmente, qualquer irregularidade administrativa relativa ao servidor cedido, ao Centro Regional de Saúde, ao qual o Município encontra-se jurisdicionado, para providências pertinentes;

11. Da aposentadoria: Cabe à Secretaria Municipal de Saúde encaminhar, ao Centro Regional de Saúde ao qual o Município encontra-se jurisdicionado, o pedido de Aposentadoria do servidor cedido cujo afastamento dar-se-á após o 91º dia, mediante autorização do Departamento de Recursos Humanos da SESPA.

C. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

1. Das faltas graves: Nos casos de faltas graves cometidas por servidores cedidos, essas deverão ser comunicadas, oficialmente, ao Centro Regional de Saúde, ao qual o Município encontra-se jurisdicionado, que tomará as providências pertinentes de abertura de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar.

2. Das decisões: Cabe ao Gestor Estadual o julgamento final, das decisões de Comissões de Sindicâncias e Processo Administrativo Disciplinar instaurados pela SESPA a servidores cedidos.

2.1 - Não cabe recurso por parte do Município cessionário, das decisões de sindicância e processo disciplinar administrativo, instaurados pela SESPA, referentes ao servidor cedido.

ANEXO III

Normas de Procedimentos para administração de bens móveis cedidos

1. Os Bens Patrimoniais existentes na unidade de saúde a ser descentralizada, serão relacionados no termo de Cessão de Uso dos Bens Móveis.

2. Os bens patrimoniais existentes na unidade de saúde a ser descentralizada, serão inventariados, através de Comissão de Inventário composta de membros indicados pela Prefeitura Interessada e Secretaria de Estado de Saúde, através do Centro Regional de Saúde ao qual a unidade de saúde estiver sob jurisdição.

2.1 - Os bens móveis existentes unidade de saúde descentralizada, ficam adstrito ao acervo patrimonial do Centro Regional de Saúde ao qual a unidade de saúde estiver jurisdicionada.

3. A Secretaria Municipal de Saúde se obriga, ao receber os bens patrimoniais cedidos pelo Estado, a assinar Termo de Responsabilidade com vista a zelar pelo bom uso e conservação adequada do bem.

4. Anualmente, a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Centro Regional de Saúde, ao qual a unidade de saúde a ser descentralizada encontra-se jurisdicionada, deverá inventariar os bens patrimoniais cedidos pelo Estado, com posterior encaminhamento ao Nível Central da SESPA.

5. O remanejamento de bens patrimoniais cedidos, só será permitida no âmbito do município cessionário com a devida autorização do Gestor Municipal e, entre unidades de saúde pública cadastradas no SUS.

6. O Gestor Municipal fica obrigado a comunicar oficialmente, o remanejamento com a devida justificativa, ao Centro Regional de Saúde ao qual encontra-se jurisdicionado.

7. É de inteira responsabilidade do Gestor Municipal a comunicação de qualquer ocorrência causados nos bens patrimoniais cedidos pelo estado tais como: desaparecimento de plaquetas de tombamento, extravio ou dano, ao Centro Regional de Saúde ao qual o Município encontra-se jurisdicionado.

8. Cabe ao Gestor Municipal solicitar, a qualquer tempo, ao Centro Regional de Saúde ao qual o Município encontra-se jurisdicionado, a baixa física por inservibilidade quando o bem patrimonial cedido pelo estado, apresentar-se sem condições de uso, por desgaste natural da utilização ou quando ocioso.

9. Quando ocorrer extravio, acidente, sinistro, roubo ou furto do bem patrimonial cedido, cabe ao Gestor Municipal fazer o registro da ocorrência a polícia, instaurar Sindicância e comunicar oficialmente ao Centro Regional de Saúde, ao qual o Município encontra-se jurisdicionado.

10. Cabe ao Gestor Municipal solicitar oficialmente, a qualquer tempo, ao Centro Regional de Saúde ao qual encontra-se jurisdicionado, a baixa física do bem patrimonial cedido pelo estado, quando ocorrer extravio, acidente, sinistro, roubo ou furto apresentando quando for o caso, o resultado do processo administrativo devidamente instaurado.

11. O termo Cessão de Uso de Bens Móveis constará, como anexo, ao Convênio que trata da descentralização da gerência técnico-administrativa dos serviços de saúde desenvolvidos pela unidade de saúde, a ser descentralizada.

ANEXO IV

Normas de Procedimentos sobre o abastecimento de Unidade de Saúde Descentralizada

A - MATERIAIS DE CONSUMO

1. O abastecimento da unidade de saúde descentralizada, de materiais pertencentes ao grupo: consumo (higiene e limpeza; escritório, gêneros alimentícios, roupa e vestuário, copa e cozinha, técnico cirúrgico, odontológico etc.), necessários a manutenção passam a ser de competência do Gestor Municipal.

2. A unidade de saúde descentralizada passa a usar os impressos e formulários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde cessionária.

2.1 - Fica a Secretaria Municipal de Saúde cessionária obrigada a realizar o abastecimento de impressos e formulários à unidade de saúde descentralizada.

B - MEDICAMENTOS E IMUNOBIOLOGICOS

1. Cabe ao Gestor Municipal a assistência farmacêutica da unidade de saúde descentralizada, independentemente dos quantitativos de medicamentos fornecidos pela CEME para o atendimento da programação Estadual.

2. Fica sob a responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde o suprimento de imunobiológicos e dos medicamentos dos programas específicos do Ministério da Saúde (hasenostáticos, tuberculostáticos, controlados e outros) à unidade de saúde descentralizada, de acordo com a programação estadual.

2.1 - Fica o Centro Regional de Saúde incumbido de solicitar e encaminhar à SESPA/Nível Central as solicitações de imunobiológicos e medicamentos dos programas específicos do Ministério da Saúde.

2.2 - Cabe ao Centro Regional de Saúde - Unidade Orçamentária - o repasse dos imunobiológicos e medicamentos dos programas específicos do Ministério da Saúde, à unidade de saúde descentralizada.

3. Fica sob responsabilidade da SESPA, através de seus Centros Regionais de Saúde - Unidades Orçamentárias - a distribuição dos medicamentos básicos fornecidos pela CEME, de acordo com a necessidade pactuada com a unidade de saúde descentralizada.

4. A SESPA manterá o estoque dos medicamentos de alto custo, ficando o Centro Regional de Saúde incumbido de distribuí-los, em caráter excepcional, à unidade de saúde descentralizada.

4.1 - O quantitativo dos medicamentos de alto custo a ser distribuído à unidades de saúde descentralizada fica condicionado a disponibilidade orçamentária da SESPA e a programação, previamente estabelecida pela Gestor Estadual.

(Fat. n° 834, Reg. n° 834, Dia: 27/03/97)

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 85 DE 25 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR OS SERVIDORES EDUARDO JOSÉ LACERDA DE MATOS, ODONTÓLOGO, MAT. Nº 5167388-012 E VILSON MACHADO SITONI, DACTILOGRAFO, MAT. Nº 5160227-010 PARA, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, COMPORER COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA A FIM DE APURAR A SITUAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA SÉRGIA DE CASTRO ANDRADE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 25 DE MARÇO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 86 DE 25 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR OS SERVIDORES MARIA CRISTINA DA SILVA FERREIRA, PSICÓLOGA, MAT. Nº 3042518-29 E ISAIAS VAREZ DANIEL, AGENTE ADMINISTRATIVO, MAT. Nº 0105775-19 PARA, SOB A PRESIDÊNCIA DA PRIMEIRA, COMPORER COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA A FIM DE APURAR O DESAPARECIMENTO DE UM MICROSCÓPIO BINOCULAR NIKON, PERTENCENTE À UNIDADE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DA CIDADE NOVA VI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 25 DE MARÇO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 87 DE 25 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR OS SERVIDORES VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA, ENFERMEIRA, MAT. Nº 0723967-16, LEONEL PEREIRA TAVARES, ODONTÓLOGO, MAT. Nº 0078492-14 E GRACIELA MEDEIROS NOGUEIRA, AGENTE ADMINISTRATIVO, MAT. Nº 0077984-15 PARA, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, COMPORER COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR A FIM DE APURAR RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR ANTONIO MESQUITA BRITO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 25 DE MARÇO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 88 DE 25 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR AS SERVIDORAS MARIA ARGEMIRA ROCHA CUNHA, TÉCNICO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, MAT. Nº 0079235-11, SANDRA MARIA TEIXEIRA DA SILVA, ENFERMEIRA, MAT. Nº 0118567-13 E RAIMUNDA HONÓRIO COSTA, AGENTE ADMINISTRATIVO, MAT. Nº 0079090-12 PARA, SOB A PRESIDÊNCIA DA PRIMEIRA, COMPORER COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR A FIM DE APURAR A SITUAÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR ANTONIO FURTADO E SILVA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 25 DE MARÇO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 89 DE 25 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 167, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 28.353 DE 03/12/96.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 25 DE MARÇO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 90 DE 25 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR AS SERVIDORAS MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE OLIVEIRA, ENFERMEIRA, MAT. Nº 0095095-018 E ELIETE SENA DOS SANTOS, AGENTE DE SAÚDE, MAT. Nº 0097250-016 PARA, SOB A PRESIDÊNCIA DA PRIMEIRA, COMPORER COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA A FIM DE APURAR O DESAPARECIMENTO DE UM MICROSCÓPIO, PERTENCENTE AO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 25 DE MARÇO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 91 DE 25 MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR AS SERVIDORAS MARIA DA GRAÇA DO NASCIMENTO MELO, ENFERMEIRA, MAT. Nº 0078301-14 E ROSÂNGE LA GUARÁ FERREIRA, DACTILOGRAFO, MAT. Nº 5266483-15

PARA, SOB A PRESIDÊNCIA DA PRIMEIRA, COMPORER COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA A FIM DE APURAR O DESAPARECIMENTO DE UM APARELHO CENTRÍFUGA PARA MICRO-HEMATÓCRITO, PERTENCENTE À UNIDADE DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 25 DE MARÇO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

(Fat. n° 835, Reg. n° 835, Dia: 27/03/97)

RESUMO DA LICITAÇÃO

Modalidade: Convite nº 006/97.
Objeto da Licitação: Aquisição de caixa de papelão duplo med. 0,40 x 0,50 x 0,60 cm, para serem utilizadas nas embalagens de medicamentos e outros materiais, destinados às Unidades de Saúde.

Firma Vencedora:

03 - A firma de nº 03 - (PACCEL REP. MOV. E PAPELA RIA LTDA), foi a vencedora do item de nº 01, pelo critério de menor preço. Perfazendo um total de R\$ 18.000,00.

04 - TOTAL GERAL DO CONVITE Nº 006/1997:

R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

Belém, 20 de março de 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

A Comissão:

ERRATA

Onde se lê: 1º Termo Aditivo ao Contrato Original de nº 003/96, entre SESPA/COOPANEST
Leia-se: 2º Termo Aditivo/97 ao Contrato Original de nº 003/96, entre SESPA e COOPANEST/PA.

ERRATA

Onde se lê: 1º Termo Aditivo/97 ao Contrato Original de nº 001/96/SESPA/MENX BRASIL
Leia-se: 2º Termo Aditivo/97 ao Contrato Original de nº 001/96, entre SESPA e Xerox do Brasil Ltda.

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação, comunica a quem possa interessar que recebeu e tomou conhecimento do recurso interposto pela firma J.E.M. GUIMARÃES COMERCIAL em virtude de sua inabilitação na Tomada de Preços nº 002/97.

Após análise feita, esta Comissão decidiu negar provimento mantendo, assim, sua inabilitação no referido certame licitatório.

Belém, 25 de março de 1997.

A COMISSÃO.

CONVITE Nº 028/97

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação-CPL/SES-PA informa aos interessados o Resultado Final (AD JUDICAÇÃO) do CONVITE Nº 028/97, destinado a aquisição de material de consumo odontológico para repor o estoque do Almoarifado Central.

- CONVITE Nº 028/97 : RESULTADO FINAL

• FIRMAS(S) VENCEDORA(S):

01- A firma DENTAL PARÁ - LARANJEIRA COMERCIAL LTDA, foi a vencedora dos itens nºs 02,03,04 e 05.

02- A firma COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA, foi a vencedora do item nº 01.

Belém, 25 de março de 1996.

A COMISSÃO.

(Fat. n° 814, Reg. n° 814, Dia: 27/03/97)

RESUMO DE PORTARIAS

* ERRATA:

Na Port. Col. 2072/22.11.96, publicada no DOE 28.350/28.11.96, da servidora MARIA ONEIDE GONÇALVES DA ROCHA-5148308-019:
Onde lê-se: Férias no mês de DEZEMBRO/96
Leia-se: Férias no período de 07.12.96 a 05.01.97

Na Port. Col. 2030/19.11.96, publicada no DOE 28.347/25.11.96, da servidora MARIA DE FÁTIMA MACEDO MARQUES-5687527-016:
Onde lê-se: Férias no mês de DEZEMBRO/96
Leia-se: Férias no período de 20.12.96 a 18.01.97

Na Port. Col. 2030/19.11.96, publicado no DOE 28.347/25.11.96, do servidor DILSON LUIS CARDOSO DE FREITAS-0082708-013:
Onde lê-se: Férias no mês de DEZEMBRO/96
Leia-se: Férias no período de 16.12.96 a 14.01.97

Na Port. Col. 1286/22.07.96, publicado no DOE 28.262/24.07.96, da servidora SILVIA MARA OLIVEIRA DE JESUS-0121584-016:
Onde lê-se: Férias no mês de AGOSTO/96
Leia-se: Férias no período de 27.07 a 25.08.96

Na Port. Col. 2272/22.11.96, publicado no DOE 28.350/28.11.96, da servidora ROSILDA BENEDITA GUSMÃO DE BRITO-0091499-010:
Onde lê-se: Férias no mês de DEZEMBRO/96
Leia-se: Férias no período de 06.12.96 a 04.01.97

Na Port. Col. 2235/12.12.96, publicado no DOE 28.362/16.12.96, da servidora EDENILZA DUARTE NOGUEIRA-0076449-014:
Onde lê-se: Férias no mês de JANEIRO/97
Leia-se: Férias no período de 18.01 a 16.02.97

Na Port. Col. 760/16.04.96, publicado no DOE 28.194/17.04.96, da servidora DINAIR LEAL DA COSTA-0116351-013:
Onde lê-se: Férias no mês de MAIO/96
Leia-se: Férias no período de 29.04 a 28.05.96

Na Port. Col. 201/16.01.96, publicado no DOE 28.132/17.01.96, da servidora DAYSE MARIA PUCET OLIVA-0725013-014:
Onde lê-se: Férias no mês de FEVEREIRO/96
Leia-se: Férias no mês de JANEIRO/97

Na Port. Col. 2237/17.12.96, publicado no DOE 28.364/18.12.96, da servidora MARIA DE NAZARE ABRAÃO REZENDE-0107972-017:
Onde lê-se: Férias no mês de JANEIRO/97
Leia-se: Férias no período de 07.01 a 05.02.97

Na Port. Col. 2238/18.12.96, publicado no DOE 28.365/19.12.96, da servidora GLAUCIA MARGARETE NASCIMENTO PEREIRA-5713293-010:
Onde lê-se: Férias no mês de JANEIRO/97
Leia-se: Férias no período de 13.01 a 11.02.97

Na Port. Col. 345/20.02.97, publicado no DOE 28.410/26.02.97, da servidora RAIMUNDA PANTOJA DOS SANTOS-5321719-011:
Onde lê-se: Férias no mês de MARÇO/97
Leia-se: Férias no período de 09.03 a 07.04.97

Na Port. Col. 1286/22.07.96, publicado no DOE 28.262/24.07.96, da servidora MARIA LUIZA PASSOS DE SOUZA-0119490-010:
Onde lê-se: Férias no mês de AGOSTO/96
Leia-se: Férias no mês de OUTUBRO/96

Na Port. Col. 13/09.01.95, publicado no DOE 27.877/09.01.95, da servidora MARIA DO SOCORRO TRIESTE-5521360-012:
Onde lê-se: ex:94
Leia-se: ex:95

Na Port. 37/03.01.96, publicado no DOE 28.125/08.01.96, do servidor EDUARDO JOSÉ LACERDA DE MATOS-5167388-012:
Onde lê-se: ex:94
Leia-se: ex:95

Na Port. Col. 1784/15.10.96, publicado no DOE 28.321/16.10.96, da servidora ROSA ELIANA PASSOS PEREIRA-0411996-015:
Onde lê-se: Férias no mês de NOVENBRO/96
Leia-se: Férias no período de 21.11 a 20.12.96

Na Port. Col. 1260/16.07.96, publicado no DOE 28.257/17.07.96, da servidora MARIA DE NAZARE DAMASCENO REBELO-5256011-010:
Onde lê-se: ex:96
Leia-se: ex:95

Na Port. Col. 2407/17.10.95, publicado no DOE 28.071/18.10.95, da servidora MARIA DE NAZARE DAMASCENO REBELO-5256011-010:
Onde lê-se: ex:95
Leia-se: ex:94

Na Port. Col. 2237/17.12.96, publicado no DOE 28.364/18.12.96, da servidora MARIA ELIANA COSTA LIMA-0117951-010:
Onde lê-se: ex:97
Leia-se: ex:96

Na Port. Col. 642/19.03.96, publicado no DOE 28.176/21.03.96, da servidora SIMONE CRISTINA RODRIGUES PAIXÃO VELASCO AZEVEDO-5184770-021:
Onde lê-se: ex:95
Leia-se: ex:96

*** TORNAR SEM EFEITO:**
Port. 464/24.03.97-TORNAR S/EFEITO o Laudo Médico nº 199/27.08.96, da servidora ANA MARIA VASCONCELOS MARADEI-0090115-010, referente a Licença Saúde.
Port. 465/25.03.97-TORNAR S/EFEITO o Laudo Médico nº 155/04.07.96, da servidora AMELIA FERREIRA TELXEIRA-0123455-018, referente a Licença Saúde.
Port. 468/25.03.97-TORNAR S/EFEITO as férias do servidor OTAVIO AUGUSTO SOARES LEITE-072723-015, do mês de NOVENBRO/96, concedida através da Port. Col. 1784/15.10.96, publicado no DOE 28.321/16.10.96, em virtude do mesmo encontrar-se de Licença Saúde.
Port. 467/25.03.97-TORNAR S/EFEITO as férias da servidora MARIA CELIA FERREIRA MACEDO-5136067-010, do mês de NOVENBRO/96, concedida através da Port. Col. 1784/15.10.96, publicado no DOE 28.321/16.10.96, em virtude do mesmo encontrar-se de Licença Saúde.
Port. 468/25.03.97-TORNAR S/EFEITO as férias da servidora MARIA HELENA NASCIMENTO DE ANDRADE-6091660-029, do mês de NOVENBRO/96, concedida através da Port. Col. 1784/15.10.96, publicado no DOE 28.321/16.10.96, em virtude do mesmo encontrar-se de Licença Saúde.
Port. 469/25.03.97-TORNAR S/EFEITO as férias da servidora ROSELY CARVALHO SOARES-5557372-011, do mês de JANEIRO/97, concedido através da Port. Col. 2235/12.12.96, publicado no DOE 28.362/16.12.96, em virtude do mesmo encontrar-se de Licença Saúde.
Port. 470/25.03.97-TORNAR S/EFEITO as férias da servidora ELIANA MARIA DIAS-5166489-037, do mês de JANEIRO/97, concedida através da Port. Col. 2238/18.12.96, publicado no DOE 28.365/19.12.96, em virtude do mesmo encontrar-se de Licença Repouso.
Port. 471/25.03.97-TORNAR S/EFEITO as férias da servidora CARMEN SUELY MORAES DE MIRANDA-5094470-020, do mês de JANEIRO/97, concedida através da Port. Col. 2235/12.12.96, publicado no DOE 28.362/16.12.96, em virtude do mesmo encontrar-se de Licença Saúde.
Port. 472/25.03.97-TORNAR S/EFEITO as férias da servidora LORDES REGIA BASTOS LOPES-072715-013, do mês de JANEIRO/97, concedida através da Port. Col. 2235/12.12.96, publicado no DOE 28.362/16.12.96, em virtude do mesmo encontrar-se de Licença Saúde.

Port. 606/25.03.97-TORNAR S/EFEITO as férias da servidora TE-REZINHA DE JESUS CARNEIRO BARROS-5466040-012, do mês de NOVENBRO/96, concedida através da Port. Col. 1790/15.10.96, publicada no DOE 28.322/17.10.96, em virtude do mesmo encontrar-se de Licença Repouso.
Port. 607/25.03.97-TORNAR S/EFEITO a Port. 2213/12.12.96, publicado no DOE 28.361/13.12.96, do servidor JOSE LEONEL DE SOUZA COUTINHO-0004014-012, referente a férias de NOVENBRO/96 que foi publicada em duplicidade.
Port. 608/25.03.97-TORNAR S/EFEITO as férias da servidora MARIA DE FATIMA GONÇALVES DIAS-0091243-014, do mês de JANEIRO/97, concedida através da Port. Col. 2237/17.12.96, publicada no DOE 28.364/18.12.96.
Port. 609/25.03.97-TORNAR S/EFEITO as férias do servidor FROY LAN MANOEL DE ARAUJO OLIVEIRA-5689635-012, do mês de JANEIRO/97, concedida através da Port. Col. 2237/17.12.96, publicado no DOE 28.364/18.12.96.
Port. 610/25.03.97-TORNAR S/EFEITO as férias da servidora LUCIANA DE SA DOS SANTOS-5483115-019, do mês de FEVEREIRO/97, concedida através da Port. Col. 126/20.01.97, publicado no DOE 28.389/24.01.97.
Port. 611/25.03.97-TORNAR S/EFEITO as férias da servidora ANGELA CRISTINA MONTEIRO DOS SANTOS-0082783-026, do mês de FEVEREIRO/97, concedida através da Port. Col. 102/14.01.97, publicada no DOE 28.383/16.01.97.
Port. 612/25.03.97-TORNAR S/EFEITO as férias da servidora EVA DE LOUREIRO CRUZ-0082465-013, do mês de MARÇO/97, concedido através da Port. Col. 344/19.02.97, publicado no DOE 28.407/21.02.97.

*** AUXÍLIO DOENÇA:**
LUIZIA MATA QUARESMA DE CARVALHO-0092002-015, Ag. Saúde, CS, Abag. tetuba, concedida através do Req. S/nº-17.02.97, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei 5810/94-RJU, referente ao período de 08.05.96 a 03.11.96 (06) meses.
ALDOMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA-0122025-012, Ag. Adm., AJP II, concedida através do Req. S/nº-28.01.97, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei 5810/94-RJU, referente aos períodos de 05.11.95 a 01.05.96 (06) meses e 02.05.96 a 28.10.96 (06) meses.
DALVA AGOSTINHA DE OLIVEIRA RIBEIRO-0727326-016, Ag. Saúde, UM, Paragominas, concedida através do Req. S/nº-22.01.97, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei 5810/94-RJU, referente aos períodos de 18.10.94 a 15.08.95 (06) meses, 16.08.95 a 11.02.96 (06) meses, 12.02.96 a 09.08.96 (06) meses.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 25.03.1997.

ADENILDE FERRAZ PALMEIRA
Diretora do DRH/SESPA

RESUMO DE PORTARIAS

Port. 431/05.03.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA BERNADETE TAVARES RIBEIRO, 5118590-010, Ag. Saúde, U.M/Mocajuba, correspondente ao triênio de 03.07.92 a 03.07.95, no período de 01.03.97 a 30.03.97, 30 dias.
Port. 432/05.03.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora BENEDITA GOMES DA SILVA, 5176638-016, Ag. A. Práticas, U.M/Jacundá, correspondente ao triênio de 02.07.93 a 02.07.96, no período de 01.03.97 a 30.03.97, 30 dias.
Port. 433/05.03.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DE NAZARE RODRIGUES DA SILVA, 0107948-011, Ag. Saúde, C.S/N.Timboeua, correspondente ao triênio de 01.12.89 a 01.12.92, no período de 10.03.97 a 08.05.97, 60 dias.
Port. 434/05.03.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIELZA LADISLAU ABRAÃO, 5182573-015, Ass. Social, C.S/N.Timboeua, correspondente ao triênio de 01.03.94 a 01.03.97, no período de 06.03.97 a 04.05.97, 60 dias.
Port. 402/28.02.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA ANGELA CHIAPPETA, 5116643-014, Datilógrafo, DF, correspondente ao triênio de 01.03.93 a 01.03.96, no período de 01.03.97 a 29.04.97, 60 dias.
Port. 403/28.02.97-DETERMINAR Licença Prêmio ao servidor BENEITO PEREIRA DO AMOR DIVINO, 0110876-012, Médico, U.M/Marambaia, que lhe foi concedida através da Port. 107/15.01.97, correspondente ao triênio de 30.08.79 a 30.08.82, no período de 02.03.97 a 31.03.97, 30 dias.
Port. 430/05.03.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora BENEDITA ELZA MIRANDA DA SILVA, 5136962-013, Ass. Informática, C.S/Bragança, correspondente ao triênio de 02.07.93 a 02.07.96, no período de 03.03.97 a 01.05.97, 60 dias.
Port. 412/04.03.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DE BELEN SANTOS COELHO, 0106119-011, Enfermeira, NUSP, correspondente ao triênio de 13.08.91 a 13.08.94, no período de 29.01.97 a 24.03.97, 60 dias.
Port. 438/06.03.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, 0114642-011, Ag. Administrativo, C.R/D. Medrado, correspondente ao triênio de 01.07.87 a 01.07.90, no período de 03.03.97 a 01.05.97, 60 dias.
Port. 422/06.03.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ROSÁLIA CONCEIÇÃO LIMA, 0726036-013, Ag. Administrativo, UE/CIASPA, correspondente ao triênio de 13.06.89 a 13.06.92, no período de 01.03.97 a 30.03.97, 30 dias.
Port. 423/06.03.97-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor LUIZ CARLOS ANDRADE CARDOSO, 0729647-013, Ag. Portaria, C.S/Marco, correspondente ao triênio de 13.06.92 a 13.06.95, no período de 03.03.97 a 01.05.97, 60 dias.
Port. 424/06.03.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora LÚCIA SOCORRO COUTINHO DA SILVA, 0075736-018, Ag. Saúde, U.M/Moquelro, correspondente ao triênio de 01.05.93 a 01.05.96, no período de 05.03.97 a 03.04.97, 30 dias.
Port. 428/06.03.97-DETERMINAR Licença Especial a servidora RAIMUNDA ALMEIDA DA SILVA, 0079081-013, Ag. A. Práticas, U.M/Bacarena, que lhe foi concedida através da Port. 0693/27.12.89, correspondente ao triênio de 11.06.74 a 11.06.84, no período de 01.03.97 a 30.03.97, 30 dias.

Port. 440/06.03.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora CLEIDE CONCEIÇÃO DE MORAIS BRITO, 0111007-016, Téc. Laboratório, U.M/CL. Rica, correspondente ao triênio de 27.04.85 a 27.04.88, no período de 01.03.97 a 29.04.97, 60 dias.
Port. 429/06.03.97-DETERMINAR Licença Especial ao servidor HELEN DA COSTA PEREIRA, 0105260-019, Odontólogo, SESMA, que lhe foi concedida através da Port. 1463/17.12.90, correspondente ao triênio de 04.09.73 a 16.03.75 e 02.05.85 a 18.10.88, no período de 05.03.97 a 03.04.97, 30 dias.
Port. 427/06.03.97-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora AFRA MARIA ROCHA PIRES, 5161258-010, Datilógrafo, D.T. que lhe foi concedida através da Port. 0776/17.04.96, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 03.03.97 a 01.04.97, 30 dias.
Port. 439/06.03.97-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor CARLOS ALBERTO ARAUJO DE BRITO, 5176816-010, Ag. Portaria, Gabinete, correspondente ao triênio de 01.02.94 a 01.02.97, no período de 03.03.97 a 01.05.97, 60 dias.
Port. 421/06.03.97-DETERMINAR Licença Especial a servidora SOCORRO DE NAZARE PARAENSE DO ESPIRITO SANTO, 0726290-019, Ab. Reabilitação, UE/CIASPA, que lhe foi concedida através da Port. 665/14.07.93, correspondente ao triênio de 13.06.86 a 13.06.91, no período de 01.03.97 a 30.03.97, 30 dias.
Port. 401/04.03.97-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora YOLENE DE AZEVEDO BARROS, 5155380-011, Advogado, Ass. Jurídica, que lhe foi concedida através da Port. 828/30.04.96, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 25.02.97 a 26.03.97, 30 dias.
Port. 370/04.03.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora JACIRA PEREIRA REIS BARBOSA, 0112852-010, Ag. Saúde, H.R/C. Aragáia, correspondente ao triênio de 24.11.93 a 24.11.96, no período de 01.03.97 a 29.04.97, 60 dias.
Port. 400/04.03.97-DETERMINAR Licença Prêmio ao servidor JOÃO CUNHA DE BRITO, 0107727-010, Ag. Portaria, C.S/A. Corrêa, que lhe foi concedida através da Port. 1562/04.03.97, correspondente ao triênio de 18.04.85 a 18.04.88, no período de 01.03.97 a 30.03.97, 30 dias.
Port. 369/04.03.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora IRECE DA SILVA ALMEIDA, 0106801-015, Ag. Saúde, C.S/Apen, correspondente ao triênio de 01.07.93 a 01.07.96, no período de 01.03.97 a 29.04.97, 60 dias.
Port. 448/10.03.97-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor LUIZ JULHERME NASCIMENTO MARTINS, 0729850-010, Psicólogo, 49 CRS, correspondente ao triênio de 13.06.86 a 13.06.89, no período de 33.03.97 a 01.05.97, 60 dias.
Port. 446/10.03.97-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor FRANCISCO ALVES FREITAS, 0725161-017, Ag. Portaria, U.M/Goianésia, correspondente ao triênio de 12.11.91 a 12.11.94, no período de 01.05.97 a 29.04.97, 60 dias.
Port. 444/07.03.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora DAIVA DE FREITAS PEREIRA, 5110726-011, Datilógrafo, 139 CRS, correspondente ao triênio de 06.11.89 a 06.11.92, no período de 15.02.97 a 15.04.97, 60 dias.
Port. 443/07.03.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ELIZA MARIA COELHO SOBRAL, 0724939-015, Médico, 29 CRS, correspondente ao triênio de 02.06.86 a 02.06.89, no período de 17.02.97 a 17.04.97, 60 dias.
Port. 208/23.01.97-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora NADIA DA SILVA BLANCO DOS SANTOS, 5153751-012, Ag. Saúde, C.S/SETRAN, que lhe foi concedida através da Port. 0929/08.05.95, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 02.12.96 a 31.12.96, 30 dias.
Port. 569/19.03.97-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora MARIA DE FATIMA CASTRO DE LIMA, 0108880-018, Médico, DVS, que lhe foi concedida através da Port. 122/10.01.96, correspondente ao triênio de 01.09.92 a 01.09.95, no período de 03.03.97 a 01.04.97, 30 dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 20.03.97

ADENILDE FERRAZ PALMEIRA
Diretora do DRH/SESPA

(Fat. nº 869, Reg. nº 869, Dia: 27/03/97)

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: CESAR DE CAMPOS FERREIRA SARMANHO
CARGO: Farmacêutico Bioquímico
LOTACÃO: Unidade Mista de Curuçá
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais.
VIGÊNCIA: 01.04. a 27.09.97
VENCIMENTO: R\$ 448,16

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: AURELIO BATISTA PEREIRA
CARGO: Médico
LOTACÃO: Unidade Mista de Juruti
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais.
VIGÊNCIA: 01.04. a 27.09.97
VENCIMENTO: R\$ 448,16

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: SOCORRO CILENE DIAS GRANADO
CARGO: Enfermeiro
LOTACÃO: Unidade Mista de Juruti
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais.
VIGÊNCIA: 01.04. a 27.09.97
VENCIMENTO: R\$ 448,16

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: CELCINA CAXIAS
CARGO: Farmacêutico Bioquímico
LOTACÃO: Unidade Mista de Marapanim
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais.
VIGÊNCIA: 01.04. a 27.09.97
VENCIMENTO: R\$ 448,16

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: JERONIMO MILHOMEM TAVARES NETO
CARGO: Médico
LOTACÃO: Unidade Mista de Deiras do Pará
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais.
VIGÊNCIA: 01.04. a 27.09.97
VENCIMENTO: R\$ 448,16

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: EDNA QUADROS BARBOSA
CARGO: Biomédico
LOTAÇÃO: Unidade Mista de Itaituba
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
VIGÊNCIA: 01.04. a 27.09.97
VENCIMENTO: R\$ 448,16

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MARIA CRISTINA CELEIRA DE LIMA
CARGO: Médico
LOTAÇÃO: Laboratório Central
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
VIGÊNCIA: 01.04. a 27.09.97
VENCIMENTO: R\$ 448,16

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: SALIANY MARIA SANTOS CECIM
CARGO: Médico
LOTAÇÃO: Centro de Saúde de Americano
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
VIGÊNCIA: 01.04. a 27.09.97
VENCIMENTO: R\$ 448,16

RESUMO DE PORTARIA

Port.0257/18.03.97 Mandar servir a contar de 17.03.97, no Hospital Ofir Loyola, CARMEM LUCIA CUNHA DE SANTANA, Técnico de Laboratório, lotada no Laboratório Central.

Port.0259/20.03.97 Remover, a contar de 01.04.97, EDITH CRISTINA SANTOS FERREIRA, Médico, do HR de Tucuruí, para o CS Vila do Conde, com 30 h. semanais.

Port.0260/24.03.97 Dispensar, a contar de 01.02.97, MARIA LEOPOLDINA CABRAL BEZERRA, Agente de Portaria do CS Maguari/SESPA.

Port.0261/24.03.97 Remover, a contar de 12.03.97, ELLENAI BRELAZ DE MELO, Enfermeiro, do CS SETRAN, para o CS Pedreira, com 40 h. semanais.

Port.0262/20.03.97 Designar, CLEBER MONTEIRO MARQUES, Biólogo, para responder pela Direção do Departamento de Vigilância Sanitária, sem ônus para a Administração, no período de 12. a 20.03.97, em substituição ao titular que se encontra viajando a serviço desta SESP.

Port.0263/20.03.97 Remover, a contar de 14.03.97, ERIVALDO AFONSO CAMARÃO, Médico, do CS Primavera, para o HR de Salinópolis, com 40 h. semanais.

Port.0264/20.03.97 Remover, a contar de 03.03.97, MARIA JOSÉ MIRANDA TRINDADE, Auxiliar de Saúde, da UE CIASPA, para o Hospital de Clínicas Gaspar Viana com 40 h. semanais.

Port.0265/24.03.97 Dispensar, a contar de 24.02.97, VALDENIR DE ALMEIDA PANTOJA, Técnico de Laboratório da UM Moju/SESPA.

Port.0266/24.03.97 Tornar sem efeito, a Portaria nº 0069/97, que removeu RUTH DAVID DE GOIS, Enfermeira do HR Abelardo Santos, para a UM Dr. Augusto Chaves Rodrigues.

Port.0267/24.03.97 Remover, a contar de 17.03.97, MARIA SERGIA GOMES DE SOUZA, Agente de Artes Práticas, da UE CIASPA, para o Hospital de Clínicas Gaspar Viana, com 40 h. semanais.

Port.0268/24.03.97 Remover, a contar de 17.03.97, MARIA RAIMUNDA MELO SIQUEIRA, Agente de Artes Práticas, da UE CIASPA, para o Hospital de Clínicas Gaspar Viana, com 40 h. semanais.

Port.0271/24.03.97 Dispensar, a contar de 01.12.96, AGOSTINHO DA COSTA CORREA, Auxiliar de Saúde, da UM Prata/SESPA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS/DRH, em 26.03.97.in

Lucia Helena Moura de Arruda
Chefe da DCC/DRH

(Fat. nº 870, Reg. nº 870, Dia: 27/03/97)

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOIOLA

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 004/97/EPOL
PARTES: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOIOLA E MEDICINAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 25, "Caput", da Lei nº 8.666/93;
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
VIGÊNCIA: 20/03/97 à 31/12/97.
VALOR MENSAL: R\$ 3.200,00
VALOR GLOBAL: R\$ 30.079,92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 080.130070021.6032
FORO: BELÉM-PA
DATA DE ASSINATURA: 20/03/97
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARNALDO GAMA DA ROCHA

Belém-Pa., 25 de março de 1997

ARNALDO GAMA DA ROCHA
Presidente/EPOL

(Fat. nº 829, Reg. nº 829, Dia: 27/03/97)

RESUMO DE PORTARIAS:

PORTARIA Nº 073/97-DG/EPOL, de 20/03/97.
AFASTAR, a partir de 01/04/97, do Quadro de Pessoal Ativo do HSE, a servidora NEZILDA BAIÁ COSTA, por motivo de aposentadoria concedida através da Portaria nº 4931 de 19/12/96, publicado no DOE de 04/03/97.

PORTARIA Nº 074/97-DG/EPOL, de 21/03/97.
SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ PEDRO PEREIRA CASTRO DA SILVA
MATRÍCULA: 3259889-016
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS
PORTARIA Nº 075/97-DG/EPOL, de 21/03/97.
AFASTAR, a partir de 01/04/97, do Quadro de Pessoal Ativo do HSE, o servidor TOMÉ COELHO VALE, por motivo de aposentadoria concedida através da Portaria nº 4837 de 10/12/96, publicado no DOE de 07/03/97.

Belém, 25 de março de 1997.

OTON GARCIA D'ASCAENO
Diretor Administrativo

Visto: ARNALDO GAMA DA ROCHA
Presidente

(Fat. nº 836, Reg. nº 836, Dia: 27/03/97)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Empresa Pública Ofir Loyola, comunica que tomou conhecimento através do processo nº 0378/97 - referente a Tomada de Preços 001/97-EPOL, da solicitação da empresa D.S. VIANA, dando provimento a mesma.

Belém-Pa., 27 de março de 1997

A COMISSÃO

ERRATA

Resultado de Licitação, publicado através do D.O.E. nº 28.425 de 19/03/97.

ONDE SE LÊ:

a) D.S. VIANA, ITENS: 04,38,46,47,103,111,117.
b) F.G.S. COM. LTDA, ITENS: 01,05,09,11,12,14,16,24,25,28,35,39,40,45,51,52,53,56,106,119.

LEIA-SE:

a) D.S. VIANA, ITENS: 38,46,47,103,111,117.
b) F.G.S. COM. LTDA, ITENS: 01,04,05,09,11,12,14,16,24,25,28,35,39,40,45,51,52,53,56,106,119.

Belém-Pa., 27 de março de 1997

A COMISSÃO

(Fat. nº 830, Reg. nº 830, Dia: 27/03/97)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Diretor Administrativo exarado no processo nº 0427/97, decidiu acolher parecer jurídico que opinou pela Dispensa de Licitação.

Belém-Pa., 26 de março de 1997.

OTON GARCIA D'ASCAENO
Diretor Administrativo

O Presidente da Empresa Pública Ofir Loyola, resolve ratificar a decisão do Diretor Administrativo, reconhecendo a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, para aquisição de medicamentos.

Belém-Pa., 26 de março de 1997.

ARNALDO GAMA DA ROCHA
Presidente/EPOL

(Fat. nº 831, Reg. nº 831, Dia: 27/03/97)

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 076/97-GAB/PRES/EPOL, de 21/03/97.
DESIGNAR os servidores RAIMUNDO DE VASCONCELOS OLIVEIRA, advogado; REGINA COELI NASCIMENTO DE SOUZA, enfermeira e ANA LÍDIA BARBOSA DE SOUZA, enfermeira, para sob a presidência do primeiro constituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar fatos ocorridos nos dias 04,05 e 06/03/97, no portão de entrada de veículos do Hospital. A COMISSÃO terá o prazo de 30(trinta) dias para apresentar RELATÓRIO CONCLUSIVO à Presidência do Hospital, a contar da data de Publicação desta Portaria no Diário Oficial.

Belém, 21 de março de 1997.

Dr. ARNALDO GAMA DA ROCHA
Presidente

(Fat. nº 832, Reg. nº 832, Dia: 27/03/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 208/97-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do S/H - Município de Porto de Moz - Pará.

RESOLVE

Art. 19 - Fica autorizada a Implantação Gradativa do Ensino de 2º Grau, via Sistema Modular, habilitação Contabilidade com a 1ª série, função nãdo em 1997, nas instalações da Escola Estadual de 1º grau Dom Pedro I, sediada no Município de Porto de Moz.

Art. 22 - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 19 de março de 1997.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária de Estado de Educação, em exercício.

PORTARIA Nº 219/97-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do CP, 020/97 - Escola Estadual Dr. Laureano Francisco A. do Melo - Castanhal - 2º DRE.

RESOLVE

Art. 12 - Fica autorizada a Implantação Gradativa do Ensino de 2º Grau, via Sistema Modular, aprofundamento em Educação Geral na Área de Ciências Humanas, com a 1ª série, funcionando em 1997, nas instalações da Escola Estadual "Dr. Laureano Francisco Alves de Melo", sediada no Município de Castanhal.

Art. 22 - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 20 de março de 1997.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária de Estado de Educação, em exercício.

PORTARIA Nº 162/97-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 91.119/96-DEAD/SEDUC.

RESOLVE

01 - Tornar sem efeito a Portaria nº 494/96-GS de 18 de outubro de 1996.
02 - Designar os servidores ANTONIETA MONTEIRO LOUREIRO e MARIA APARECIDA ALVES, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Sindicância, a fim de apurar fatos relatados no citado Processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 06 de março de 1997.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária de Estado de Educação, em exercício.

PORTARIA Nº 210/97-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

RESOLVE

Artigo 12 - Designar RAIMUNDO BEZERRA CORREA, FAUSTO HERCULANO S.C. CARDOSO e ADEMAR PESSOA VALENTE, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE Nº 024/97-CPL/SEDUC, sob a presidência do primeiro.

Artigo 22 - Designar JOSÉ CARLOS DE SOUZA CRUZ e IRENE EDGAR DO JIMENEZ FLORES, para comporem a Comissão referida no Art. 12, na condição de Suplentes.

Artigo 32 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 25 de março de 1997.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária de Estado de Educação, em exercício.

PORTARIA Nº 173/97-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

RESOLVE

Artigo 12 - Designar ANTONIO CARLOS LIMA DA ROCHA, WALTER BERNARDO CARINOSO DA CRUZ e MARLY ROCHA MARTINS, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE Nº 025/97-CPL/SEDUC, sob a presidência do primeiro.

Artigo 22 - Designar MARIA PALMIRA DE ANDRADE RIBEIRO e MARINEIDE CÁSSIA DA SILVA FERNANDES, para comporem a Comissão referida no Art. 12, na condição de Suplentes.

Artigo 32 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 25 de março de 1997.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária de Estado de Educação, em exercício.

PORTARIA Nº 211/97-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

RESOLVE

Artigo 12 - Designar MARLY ROCHA MARTINS, MARINEIDE CÁSSIA DA SILVA FERNANDES e ANTONIA LÉDA JOVENTINO FRANCO, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE Nº 026/97-CPL/SEDUC, sob a presidência do primeiro.

Artigo 22 - Designar PAULO DA SILVA SANTOS e MARIA PALMIRA DE ANDRADE RIBEIRO, para comporem a Comissão referida no Art. 12, na condição de Suplentes.

Artigo 32 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 25 de março de 1997.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária de Estado de Educação, em exercício.

(Fat. nº 871, Reg. nº 871, Dia: 27/03/97)

EXTRATO DE CONVENIO

CONVENIO Nº 003/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
OBJETO: Destina-se o presente Convenio a Repassar Recursos Financeiros à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ com a finalidade de promover CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SECRETÁRIOS ESCOLARES no referido Município, devendo atender a todas as Escolas Públicas Estaduais dos perímetros urbanos e rurais dos 17 (dezessete) municípios de nossa jurisdição.
VIGÊNCIA: 24.03 até 23.04.97.
VALOR: O valor do presente Convenio importa em: R\$-6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/97/004. Meta: 13. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.3440.41.
FORO: Belém/PA.
DATA DA ASSINATURA: 24.03.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DR. ROSINELI GUERREIRO SALAME - Sec. de Educação, em Exercício.

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 064/97-SEDUC.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/97-CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA COMPANHIA EDITORA NACIONAL.
OBJETO: Destina-se o presente Contrato a aquisição de livros didáticos selecionados diferentemente pelos professores das Escolas Estaduais integrantes das experiências-piloto de descentralização do Programa Nacional do Livro Didático: ITEM 01-Cartilha-Eu gosto de ler e escrever-1.161. ITEM 02-Eu gosto de Estudos Sociais-12 série-1.770. ITEM 03-Eu gosto de Ciências-14 série-1.770. ITEM 04-Eu gosto de Estudos Sociais-22 série-1.811. ITEM 05-Eu gosto de Ciências-22 série-1.811. ITEM 06-Eu gosto de Ciências-32 série-1.774. ITEM 07-Eu gosto de Estudos Sociais-32 série-1.774. ITEM 08-Eu gosto de Estudos Sociais-42 série-1.729.
VIGÊNCIA: 24.03 até 23.04.97.
VALOR: O valor Global importa em R\$-33.271,20 (TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/97/004. Meta: 05. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.349030.00.

FORO: Belém/PA.
DATA DA ASSINATURA: 24.03.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DR. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Secretaria de Educação, em exercício.

TORNAR SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES DOS CONTRATOS DE N.ºs : 031/97, 032/97, 033/97, 034/97, 035/97, 036/97, 037/97, 038/97, 039/97, 040/97, 041/97, 042/97, 043/97 e 044/97.
PARTES: SEDUC/FIRMA EQUINÓCIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, PUBLICADOS NO D.O.E. Nº 28.428 do dia 24.03.97.

(Fat. n.º 872, Reg. n.º 872, Dia: 27/03/97)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇO Nº 008/97-CPL/SEDUC, que recebeu recurso da empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA, solicitando anulação do processo licitatório, negando provimento a mesma.

Belém, 26 de março de 1997.

A Comissão

(Fat. n.º 873, Reg. n.º 873, Dia: 27/03/97)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

DESIGNAR

PORTARIA Nº 02384/97 de 21.03.97.
NOME: MARIA GENILDA COSTA DE CARVALHO.
MAT: 035258-012.
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE ABELARDO LEÃO CONDURU/MOSQUEIRO.
NÍVEL: GD (VICE DIRETOR).
PERÍODO: A PARTIR DE 21.03.97., ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

PORTARIA Nº 02400/97 de 24.03.97.
NOME: DORALICE DA SILVA MONTEIRO.
MAT: 0376809-031.
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE AGROINDUSTRIAL JUSCELINO K. DE OLIVEIRA/BENEVIDES.
NÍVEL: GD (VICE DIRETOR).
PERÍODO: A PARTIR DE 24.03.97., ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

PORTARIA Nº 02398/97 de 24.03.97.
NOME: MANOEL FERREIRA DA SILVA.
MAT: 0669989-016.
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. COLABORADOR/EE CASTILHO FRANÇA/VIGIA.
NÍVEL: GD (VICE DIRETOR).
PERÍODO: A PARTIR DE 24.03.97., ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

PORTARIA Nº 02392/97 de 24.03.97.
NOME: KATIA SOCORRO FIGUEIREDO E SILVA.
MAT: 0305618-013.
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOG. REF. III/EE EUGENIA CAVALLERO DE MACEDO/ANANINDEUA.
NÍVEL: GD (VICE DIRETOR).
PERÍODO: A PARTIR DE 24.03.97., ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

PORTARIA Nº 02394/97 de 24.03.97.
NOME: MARIA LUCIETE DOS SANTOS CALUMBY.
MAT: 0400491-018.
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE ENEIDA DE MORAES/ANANINDEUA.
NÍVEL: GD (VICE DIRETOR).
PERÍODO: A PARTIR DE 24.03.97., ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

PORTARIA Nº 02393/97 de 24.03.97.
NOME: MARIA DAS GRAÇAS GOMES.
MAT: 5723604-015.
CARGO/LOTAÇÃO: GD (VICE DIRETOR).
NÍVEL: GD (VICE DIRETOR).
PERÍODO: A PARTIR DE 24.03.97., ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 02416/97 de 24.03.97.
NOME: MARIA LUCIETE DOS SANTOS CALUMBY.
MAT: 0400491-018.
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE ANTONIO GONDIM LINS/ANANINDEUA.
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE DIRETOR).
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 7687/94 de 29.06.94.

PORTARIA Nº 02397/97 de 24.03.97.
NOME: MANOEL DE JESUS BARBOSA DA SILVA.
MAT: 0669210-018.
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE OLAVO BILAC/MAR DO RIO.
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE DIRETOR).
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 5977/95 de 26.05.95.

PORTARIA Nº 02403/97 de 24.03.97.
NOME: TELMA TOLOTA.
MAT: 5611172-017.
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PROFISSIONALIZANTE IRMÁ MARIA A. DANTAS/PARAGOMINAS.
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR).
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO:

PORTARIA Nº 02396/97 de 24.03.97.
NOME: MANOEL FERREIRA DA SILVA.
MAT: 0669989-016.
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. COLABORADOR/EE BARÃO DE GUAJARÁ/VIGIA.
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE DIRETOR).
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 6326/95 de 29.06.95.

PORTARIA Nº 02399/97 de 24.03.97.
NOME: JAIME ROBERTO SILVA RAMOS.
MAT: 0291439-019.
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/EE AGROINDUSTRIAL JUSCELINO K. DE OLIVEIRA/BENEVIDES.
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE DIRETOR).
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO:

PORTARIA Nº 02383/97 de 21.03.97.
NOME: MARIA DE BELEM DA COSTA E SILVA.
MAT: 5191980-010.
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/EE CORNELIO DE BARROS/BELEM.
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETARIA).
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 4977/96 de 17.04.97.

DISPENSAR

PORTARIA Nº 02341/97 de 19.03.97.
NOME: CATARINA MARIA LIBONATI GALUCIO.
MAT: 5369240-019.
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/DIVISÃO DE CURRÍCULO/BELEM.
MOTIVO: A PEDIR.
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 31.12.96.

AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR (CURSO)

PORTARIA Nº 02339/97 de 19.03.97.
NOME: MARIA ALCIRA PINHEIRO CORRÊA.
MAT: 5212545-023.
CARGO/LOTAÇÃO: SUP. ESCOLAR N.º 402-EE-2/DEPARTAMENTO DE ENSINO-SUBLETIVO/BELEM.
MOTIVO: PARA PARTICIPAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO EDUCACIONAL.
LOCAL: PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS.
PERÍODO: DE 20.01.97 a 01.02.97.

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº 111/97 de 26.02.97.
N.º DE DIAS: 027.
NOME: MARIA IZANE NOBRE PASTANA.
MAT: 0264591-012.
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE MADRE IMACULADA/SANTARÉM.
PERÍODO: DE 04.11.96 a 30.11.96.

LICENÇA REPOUSO A GESTANTE

PORTARIA Nº 169/97 de 21.02.97.
NOME: FEMAELEITA ROCHA DOS SANTOS.
MAT: 5610494-016.
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE FELISBELO JAGUAR SUSSUARANA/SANTARÉM.
PERÍODO: 19.11.96 a 18.03.97.

PORTARIA Nº 008/97 de 20.02.97.
NOME: RAIMUNDA DA SILVA LEITE.
MAT: 0513687-011.
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/INACIO PASSARINHO/SANTA MARIA DO PARÁ.
PERÍODO: 03.02.97 a 02.06.97.

PORTARIA Nº 51/97 de 21.02.97.
NOME: NAZARÉ SERRAT DOS SANTOS GUIMARÃES.
MAT: 0272841-016.
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/EE JADER FONTENELLE BARBALHO/SANTARÉM.
PERÍODO: 12.12.96 a 10.04.97.

PORTARIA Nº 009/97 de 10.03.97.
NOME: MARIA DO SOCORRO MOURA DA FONSECA.
MAT: 0783854-013.
CARGO/LOTAÇÃO: P34/ESSOR/EE CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAL.
PERÍODO: 15.01.97 a 14.05.97.

PORTARIA Nº 002/97 de 06.01.97.
NOME: MARILENA TAVARES GUIMARÃES.
MAT: 5653533-014.
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE DR. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA/TOMÉ AÇU.
PERÍODO: 09.01.97 a 08.05.97.

PORTARIA Nº 72/97 de 21.02.97.
NOME: MARIA IVANILDE AUZIER.
MAT: 0273074-018.
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE PLÁCIDO DE CASTRO/SANTARÉM.
PERÍODO: 07.11.96 a 06.03.97.

PORTARIA Nº 132/97 de 01.03.97.
NOME: LAURILDA DOS SANTOS.
MAT: 6038492-013.
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE EDUARDO ANGELIM/AVEIRO.
PERÍODO: 20.01.97 a 19.05.97.

PORTARIA Nº 53/97 de 21.02.97.
NOME: ROSALINA MARIA DE AZEVEDO MOURA.
MAT: 0272108-013.
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE FELISBELO JAGUAR SUSSUARANA/SANTARÉM.
PERÍODO: 03.12.96 a 01.04.97.

PORTARIA Nº 007/97 de 20.02.97.
NOME: ANTONIA ELIDA PEREIRA DA SILVA.
MAT: 5684560-017.
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE ARMANDO CORRÊA/SANTA MARIA DO PARÁ.
PERÍODO: 21.01.97 a 20.05.97.

LICENÇA NOJO

PORTARIA Nº 134/97 de 11.03.97.
NOME: EUNICE SALES DE SOUSA.
MAT: 0213058-014.
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/EE PLÁCIDO DE CASTRO/SANTARÉM.
PERÍODO: 06.02.97 a 13.02.97.
N.º DA CERTIDÃO DE ÓBITO:

PORTARIA Nº 204/97 de 12.03.97.
NOME: MARIA FRANCISCA PEREIRA LIMA.
MAT: 0263095-014.
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE BARÃO DO TAJAJÓS/SANTARÉM.
PERÍODO: 22.01.97 a 29.01.97.
N.º DA CERTIDÃO DE ÓBITO:

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 02426/97 de 25.03.97.
N.º DE DIAS: 060.
NOME: LUCIA DE FATIMA CORDEIRO SALDANHA.
MAT: 6012485-014.
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE SÃO PEDRO/ICOARACI.
PERÍODO: 01.04.97 a 30.05.97.
TRIÊNIO: 25.10.88 a 24.10.91.

PORTARIA Nº 02427/97 de 25.03.97.
N.º DE DIAS: 060.
NOME: VALTERLINA VICENCIA CASTRO CRUZ.
MAT: 5437784-019.
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ENG. CENTRO COMUNITÁRIO PROVIDENCIA/BELEM.
PERÍODO: 02.05.97 a 30.06.97.
TRIÊNIO: 07.04.93 a 06.04.96.

PORTARIA Nº 02428/97 de 25.03.97.
N.º DE DIAS: 060.
NOME: ROSELI CASTRO DA SILVA.
MAT: 0353280-017.
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE P.º X/BELEM.
PERÍODO: 02.05.97 a 30.06.97.
TRIÊNIO: 10.03.93 a 09.03.96.

PORTARIA Nº 02432/97 de 25.03.97.
N.º DE DIAS: 060.
NOME: MARIA MADALENA SOeiro TRINDADE.
MAT: 0333151-015.
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE MALDENAR ALBEINO/BELEM.
PERÍODO: 09.12.96 a 07.01.07 / 01.08.97 a 30.08.97.
TRIÊNIO: 30.03.84 a 29.03.87.

PORTARIA Nº 02451/97 de 25.03.97.
N.º DE DIAS: 120.
NOME: SUELY GONÇALVES FERREIRA.
MAT: 5138787-010.
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE VERA SIMPLICIO/BELEM.
PERÍODO: 01.04.97 a 30.05.97 / 31.05.97 a 29.07.97.
TRIÊNIO: 05.04.88 a 04.04.91 / 05.04.91 a 04.04.94.

PORTARIA Nº 02450/97 de 25.03.97.
N.º DE DIAS: 060.
NOME: MARIA IVONE DA SILVA.
MAT: 0189693-019.
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO/BELEM.
PERÍODO: 14.04.97 a 12.06.97.
TRIÊNIO: 25.05.91 a 24.05.96.

PORTARIA Nº 02452/97 de 25.03.97.
N.º DE DIAS: 060.
NOME: ROSANA BITTENCOURT VALENTE.
MAT: 5468779-022.
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT. EDUCACIONAL EE-2/EE PAES DE CARVALHO/BELEM.
PERÍODO: 02.09.97 a 31.10.97.
TRIÊNIO: 23.08.93 a 22.08.96.

PORTARIA Nº 02455/97 de 25.03.97.
N.º DE DIAS: 060.
NOME: MARIA DOROTEIA DA SILVA MELO.
MAT: 0317071-010.
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE LUCY C. DE ARAUJO/ANANINDEUA.
PERÍODO: 14.04.97 a 12.06.97.
TRIÊNIO: 01.06.93 a 31.05.96.

PORTARIA Nº 02375/97 de 21.03.97.
N.º DE DIAS: 120.
NOME: NASARE ALENCAR CAMPOS.
MAT: 0267651-010.
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-A/EE FREI OTHMAR/SANTARÉM.
PERÍODO: 01.07.97 a 29.08.97 / 30.08.97 a 28.10.97.
TRIÊNIO: 29.09.83 a 28.09.86 / 29.09.86 a 28.09.89.

PORTARIA Nº 02370/97 de 20.30.97.
N.º DE DIAS: 120.
NOME: ANICESTIA FERREIRA GUIMARÃES.
MAT: 0269859-019.
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/EE FREI OTHMAR/SANTARÉM.
PERÍODO: 01.04.97 a 30.05.97 / 31.05.97 a 29.07.97.
TRIÊNIO: 10.08.83 a 09.08.86 / 10.08.86 a 09.08.89.

PORTARIA Nº 02371/97 de 20.30.97.
N.º DE DIAS: 060.
NOME: MARIA RUTH TAVARES COSTA.
MAT: 0264555-010.
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-3/EE FREI OTHMAR/SANTARÉM.
PERÍODO: 02.05.97 a 30.06.97.
TRIÊNIO: 01.05.93 a 30.04.96.

PORTARIA Nº 02372/97 de 20.03.97.
N.º DE DIAS: 060.
NOME: MARIA DE LOURDES LOPES SKNA.
MAT: 0269069-011.
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/EE RODRIGUES DOS SANTOS/SANTARÉM.
PERÍODO: 02.05.97 a 30.06.97.
TRIÊNIO: 05.04.92 a 04.04.95.

PORTARIA Nº 02373/97 de 20.03.97.
N.º DE DIAS: 060.
NOME: FRANCISCO FELIX DA SILVA.
MAT: 5323878-017.
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE RODRIGUES DOS SANTOS/SANTARÉM.
PERÍODO: 02.05.97 a 30.06.97.
TRIÊNIO: 02.01.92 a 01.01.95.

PORTARIA Nº 02374/97 de 20.03.97.
N.º DE DIAS: 120.
NOME: RAIMUNDA MOTA.
MAT: 0265667-011.
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE PROF. ALUISTIO LOPES MARTINS/SANTARÉM.
PERÍODO: 01.04.97 a 30.05.97 / 31.05.97 a 29.07.97.
TRIÊNIO: 01.02.90 a 31.01.93 / 01.02.93 a 31.01.96.

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 02493/97 de 26.03.97.
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA COSTA.
MAT: 6331041-015.
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE ALVARO ADOLFO/VIZEU.
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR).
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO:

PORTARIA Nº 02491/97 de 26.03.97.
NOME: MARIDALVA DE OLIVEIRA SANTANA.
MAT: 0427152-012.
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE DR. ABEL CHAVES/VIZEU.
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR).
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO:

PORTARIA Nº 02494/97 de 26.03.97.
NOME: MARIA ODILIA SANTOS SIQUEIRA.
MAT: 0428205-012.

CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-A/EE REUNIDA MESTRE RAIMUNDO TAVARES/VIZEU
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO:

PORTARIA Nº 02492/97 de 26.03.97
NOME: MARIA VILMA DO CARMO SILVA
MAT: 0427683-016
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE DR. MARIANO ANTUNES/VIZEU
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO:

DESIGNAR

PORTARIA Nº 02495/97 de 26.03.97
NOME: MARIA EDNA SOARES DOS SANTOS
MAT: 0428213-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-A/EE REUNIDA MESTRE RAIMUNDO TAVARES/VIZEU
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 26.03.97, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 02496/97 de 26.03.97
NOME: TEREZINHA ROSA DE JESUS BORGES FERREIRA
MAT: 0428221-024
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE ALVARO ADOLVO/VIZEU
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 26.03.97, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 02498/97 de 26.03.97
NOME: MARINEZA SIQUEIRA PEREIRA
MAT: 0429449-012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-A/EE DR. MARIANO ANTUNES/VIZEU
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 26.03.97, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 02499/97 de 26.03.97
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA COSTA
MAT: 0331041-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE DR. ABEL CHAVES/VIZEU
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 26.03.97, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

(Fat. nº 874, Reg. nº 874, Dia: 27/03/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 015/97 DATA: 27/03/97
NOME: DACILDO FERNANDES REBELO
CARGO: MOÇO DE CONVES
NÚMEROS DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS
TRIÊNIO: 01/07/92 A 30/06/95

PORTARIA Nº 016/97 DATA: 27/03/97
NOME: SEVERINO ALMEIDA DOS SANTOS
CARGO: MOÇO DE CONVES
NÚMEROS DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS
TRIÊNIO: 01/02/93 A 31/01/96

(Fat. nº 815, Reg. nº 815, Dia: 27/03/97)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/97

Ref. ao Ofício nº 07/97-UAGRO/SAGRI-Ananindeua

ASSUNTO: Considerando a situação calamitosa da Unidade de Apoio da SAGRI, localizada no município de Ananindeua, neste Estado, em razão das fortes chuvas e ventos que danificaram os suportes das redes elétricas de alta e baixa tensão, causando consideráveis prejuízos com a perda de medicamentos e vacinas para as criações desenvolvidas, em decorrência da queima de geladeiras e refrigeradores, e ainda considerando que os danos causados nos suportes da rede de alta tensão podem causar a eminente queda dos fios, colocando em perigo de vida pessoas e animais, caracterizando claramente uma situação emergencial, e ainda considerando o parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, dispense, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações posteriores, em seu art. 24, item IV, a licitação para a contratação da empresa pública CELPA-CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ, para a execução dos serviços e obras exigidas, em razão de sua alta qualificação e experiência no setor, bem como o seu preço e condições de pagamento dos serviços estarem compatíveis com o orçamento e disponibilidade financeira da Secretaria, tudo de acordo com o processo nº 243/97.

Submeto o presente ato de dispensa de licitação ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para ratificação e publicação no Diário Oficial do Estado.

DESPACHO: Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei Federal 8666/93, com alterações posteriores, a dispensa de licitação para a contratação da empresa CELPA - Centrais Elétricas do Pará S/A, para execução dos serviços objeto do processo nº 00243/93.

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Secretário de Estado de Agricultura

(Fat. nº 810, Reg. nº 810, Dia: 27/03/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

A Diretoria Técnica do FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP, com base no art. 25, inciso II combinado com o art. 13, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, torna inexistente licitação para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do SOFTWARE aplicado no "POLÍCIA".

Belém, 25 de março de 1997

ANATILDO DE MORAES
Diretor Técnico

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, observado a nova redação dada pela Lei 8.883/94, o ato de inexistência de licitação, fundamentado nas disposições contidas no art. 25, inciso II combinado com o art. 13, incisos III e IV, do mencionado diploma legal.

Belém, 25 de março de 1997

PAULO SKITE Câmara
Ordenador de Despesa
Presidente do FISP

(Fat. nº 867, Reg. nº 867, Dia: 27/03/97)

SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA - Ofício Central - SEGUP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/97 - SEGUP
Modalidade: Licitação na modalidade de tomada de preços
Partes: Secretaria de Estado de Segurança Pública e Amazon Card'S - Sociedade Civil Ltda.
Objeto: aquisição de Tickets Vale Alimentação
Valor Total: R\$ 40.500,00 (Quarenta Mil e Quinhentos Reais)
Prazo de Vigência: 01.04.97 a 31.12.97 (9 meses)
Dotação Orçamentária: 06.007.0021-2052 - gestão administrativa, Elemento de Despesa 349039
Data de assinatura: 26 de março de 1997
Foro: Belém/Pará
Contratante: PAULO CELSO PINHEIRO SKITE CÂMARA
Contratado: MARIA DE NAZARE DA SILVA PIKOTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/97 - SEGUP
Modalidade: Licitação na modalidade de Convite nº 001/97 - SEGUP
Partes: Secretaria de Estado de Segurança Pública e WALTER TEIXEIRA MAUES
Objeto: Prestação de Serviço Transporte Fluvial (fretes de Barco), capacidade de 10 tons, de aproximadamente 40 pessoas.
Valor Total: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)
Prazo: 10 dias a contar da data de embarque
Dotação Orçamentária: 06.030.0179-2056 no Elemento de Despesa 349039
Data: 26 de março de 1997
Foro: Belém/Pará
Contratante: PAULO CELSO PINHEIRO SKITE CÂMARA
Contratado: WALTER TEIXEIRA MAUES

EXTRATO DE NOTA ORÇAMENTÁRIA
Modalidade: Licitação de Convite nº 001/97 - SEGUP
Nota de empenho: 00101
Valor: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)
Firma: Walter Teixeira Maues
Dotação Orçamentária: 06.030.0179-2056 no Elemento de Despesa 349039 Tipo de Empenho: 05

(Fat. nº 825, Reg. nº 825, Dia: 27/03/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0291, DE 21 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1971, de 22 de janeiro de 1997, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 97.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), a quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa, da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 52.201 - Superintendência do Sistema Penal do Estado

RECURSOS DO TESOUREO		R\$ 1,00
GRUPO DE DESPESA		1º TRI - ANO 97
		MARÇO
- Outras Despesas Correntes - Despesas de Exercícios Anteriores		11.000

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 0295, DE 24 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 1972, de 22 de janeiro de 1997, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 97.

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 317.622,73 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), a quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa, da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 66.201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará

RECURSOS DE OUTRAS FONTES		R\$
GRUPO DE DESPESA	FONTE	1º TRI - ANO 97
		MARÇO
- Pessoal e Encargos Sociais	061	302.622,73
- Pessoal e Encargos Sociais - Diárias	061	15.000,00

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA Nº 0301, DE 26 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1971, de 22 de janeiro de 1997, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 97.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 5.228.594,00 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), a quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 34101 - Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará

RECURSOS VINCULADOS		R\$ 1,00
GRUPO DE DESPESA	FONTE	1º TRI - ANO 97 MARÇO
- Investimentos	030	5.228.594

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROSSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 0308, DE 26 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 1936, de 02 de janeiro de 1997, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS), as dotações dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias: 32101 - Gabinete do Vice-Governador, 50201 - Loteria do Estado do Pará e 10101 - Secretaria de Estado de Planejamento, conforme quadro abaixo:

		R\$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
19101.0300700212.183	Gestão Administrativa	34903800	001	15.000
32101.0300700212.136	Gestão Administrativa	31901100	001	25.000
50201.1500700214.075	Gestão Administrativa	34901400	061	8.000
		34903800	061	12.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma a seguir discriminada:

		R\$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
19101.0300700212.183	Gestão Administrativa	34903900	001	15.000
32101.0300700212.136	Gestão Administrativa	31900400	001	25.000
50201.1500700214.075	Gestão Administrativa	34903900	061	12.000
		34904100	061	8.000

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROSSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 010/97

Partes: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES e a SIMÕES-ENGENHARIA LTDA.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência em mais 60 dias.

Vigência: 60 dias, a contar da data da assinatura.
Data da Assinatura: 24 de março de 1997.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas.

(Fat. nº 827, Reg. nº 827, Dia: 27/03/97)

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 001/97

Partes: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES e a empresa REFRITAC-REGIS REFRIGERAÇÃO TÉCNICO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Rescisão do contrato nº 010/96, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 1º de outubro de 1996, com fundamento no art. 79 inciso II da Lei 8.666/93.

Belém, 21 de março de 1997.

(Fat. nº 828, Reg. nº 828, Dia: 27/03/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
MODALIDADE: Convite nº 007/96 - SECULT
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para o Arquivo Público, DPHAC e Biblioteca Pública Arthur Viana.

A Comissão comunica aos senhores participantes do Convite nº 007/96, que foram revogados os itens 06, 07, 08 e 10 do presente ato licitatório.

DATA: 25/03/97

ANA ANDRÉA BRITO MAUÉS
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 004/96 - SECULT
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para a Biblioteca Pública Arthur Viana.

A Comissão comunica aos senhores participantes da TP. nº 004/96, que a mesma foi revogada.

DATA: 25/03/97.

ANA ANDRÉA BRITO MAUÉS
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
MODALIDADE: Convite nº 008/96 - SECULT
OBJETO: Aquisição de material permanente para o Arquivo Público e Biblioteca Pública.

A Comissão comunica aos senhores participantes do Convite nº 008/96, que foi revogado o item 01 do presente ato licitatório.

DATA: 25/03/97

ANA ANDRÉA BRITO MAUÉS
Presidente da Comissão

(Fat. nº 813, Reg. nº 813, Dia: 27/03/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

AUTORIZAR VIAJAR

PORTARIA Nº 079 DE 25.03.97
NOME DO SERVIDOR: ALBERTO ROGÉRIO BENEDITO DA SILVA
MATRÍCULA: 5187087-016
CARGO: Diretor da Área de Mineração
LOCAL: Município de Itaituba-PA, com ônus para este órgão
PERÍODO: 01.04 a 02.04.97

PORTARIA Nº 081 DE 25.03.97
NOME DO SERVIDOR: RUY MOREIRA ALENCAR
MATRÍCULA: 5329922-014
CARGO: Datilógrafo
LOCAL: Municípios de Concórdia do Pará, Tailândia, Tomé-Açu e Moju, com ônus para este órgão
PERÍODO: 31.03 a 05.04.97

PORTARIA Nº 083 DE 25.03.97
NOME DO SERVIDOR: JAIME WANDERLEY CORREA NONATO
MATRÍCULA: 5413214-011
CARGO: Motorista
LOCAL: Municípios de Concórdia do Pará, Tailândia, Tomé-Açu e Moju, com ônus para este órgão
PERÍODO: 31.03 a 05.04.97

PORTARIA Nº 086 DE 25.03.97
NOME DO SERVIDOR: MANOEL GEDEL DA ROCHA
MATRÍCULA: 3208397-018
CARGO: Economista
LOCAL: Cidade de São Paulo, com ônus para este órgão
PERÍODO: 02.04 a 06.04.97

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 080 DE 25.03.97
NOME E CARGO DO SERVIDOR: ALBERTO ROGÉRIO BENEDITO DA SILVA, Diretor da Área de Mineração

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (duas)
LOCAL: Município de Itaituba-PA
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da reunião do CPRMH e do WORKSHOP
DATA DA VIAGEM: 01.04 a 02.04.97

PORTARIA Nº 082 DE 25.03.97
NOME E CARGO DO SERVIDOR: RUY MOREIRA ALENCAR, Datilógrafo
NÚMERO DE DIÁRIAS: 06 (seis)
LOCAL: Municípios de Concórdia do Pará, Tailândia, Tomé-Açu e Moju
OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria
DATA DA VIAGEM: 31.03 a 05.04.97

PORTARIA Nº 084 DE 25.03.97
NOME E CARGO DO SERVIDOR: JAIME WANDERLEY CORREA NONATO, Motorista

NÚMERO DE DIÁRIAS: 06 (seis)
LOCAL: Municípios de Concórdia do Pará, Tailândia, Tomé-Açu e Moju

OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria
DATA DA VIAGEM: 31.03 a 05.04.97

PORTARIA Nº 087 DE 25.03.97
NOME E CARGO DO SERVIDOR: MANOEL GEDEL DA ROCHA, Economista
NÚMERO DE DIÁRIAS: 05 (cinco)
LOCAL: Cidade de São Paulo-SP
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da FEIPESCA/97
DATA DA VIAGEM: 02.04 a 06.04.97

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 085 DE 23.03.97
NOME DO SERVIDOR: RUY MOREIRA ALENCAR
MATRÍCULA: 5329922-014
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais)
ELEMENTO DE DESPESAS: 24101-11-062-0346 - 1038-349030 R\$ 70,00
24101-11-062-0346 - 1038-349033 R\$ 40,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 31.03 a 05.04.97
DATA DA CONCESSÃO: 25.03.97

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 088 DE 25.03.97
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, as Portarias de nºs 071 e 072 de 18.03.97, publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará nº 28.426 de 20.03.97, que autorizou a viagem e concedeu diárias ao servidor ocupante do cargo de Assessor Especializado PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 25 de março de 1997.

MARIANA MARCELIANO HALLBERG
Secretária de Estado de Indústria, Comércio e Mineração,
em exercício

(Fat. nº 860, Reg. nº 860, Dia: 27/03/97)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 246/97 - GS/SETEPS, 27 de fevereiro de 1997
A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que MANOEL MOURÃO DA SILVA, recorreu do pedido de reconsideração da decisão proferida pelo Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Pará-FUNCAP, no Processo Administrativo Disciplinar nº 033/96, publicada no DOE de 31/12/97 e republicada em 24/01/97;
Considerando que o recurso hierárquico administrativo, em bora recebido pela FUNCAP, em 20/02/97, não foi encaminhado à SETEPS, para os devidos fins;
Considerando que o recurso, quando tempestivo, tem efeitos suspensivos, nos termos do art. 107, caput da Lei nº 5810/94.

R E S O L V E:
Excluir dos efeitos da Portaria nº 231/97-GS/SETEPS de 19/02/97, o servidor indiciado no referido Processo Administrativo Disciplinar, MANOEL MOURÃO DA SILVA, até decisão final do recurso.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Belém, 27 de fevereiro de 1997
SOCORRO GABRIEL

Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social

CONTINUA NO CADERNO 3



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

0657

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.431

BELEM - QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 1997

PORTARIA Nº 357/97 - SETEPS, 17 de março de 1997
A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Fundação de Criança e do Adolescente do Pará-FUNCAP, através da Portaria nº 600/96 de 12/08/96, para apurar os fatos relacionados no processo nº 033/96, cujas conclusões, da Comissão foram acolhidas integralmente pelo Presidente da referida entidade funcional pública, conforme decisão publicada no D.O.E. de 31/12/96; considerando que o Relatório, em referência, concluiu pela culpa de servidores transferidos à SETEPS quando da extinção da FBESP, indicados no retrocitado Processo Administrativo Disciplinar, que infringiram o art. 178, incisos XVII, XVIII e XXI da Lei nº 5810 de 24/01/94
Considerando o disposto no § do art. 189 da mesma Lei.

RESOLVE:
Aplicar, com fundamento no art. 189 da Lei nº 5810 de 24/01/94, a pena disciplinar de 90 (noventa) dias de suspensão, com o devido registro em seu assentamento funcional:
MARNEIDE RIBEIRO DE CARVALHO, exercente da função de Monitor, matrícula nº 3196755-015

DE-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Belem, 17 de março de 1997.

SOCORRO GABRIEL
Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social

(Fat. nº 812, Reg. nº 812, Dia: 27/03/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS. A. JUR. 48/96.

Partes: SETRAN e a EMPRESA UIRAPURU TURISMO

Processo: 1995/67482

Objeto: Do acréscimo de serviço do Contrato A. JUR. 48/96 os serviços constantes no Ofício nº 040/97-GAB, que faz parte integrante deste TERMO ADITIVO.

Valor: Em razão do acréscimo de serviço de que trata a cláusula anterior, fica adicionada ao preço constante da cláusula Terceira do Contrato A. JUR. 48/96 a importância de R\$8.750,00 (OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS, equivalente a 25% do seu valor normal. Conforme NOE nº 97 NE-00103.

Data: 21 de março de 1997.
Engº. AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes

(Fat. nº 818, Reg. nº 818, Dia: 27/03/97)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL
PENALIDADE DISCIPLINAR AO MÉDICO
ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA CRM nº 4435

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, consoante Acórdão proferido pelos membros da I Câmara do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, em 11 de março de 1995, nos autos do Processo Disciplinar nº 1297-82/90, aplica a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c", do artigo 22, da Lei nº 3268/57, ao médico: ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA, CRMPa nº 4435, por ter apresentado conduta incompatível com a ética médica, infringido os artigos 93, 94 e 95, do Código de Ética Médica.

Dr. Antônio Gonçalves Pinheiro
Presidente

(Fat. nº 821, Reg. nº 821, Dia: 27/03/97)

COHABSD - Edital de Convocação. A Cooperativa Habitacional dos Servidores da Sudam - COHABSD, convoca os seus 287 (duzentos e oitenta e sete) cooperados, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 08 de abril de 1997, às 8:30, 9:30 e 10:00 horas, em 1º, 2º e 3º convocação, respectivamente, de acordo com disposição estatutária, no Centro de Treinamento da Sudam, situado na Av. Almirante Barroso, 428, para tratarem dos seguintes assuntos: mudança de membros do Conselho de Administração; prestação de contas; discussão e aprovação da pauta de trabalho da Cooperativa. Belem, 26 de março de 1997. Leonel da Costa Barros, Presidente.

(Fat. nº 820, Reg. nº 820, Dia: 27/03/97)

CIA. AGROPECUÁRIA SANTA MARIA DA CANARANA. CGC/MF: 04.142.865/0001-43. RELATÓRIO DA DIRETORIA: Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, submetemos ao exame e aprovação do V.Sas. o Relatório Patrimonial relativo às atividades da Sociedade, correspondente ao exercício de 31.12.1992. Colocamos à disposição dos Srs. Acionistas para qualquer esclarecimento necessário. Belem (PA), 31.12.1992. A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.91 E 31.12.92			
ATIVO	1991	PASSIVO	1991
ATIVO CIRCULANTE	153.576	PASSIVO CIRCULANTE	1275.966.373
Disponibilidades	129.009	Fornecedores	89.039.079
Banco e Movimento	—	Obrigações Financeiras	—
Outros Créditos	153.576	Obrigações Tributárias	—
Impostos e Recuperação	67.140	Obrigações Trabalhistas	—
Adiantamentos	86.416	Solícios a Pagar	—
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	—	Instituições Financeiras B. Brasil	1.225.966.323
Grat. e Emp. Ligados	—	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	10.305.618.200
Investimentos	12.086.010.502	Credores Diversos	10.305.618.200
Imobilizado	183.593	José Carlos Gomes dos Reis	—
Imóveis e Benfeitorias	183.593	José Cassiano Gomes dos Reis Jr.	—
Imobilizado	12.086.010.502	Instituições Financeiras B. Brasil	10.305.618.200
Imóveis e Benfeitorias	7.475.144.135	Imobilizado	3.753.377.257
Imóveis e Equip. e Recup.	6.145.842.857	Capital Social	22.500.000
Veículos	1.725.973.185	Capital Integralizado	22.500.000
Depreciação	(3.241.133.248)	Reservas de Capital	10.416.674.065
DIFERIDO	3.198.797.702	Reservas de Capital Realizado	2.470.817.968
Culturas Formadas	3.577.841.210	Reservas de Retenção	7.945.856.097
Amortizações	(379.043.508)	Resultados Acumulados	(6.685.796.808)
TOTAL DO ATIVO	15.284.961.780	Prestações Acumuladas	(408.674.268)
		TOTAL DO PASSIVO	15.284.961.780

José Cassiano Gomes dos Reis Jr. - Diretor Superintendente Toshi Honda - Contador - CRC sp 47.214

(Fat. nº 850, Reg. nº 850, Dia: 27/03/97)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Integrado de Reg. Público de Nap. Mercantis

Despachos de 26 de Março de 1997 a 26 de Março de 1997.

Documentos B R F B R D Q S: *** Firma Individual: Registro *** 97/005
6566 Y NDO ESPERITO SANTO, 97/0050771 J S DE CARVALHO PAZARILIA, 97/00
84234 J S SOBRIEIRO COMERCIO, 97/0050939 ESTIVALDO E DO NASCIMENTO, 97/01
01600 N S C SILVA, 97/0104987 N FERREIRA DE OLIVEIRA, 97/0105070 S DA S
MEDICINA INDUSTRIA E COMERCIO, 97/0105452 A L A CARVAL, 97/0105206 N G
ANDRADE COMERCIO, 97/0105238 N S N SOUZA, *** Firma Individual: Autaco
es *** 97/0105474 A P ANDRADE NE, 97/0105637 N AMELIA ANDRADE NE, 97/01
94935 OLINDA TAVIRA DE FREITAS, 97/0106216 ROSEVALDO F OLIVEIRA, 97/
0101147 J M BECHER MAUS, 97/0105522 A R ALVES COMERCIAL, 97/0103784 T
R A DE SOUZA NE, 97/0104401 R G BORGES, 97/0108257 L P A MACIEL NE, 97/01
10370 GILBERTO ELZEIRIO B SILVA, *** Sociedade Limitada - LTDA: Contr
ato *** 97/0104447 QUEIRO E FRIOS PARAGUINHAS LTDA, 97/01026528 AGRO IX
DISTRITAL RIO NIROSO LTDA, 97/01026544 ULAT MADEIRAS LTDA, 97/01026560 MAR
OL MADEIREIRA DONATO LTDA, 97/0104698 S R OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, 97/0103
0099979 LA ROSE LTDA, 97/0104698 S R OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, 97/0103
379 PEREZ REPRESENTAÇÕES LTDA, 97/0103751 J VILHENA A CIA LTDA, 97/0104
952 REFORMADORA DE NOVOIS MARATO LTDA, *** Sociedade Limitada - LTDA: I
terações *** 97/0105615 MOLAS PARAGUINHAS LTDA, 97/0105615 A ELZETICA
ENTRORCIMENTO LTDA, 97/0105682 MAUS MAZALARGIA LTDA, 97/0104225 MARCO
ROZES NORTE INDUSTRIAL LTDA, 97/0105537 D E A LIND E COM LTDA, 97/0105777
O UNIDISEL UNIAO DISEL LTDA, 97/0103936 LOCADORA PARANENSE DE BILHAR
LTDA, 97/0104477 TOBREM RECREACAO DIVERSAO LIDER CHOPARIA LTDA NE, 97/
0104184 BAZAR SHANGAI LIMIADA, 97/0103859 VITAL E BARBOSA LTDA NE, 97/01
103948 SOGAVAN SERVIÇOS GERAIS LTDA, 97/0103956 EXECUTIVA SERVICO DE VI
GILANCIA LTDA, 97/0104120 HENRIQUES E HENRIQUES LTDA NE, 97/0104247 JO
ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, 97/0104745 CLASSE NOVOIS E DECORACAO
ES LTDA, *** Sociedade Limitada - LTDA: Documento de Filial *** 97/01067
055 CONFIANCA MODANAS E TRANSPORTES LTDA, *** Sociedade Limitada - LT
DA: Alterações *** 97/0104440 LOCADORA PARANENSE DE BILHAR LTDA, *** Soc
iedade Anonima - SA: Documentos de SA, *** 97/0107848 ALJONORTE ALJONIR
A DO NORTE DO BRASIL SA, 97/0108093 SABINO DE OLIVEIRA COMERCIO E ALVIR
GACAO SA SARAYE *** Arquivamento de outros documentos de interesse da
empresa *** 97/0105802 PRINCIPAL INDUSTRIA DE PISCAS SA, 97/0105584 D
ROCHA SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA, *** Microempresa: Desaparelamento ***
97/0105720 N B ANDRADE, 97/0105690 DROGAMORE LTDA, 97/0105617 F N RODRIGUE
TIL LTDA, 97/0105786 UNIDISEL UNIAO DISEL LTDA, *** Documentos em E I
I G E N C I A: *** 97/01058623, 97/01072919, 97/010725, 97/01072945, 9
7/0105480, 97/0105419, 97/0105427, 97/010707, 97/010191, 97/0105308
97/010493, 97/010476, 97/010484, 97/0104892, 97/0105965, 97/010190
922, 97/0104957, 97/0105965, 97/0105973, 97/0101846, 97/0101398, 97/01
103458, 97/0103492, 97/0103727, 97/0103840, 97/0103867, 97/0103811, 9
7/0104102, 97/0104344, 97/0105496, 97/0105797, 97/0105967, 97/0104238
97/0105556, 97/0104464, *** Documentos L M D R F E D O S: *** 9
7/0104510, *****

Autorização Publicação

Dilemardo Mendes Cabral
Secretário-Geral

(Fat. nº 838, Reg. nº 838, Dia: 27/03/97)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO - 001/97

OBJETO: Aquisição de 15 (quinze) veículos automotores para transporte de passageiros.

DATA DE ABERTURA: 10.04.97 HORA: 14:30 horas
O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, prédio da Prefeitura Municipal de Paraupabas, de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sito a Rua D quadra 37, lote especial, Paraupabas-Pará.

Paraupabas, 19 de Março de 1997.

ESMERIA SEBASTIANA DOS SANTOS
Presidente da CPL

(Fat. nº 848, Reg. nº 848, Dia: 27/03/97)

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 032 de 19 de Março de 1997

NOME: MARIA DO SOCORRO LEÃO DE ALMEIDA

CARGO: MÉDICA

LOTAÇÃO: HEMONÚCLEO REG. DE MARABÁ

Nº DE DIÁRIAS: 04 (quatro)

DESTINO E DATA: ITUPIRANGA 19 a 20.03 e NOVA IPIXUNA

25 a 26.03.97.

OBJETIVO: CAMPANHA DE COLETA DE SANGUE. CP57/003703-2

PORTARIA Nº 034/97, de 19 de Março de 1997

NOME: DIRCE CAETANO DOS SANTOS

CARGO: Aux. Hemoterapia

LOTAÇÃO: HEMONÚCLEO REG. MARABÁ

Nº DE DIÁRIAS: 02 (duas)

DESTINO E DATA: ITUPIRANGA 19 a 20.03.97

OBJETIVO: CAMPANHA DE COLETA DE SANGUE. CP57/003703-4

PORTARIA Nº 036 de 19 de Março de 1997

NOME: ANA ELISA MENDES PEREIRA

CARGO: Aux. Hemoterapia

LOTAÇÃO: HEMONÚCLEO REG. MARABÁ

Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma)

DESTINO E DATA: Nova IPIXUNA 25.03.97

OBJETIVO: CAMPANHA DE COLETA DE SANGUE. CP57/003703-4

PORTARIA Nº 035 de 19 de Março de 1997

NOME: MARGARETH REGIA FREITAS SILVA

CARGO: Aux. Administrativo

LOTAÇÃO: HEMONÚCLEO REG. MARABÁ

Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma)

DESTINO E DATA: Nova IPIXUNA 25.03.97

OBJETIVO: CAMPANHA DE COLETA DE SANGUE. CP57/003704-5

PORTARIA Nº 037 de 19 de Março de 1997

NOME: CARLA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA

CARGO: Aux. Hemoterapia

LOTAÇÃO: HEMONÚCLEO REG. MARABÁ

Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma)

DESTINO E DATA: Nova IPIXUNA 25.03.97

OBJETIVO: CAMPANHA DE COLETA DE SANGUE. CP57/003705-7

PORTARIA Nº 033 de 19 de Março de 1997

NOME: TATIANA ROCHA MORRACH

CARGO: Aux. Administrativo

LOTAÇÃO: HEMONÚCLEO DE REG. MARABÁ

Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma)

DESTINO E DATA: Itupiranga 19.03.97

OBJETIVO: CAMPANHA DE COLETA DE SANGUE. CP57/003704-6

(Fat. nº 809, Reg. nº 809, Dia: 27/03/97)

FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 015/97-G.S. de 21.03.97

SERVIDOR: AIOUB MOKDCI AUAD

MATRÍCULA: 7001096-015

PERÍODO AQUISITIVO: 96/97

PERÍODO DE GOZO: 01.04.97 a 01.05.97

OBJETO: FÉRIAS

PORTARIA Nº 016/97-G.S. de 21.03.97

SERVIDOR: COSMO RODRIGUES DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 2015358-016

PERÍODO AQUISITIVO: 96/97

PERÍODO DE GOZO: 01.04.97 a 01.05.97

OBJETO: FÉRIAS

(Fat. nº 811, Reg. nº 811, Dia: 27/03/97)

Cia. Criadora de Peixes Tracema - CGC nº 04.872.853/0001-80 - Convocação - São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em 06/04 a se realizar no dia 28.04.96, às 9:00 horas, na sede social, na Fazenda Tracema, em São Francisco do Pará - PA, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Prestação de contas dos administradores relativos ao exercício encerrado em 31.12.95. b) Outros assuntos de interesse social. Achar-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76. Belem-PA, 20.03.97. (e) A Diretoria.

(Fat. nº 841, Reg. nº 841, Dins: 27, 31/03 e 01/04/97)

CIA: AGROPECUÁRIA SANTA MARIA DA CANARANA, CGC/MF: 04.142.865/0001-43 - RELATÓRIO DA DIRETORIA: Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, submetemos ao exame e aprovação do V.S.S., o Balanço Patrimonial relativo às atividades da Sociedade, correspondente ao exercício de 31.12.1996, elaborado nos termos da legislação em vigor, para que seja aprovado e assinado pelo Conselho de Administração.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.92 E 31.12.93		1993		1992	
ATIVO	1993	1992	PASSIVO	1993	1992
ATIVO CIRCULANTE	4.978	153.576	PASSIVO CIRCULANTE	34.629.966	1.275.966.373
Disponibilidades	0	0	Fontes de Recursos	---	---
Banco e Movimento	0	0	Obrigações Tributárias	---	---
Outros Créditos	4.978	153.576	Obrigações	---	---
Impostos a Recuperar	3.674	67.160	Solados a Pagar	---	---
Adiantamentos	3.184	86.416	Investimentos Financeiros B. Brasil	34.629.966	1.275.966.373
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	---	---	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	291.103.601	10.305.618.200
Qual. C. Emp. Degrados	---	---	Outros Degrados	291.103.601	10.305.618.200
ATIVO PERMANENTE	265.302.612	12.086.010.507	Capital Integralizado	22.500	22.500.000
Imobilizações	4.630	183.593	Reservas de Capital	263.259.790	10.416.674.065
Imobilizável e Beneficiários	265.297.982	12.085.826.914	Reservas de Realização	2.860.489	2.470.817.968
Imobilizável e Beneficiários	188.527.640	7.475.144.135	Reservas de Realização	200.399.301	1.945.856.097
Imobilizável e Beneficiários	155.001.877	6.145.842.857	Reservas de Realização	247.544.517	1.685.796.809
Imobilizável e Beneficiários	43.500.088	1.725.973.165	Reservas de Realização	247.544.517	1.685.796.809
Depreciação	(121.761.443)	(3.761.133.248)	Reservas de Realização	247.544.517	1.685.796.809
DEPRICADO	76.163.849	3.198.797.702	Reservas de Realização	247.544.517	1.685.796.809
Outros Formados	90.235.321	3.577.841.210	Reservas de Realização	247.544.517	1.685.796.809
Amortizações	(14.071.472)	(379.043.508)	Reservas de Realização	247.544.517	1.685.796.809
TOTAL DO ATIVO	341.471.340	15.284.961.780	TOTAL DO PASSIVO	341.471.340	15.284.961.780

José Cassiano Gomes dos Reis Jr. - Diretor Superintendente Tashia Honda - Contador - CRC sp 47.214

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/86

MODALIDADE: Concurso Público Nº 004/95

PARTES: IPASEP e o LABORATÓRIO SANTA MARIA LTDA - MARABÁ. ONDE SE LÊ: IPASEP e o LABORATÓRIO SANTA MARIA LTDA - MARABÁ. LEIA-SE: IPASEP e o LABORATÓRIO SANTA MARIA LTDA - MARABÁ. Publicado com incorreção no DOE Nº 28.417 DO DIA 07.03.97. As demais cláusulas do Convênio Original permanecem inalteradas para todos os efeitos legais.

Data: 25.02.97

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/86

MODALIDADE: Concurso Público Nº 004/95, com fundamento no arts. 22, IV e 52 da Lei Nº 8.666/93.

PARTES: IPASEP e o HOSPITAL SÃO JOAQUIM-CAPANEMA-PA. OBJETO: Alterar a Cláusula 17ª do Contrato Original incluir Dotação Orçamentária/97.

As demais cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.

DATA DA ASSINATURA: 21.03.97

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

P/Convênida

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/96

MODALIDADE: Concurso Público Nº 003/95, com fundamento no arts. 22, IV e 52 da Lei Nº 8.666/93.

PARTES: IPASEP e o HOSPITAL SÃO JOAQUIM-CAPANEMA-PA. OBJETO: Alterar a Cláusula 27ª do Contrato Original incluir Dotação Orçamentária/97.

As demais cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.

DATA DA ASSINATURA: 21.03.97

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

P/Convênida

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 253 de 24.03.97, CONCEDER aos funcionários abaixo relacionados, 30(trinta) dias de férias regulamentares, no período de 01.04.97 a 30.04.97. A presente Portaria entra em vigor, a partir do dia 01.04.97.

NOME	CARGO / LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
ELIANA CONCEIÇÃO V. DA S. PEREIRA	TÉCNICO / D.A.R.H.	13.03.94 a 12.03.95
ROSA HELENA N. PEREIRA	AUX. ADM. / D.A.R.H.	13.03.96 a 12.03.97
RAIMUNDA MARIA G. DE CARVALHO	TÉCNICO / D.A.R.H.	16.04.96 a 15.04.97
ANTONIO CARLOS DIAS MENDES	AUX. ADM. / DISERG	30.01.96 a 29.01.97
SOMIA DA GLÓRIA MOREIRA	AUX. GERAIS / DISERG	12.05.96 a 11.05.97
RAIMUNDA PINTO DIAS ROCHA	AUX. GERAIS / DISERG	15.03.96 a 14.03.97
RAIMUNDO LACERDA PEREIRA	MOTORISTA / DISERG	11.12.95 a 10.12.96
RAIMUNDO MOREIRA DOS SANTOS	AUX. OBI. E MAN. / DISERG	16.02.96 a 15.02.97
ROSANGELA NERZÉ PURZEA	AUX. ADM. / DISERG	15.02.96 a 14.02.97
LUIZ OTÁVIO PANTOJA DA SILVA	AUX. ADM. / DISERG	14.09.95 a 13.09.96
ODOMARINA FERREIRA BRITO	AUX. ADM. / DISERG	08.06.94 a 07.06.95
GLAUCIA IOLANDA FERREIRA BRITO	TÉCNICO / DEP	13.06.95 a 12.06.96
EDMILSON VIEIRA DE ALMEIDA LEAL	AUX. TÉCNICO / DEP	12.06.95 a 11.06.96
WILSON NAZARENO DA S. TEIXEIRA	TÉCNICO / DEP	16.03.96 a 15.03.97
MARIA LUCIANA DOS SANTOS NOVAIS	AUX. ADM. / DEP	01.01.96 a 31.12.96
ELIANA NAZARENO DA S. TEIXEIRA	AUX. TÉCNICO / ACA	13.02.95 a 12.02.96
MARIA LIRACY BATISTA DE SOUZA	ASSISTENTE / ACA	10.09.96 a 09.09.97
PAULO CESAR FONSECA DE SOUZA	AUX. TÉCNICO / ACA	01.01.95 a 31.12.95
RITA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	AUX. ADM. / ACA	16.01.96 a 15.01.97
TUCIANA VASCONCELOS TEIXEIRA	AG. OPM. / INFORM.	01.12.95 a 31.11.96
MARIA LOPES DE PAULA	TÉCNICO / DEP	16.03.96 a 15.03.97
REINALDO ARISTO COSTA SOARES	AUX. TÉCNICO / DEP	20.11.95 a 19.11.96
MARIA IOLANDA DE C. BRAGA	AUX. SERV. GERAIS / DEP	06.06.95 a 05.06.96
PAULO MARIO DE PAIXÃO CABRAL	AUX. TÉCNICO / DEP	01.02.96 a 31.01.97
DORISNEI CONCEIÇÃO L. BARROS	TÉCNICO / DEP	13.02.96 a 12.02.97
CLAUDIO DE SOUSA SILVA	AUX. ADM. / DEP	14.11.94 a 13.11.95
MARIA ARLETE ALVES NASOS	AUX. TÉCNICO / DEP	12.05.95 a 11.05.96
ANA ODETE DA SILVA CARDOSO	AG. DE SAÚDE / DAS	16.03.96 a 15.03.97
NEIDER FRAGA FILHO	TÉCNICO / DAS	01.04.95 a 31.03.96
JOAO BRITO BARATA	AUX. GERAIS / DAS	29.01.96 a 28.01.97
JOSÉ CLAUDIO DE H. CORDEIRO	TÉCNICO / DAS	16.03.95 a 15.03.96
JENNIFER MARQUES DE SOUZA	TÉCNICO / DAS	01.04.96 a 31.03.97
RUTHENIA VIEIRA DA SILVA	AG. DE SAÚDE / DAS	01.11.95 a 31.10.96
FRANCISCO SALES LEAL DE AGUIAR	TÉCNICO / DAS	16.03.96 a 15.03.97
GILBERTO DA COSTA WANDERLEI	TÉCNICO / DAS	16.03.95 a 15.03.96
JANE DE MOURA GALVAO	AUX. ADM. / DAS	18.05.95 a 17.05.96
JOSÉ ERLAN F. DE M. NOGUEIRA	AUX. GERAIS / DAS	22.05.95 a 21.05.96
MARIA LUIZA OLIVEIRA CABRAL	TÉCNICO / DAS	16.03.96 a 15.03.97
NILTON DE ASSUNÇÃO DE GAVINHO	AUX. GERAIS / DAS	16.07.95 a 15.07.96
RAIMUNDA HELENA DA S. TEIXEIRA	AUX. ADM. / DAS	16.03.95 a 15.03.96
ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA	AUX. ADM. / DAS	16.03.96 a 15.03.97
DEZENIZ YVONE TEIXEIRA CYRUS	AG. DE SAÚDE / DAS	25.02.96 a 24.02.97
NEUZILAS DE OLIVEIRA PINHEIRO	AG. DE SAÚDE / DAS	14.01.96 a 13.01.97
ODINEIA NASCIMENTO IRIREI	AG. DE SAÚDE / DAS	25.03.96 a 24.03.97
PAULO RICARDO MOUTON DA SILVA	AUX. GERAIS / DAS	14.02.96 a 13.02.97
RAIMUNDA VIEIRA VALENTE	TÉCNICO / DAS	12.03.95 a 11.03.96

SALOMÃO DE RAMALHO	TÉCNICO / DAS	16.03.96 a 15.03.97
TEREZINHA DE JESUS D. DE SOUZA	AUX. ADM. / DAS	16.03.96 a 15.03.97
ZILDEIDE NAZARENO DE S. PEREIRA	AG. DE SAÚDE / DAS	16.03.96 a 15.03.97
ELIA MARIA GUERREIRO DOS REIS	TÉCNICO / A. SOCIAIS	05.03.96 a 04.03.97
LUIZ DO SOCORRO P. DA C. COSTA	AUX. ADM. / P.A.T.	12.03.95 a 11.03.96
MARIA AURICA FERREIRA MENDES	AG. DE SAÚDE / P.S.T.	02.04.96 a 01.04.97
ANA CRISTINA SALES	AUX. T.E.C. / COORD. REG.	12.03.95 a 11.03.96
CARLOS BRITO FERREIRA	AUX. T.E.C. / COORD. REG.	16.03.95 a 15.03.96
CARMEM BRITO FERREIRA	AUX. T.E.C. / COORD. REG.	16.03.95 a 15.03.96
EDSON VIEIRA DA CONCEIÇÃO	AUX. T.E.C. / COORD. REG.	16.03.95 a 15.03.96
EDSON SANTOS	AUX. T.E.C. / COORD. REG.	01.07.95 a 30.06.96
MARIA DE NAZARETH DE A. BERTADO	ASSISTENTE / COORD. REG.	02.02.96 a 01.02.97
VALDEMAR DE SOUZA FERREIRA	VIGIA / COORD. REG.	01.04.96 a 31.03.97
WENDELTON VALDECIENE DIAS	TÉCNICO / COORD. REG.	01.02.96 a 31.01.97
JUPITER BAHIA MAIA	TÉCNICO / COORD. REG.	01.02.96 a 31.01.97
CICERO ALVES DE ARAUJO	VIGIA / COORD. REG.	01.04.96 a 31.03.97

JENNIE MARIA NEVES DE SOUZA	AUX. ADM. / COORD. REG.	01.04.96 a 31.03.97
REINALDO BRAGA RIBEIRO	AG. REG. / COORD. REG.	14.02.96 a 13.02.97
RAIMUNDO JOSÉ FERREIRA DE SOUSA	AUX. GERAIS / C. REG.	28.02.96 a 27.02.97
RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA SOUZA	VIGIA / COORD. REG.	01.04.96 a 31.03.97
RITA ALMEIDA DA SILVA	AUX. GERAIS / C. REG.	01.04.95 a 01.04.96
MARIA ROSANGELA R. DA PAIXÃO	AUX. ADM. / COORD. REG.	14.03.96 a 13.03.97
MARIA DAS GRACAS DA SILVA	AUX. GERAIS / C. REG.	01.10.95 a 31.09.96
MARIA DE NAZARETH DE SOUZA	AUX. ADM. / COORD. REG.	04.03.96 a 03.03.97
JOSÉ MARIA DA COSTA GUERREIRO	AUX. ADM. / COORD. REG.	01.11.95 a 31.10.96
MANGOL DA SILVA RAIOI	AUX. GERAIS / C. REG.	17.05.95 a 16.05.96
JOSÉ MARIA DE MATTOS COSTA	VIGIA / COORD. REG.	01.04.95 a 31.03.96
FRANCISCO HILIO FRATES REG.	AUX. ADM. / COORD. REG.	01.04.96 a 31.03.97
MARIA ONETE CARVALHO SOARES	AUX. ADM. / COORD. REG.	05.03.95 a 04.03.96

(Fat. n° 833, Reg. n° 833, Dia: 27/03/97)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ - CDI/PA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.96

	1995	1996
A T I V O	454.193	444.940
ATIVO CIRCULANTE	31.997	48.196
DISPONIBILIDADES	23.623	36.958
Caixa e Bancos e Movimento	9.015	38.956
Aplicações Mercado Aberto	14.608	11.594
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	8.374	11.238
Valores a Recuperar	4.331	4.630
Antecipação	4.043	6.608
PERMANENTE	422.196	396.744
Investimentos	38.056	38.956
Imobilizações	384.140	358.688
Equipamentos	30.713	30.713
Outras Imobilizações	680.792	681.291
(-) Depreciação Acumulada	327.365	353.116
P A S S I V O	454.193	444.940
PASSIVO CIRCULANTE	16.753	21.964
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	16.753	21.964
Obrigações Sociais	9.649	7.985
Obrigações Tributárias	3.369	9.563
Valores a Curto Prazo	3.735	651
Provisões P/Cont. Social	3.735	3.735
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	437.440	422.976
Capital Integralizado	32	9.100.000
RESERVAS	9.100.101	133
Reserva de Capital	9.011.809	133
Reservas de Super. e Doações	88.292	-
RESULTADOS ACUMULADOS	(8.662.693)	(8.677.157)
Prejuízo do Exercício	(6.662.693)	(8.677.157)
Receitas Operacionais	86.632	270.081
(-) Deduções	2.404	7.123
Receita Operacional Líquida	84.228	262.958
Custos	20.240	71.818
Lucro Operacional Bruto	63.988	191.140
Despesas Administrativas	236.784	213.415
Resultado Operacional Líquido	(172.796)	(22.275)
Receita Financeira	18.234	5.683
Receitas Não Operacionais	241	2.128
Saldo Credor da Corr.Monet.	(33.957)	-
Variação Monetária	678	-
Despesas Não Operacionais	11.519	-
Prejuízo do Exercício	(199.360)	(14.464)
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS ENCERRADO EM 31.12.96		
ORIGENS DE RECURSOS		
Receitas e Despesas que não afetam o Capital	70.701	25.951
Circ. Líq.	33.957	-
Correção Monetária do Balanço	36.744	25.951
Depreciação	4.038	-
Baixa Imobilizações	13.903	-
Redução Realiz. Longo Prazo	88.642	25.951
TOTAL DAS ORIGENS	199.360	14.464
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Prejuízo do Exercício	199.360	14.464
Aquisição de Imobilizado	-	499
TOTAL DAS APLICAÇÕES	199.360	14.963
MODIF. NO CAPITAL CIRCULANTE	-110.718	10.988
ATIVO CIRCULANTE	(96.324)	16.199
No Início do Período	128.321	31.997
No Fim do Período	31.997	48.196
PASSIVO CIRCULANTE	14.394	5.211
No Início do Período	2.359	16.753
No Fim do Período	16.753	21.964
VARIAÇÃO DO CAP.CIRC.LÍQUIDO	(110.718)	10.988

DISCRIMINAÇÃO	SALDO/1995	AUMENTO	RESULTADO	SALDO
Capital Integralizado	32	9.099.968	-	9.100.000
Reservas de Capital	9.011.809	(9.011.676)	-	133
Subvenção e Doações	88.292	(88.292)	-	-
Prejuízo	(8.662.693)	-	(14.464)	(8.677.157)
T O T A L	530.233	(107.430)	(14.464)	422.976

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31.12.96

- 1. CONTEXTO OPERACIONAL**
A empresa tem como atividade preponderante preparação de infra-estrutura básica em áreas de terras previamente adquiridas do modo a facilitar a implantação dos Distritos Industriais do Estado do Pará.
a) Base da Preparação
As demonstrações financeiras foram elaboradas de conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 e legislação complementar.
b) Efeitos da Inflação
Os efeitos da inflação foram corrigidos monetariamente até 31 de dezembro de 1995 combinado com os seguintes aspectos:
Depreciação do Imobilizado, pelo método linear, as taxas que levam em consideração a vida útil econômica dos bens, segundo parâmetros estabelecidos pela legislação tributária.
- 2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**
a) Faturamento
Demonstração no custo corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995 combinado com os seguintes aspectos:
Depreciação do Imobilizado, pelo método linear, as taxas que levam em consideração a vida útil econômica dos bens, segundo parâmetros estabelecidos pela legislação tributária.
- 3. MOVIMENTOS PARA VENDA**
Contempla o investimento feito pela Companhia na formação dos distritos industriais. Referidas áreas, após concluída a preparação da infra-estrutura básica são objeto de venda a empresas interessadas em se estabelecer naquelas localidades.
- 4. CAPITAL SOCIAL**
Capital Integralizado é de R\$9.100.000,00 (Nove milhões e cem mil reais).

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas da
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ - CDI/PA

01. Examinamos o Balanço Patrimonial da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará-CDI/PA, correspondente ao exercício de 1996, e as respectivas Demonstrações de Resultados, de Balanço de Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondente ao exercício findo naquela data, elaborados com a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações contábeis.

02. Nossas exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estejam apresentadas de forma adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos, a) o planejamento dos trabalhos, incluindo a seleção da amostra dos dados e volume de transações e b) a obtenção de evidências de con-

trolas internas da Companhia; b) a constatação das bases em bases das evidências e dos registros, que suportam os valores e as informações contábeis legais divulgadas; e c) a avaliação das distorções e distorções contábeis mais relevantes adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

03. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em

CIA. AGROPECUÁRIA SANTA MARIA DA CANARANA, C.G.C/MF: 04.142.865/0001-43. RELATÓRIO DA DIRETORIA: Em cumprimento aos dispositivos legais e Estatutários, submetemos ao exame e aprovação de V.Sa, o Balanço Patrimonial relativo às atividades da Sociedade, compreendendo o exercício de 31.12.94. Colocamos à disposição das Srs. Autoridades para quaisquer esclarecimentos necessários. Belém (PA), 31.12.1994. A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.93 E 31.12.94			
	1993	1994	1994
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE	1.131	1.870	34.629.966
Disponibilidades	—	—	—
Contas a Receber	—	—	—
Outros Créditos	1.131	1.870	—
Impostos a Recuperar	6	1.694	—
Adiantamentos	1.125	3.184	—
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	—	—	—
ATIVO PERMANENTE	794.518	265.302.612	34.629.966
Investimentos	17	4.630	—
Part. Societária	17	4.630	—
Imobilizado	794.501	265.297.982	—
Imóveis e Benefícios	673.982	198.527.660	—
Instalações e Equipamentos	554.128	155.001.877	—
Veículos	155.619	43.530.088	—
Depreciação	(589.228)	(121.761.643)	—
DIFERIDO	—	76.163.849	—
Culturas Formadas	—	90.735.321	—
Amortizações	(14.011.472)	(341.471.340)	—
TOTAL DO ATIVO	794.518	341.471.340	34.629.966
José Cassiano Gomes dos Reis Jr. - Diretor Superintendente Tostão Honda - Contador - CRC sp 47.214			

(Fat. n° 852, Reg. n° 852, Dia: 27/03/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Superintendência do Sistema Penal

RESUMO DE NOTA ORÇAMENTARIA (EMPENHO)

CONVITE Nº 013/97 - SUSIPE.
NE: 97NE00439 - RS - 336,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).
PROGRAMA DE TRABALHO: 02004001504040000.
MODALIDADE: 05 - LICITAÇÃO - 02 - CONVITE.
DATA DE EMISSÃO: 25.03.97.
CREDOR: POSTO VERGEM DE FÁTIMA LTDA.

CONVITE Nº 013/97 - SUSIPE.
NE: 97NE00440 - RS - 3.086,18 (TRES MIL OITENTA E SEIS REAIS E DEZOITO CEN-
TAVOS).
PROGRAMA DE TRABALHO: 02004001504040000.
MODALIDADE: 05 - LICITAÇÃO - 02 - CONVITE.
DATA DE EMISSÃO: 25.03.97.
CREDOR: H.C. PNEUS E PEÇAS S/A.

CONVITE Nº 013/97 - SUSIPE.
NE: 97NE00438 - RS - 6.533,88 (SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E
OITENTA E OITO CENTAVOS).
PROGRAMA DE TRABALHO: 02004001504040000.
MODALIDADE: 05 - LICITAÇÃO - 02 - CONVITE.
DATA DE EMISSÃO: 25.03.97.
CREDOR: R.N. PNEUS COMERCIO E IND. LTDA.

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

INSTRUMENTO DE DISTRATO Nº 018/97
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
DO ESTADO E LUIZ FERNANDO SANTOS ALMADA.
OBJETO: Distratar a partir de 26.03.97 o Contrato de Prestação de Serviços Ad-
ministrativos, celebrado entre ambos em 01.11.93.
ASSINATURA: JOSÉ ALYRIO WENZELER SABBÁ pela SUSIPE e LUIZ FERNANDO SANTOS
ALMADA.

RESUMO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 223/97, de 10/03/97
ISENTAR de responsabilidade os servidores ORDESON AMARAL CARDOSO e JOSÉ MA-
RIA RODRIGUES na sindicância instaurada p/ apurar a fuga do interno MAURO
MONTEIRO DA ROCHA ocorrida no dia 22/11/96.

(Fat. n° 840, Reg. n° 840, Dia: 27/03/97)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

ADITAMENTO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 28/96
Informamos aos licitantes interessados, que objeti-
vando o interesse da administração da COSANPA, em
reduzir custos de montagem da obra, na qual deve-
rão ser aplicados os materiais que serão adquiri-
dos no objeto da presente licitação-TOMADA DE PRE-
ÇOS Nº 28/96, será obrigatório que todos os itens
de cada lote, sejam de apenas uma única marca de
fabricação.

Belém, 26 de março de 1997
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Fat. n° 861, Reg. n° 861, Dia: 27/03/97)

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA
MODALIDADE: Carta Convite nº 14/97
FIRMA VENCEDORA: EDE CAR LOCADORA E TRANSPORT.LTDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Orlando Sampaio C. Junior

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 33/96
FIRMA VENCEDORA: SERVI-SAN LTDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Orlando Sampaio C. Junior

Belém, 26 de março de 1997

CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO: 89
CONTRATO ORIGINÁRIO: 19/92
PARTES: COSANPA x NEOPLANO ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Acréscimo do valor e prorrogação de prazo
contratual
VIGÊNCIA: 31.03.97 a 30.06.97
VALOR: R\$29.489,61
FORO: Belém-Pa
DATA: 25.03.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto
Diretor Presidente
Luiz Otávio Collyer Pontes
Diretor Adm. e Financeiro
Wady João Homci da Costa
Diretor Eng. e Tecnologia

(Fat. n° 859, Reg. n° 859, Dia: 27/03/97)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A DIRETORIA COLEGIADA DA CELPA, RESOLVE RATIFICAR A DECI-
SÃO DA DIRETORIA TÉCNICA, QUE RECONHECEU A INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 17, INCISO I, LETRA
F, E CAPUT DO ART 25, PARA ALUGUEL DE UMA TURBINA A GÁS,
COM POTÊNCIA DE 2.500 KW, MODELO PAES 2.500-B JUNTO A COM-
PANHIA DE ELETRICIDADE DO AMARÁ.

A DIRETORIA

(Fat. n° 864, Reg. n° 864, Dia: 27/03/97)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ORGÃO: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
MODALIDADE: CARTA-CONVITE Nº005/97
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA
FIRMA VENCEDORA: MIDAS COM. LTDA
VERTEX COM. LTDA
IMPULSO COM. E REPLICITA
DISTRIBUIDORA-ALICOR LTDA
EXERCITA COM. PREST. SERV. LTDA
LAP COMERCIAL LTDA
PAULIMAR MAT. XEROS LTDA
Considera-se com esta publicação, o resultado da Adjudi-
cação.
Belém, 26 de março de 1997.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Fat. n° 839, Reg. n° 839, Dia: 27/03/97)

CIA. AGROPECUÁRIA SANTA MARIA DA CANARANA - C.G.C/MF: 04.142.865/0001-43.
CONVICAÇÃO - fica convocados os sis. acionistas da CIA AGROPECUÁRIA SANTA MARIA DA
CANARANA, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizarem em
04.04.97 às 10:00 hs, na Fazenda Canarana, Estrada Municipal, Conceição do Araguaia (PA), a fim
de discutirem e deliberarem a seguinte ordem do dia: I - AGO: a) Tomada das contas dos
administradores; exame, discussão e votação das demonstrações financeiras de 31.12.92;
31.12.93; 31.12.94; 31.12.95 e 31.12.96 e destinação dos resultados apurados; b) Eleição dos
membros do Conselho de Administração, Diretoria e fixação de seus honorários; II - AGE: a)
Alteração do Art. 5º do Capital Social pelo aproveitamento da Reserva de Correção Monetária do
Capital; b) Outros assuntos de interesse social. Conceição do Araguaia (PA), 21 de março de 1997.
José Cassiano Gomes dos Reis Jr. - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. n° 844, Reg. n° 844, Dias: 27, 31/03 e 01/04/97)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

EXTRATOS DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 094 DE 24 DE MARÇO DE 1997
I. CONCEDER de acordo com o artigo 74, da Lei nº 5810/94, Fé-
rias aos relacionados no anexo a esta Portaria.

De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RONALDO BARATA

Presidente

ANEXO

3166341-017 Antonio Carlos Fausto da Silva-02 a 31.05.97
3167453-018 Artur da Costa Tourinho Neto-02 a 31.05.97
3167488-013 Asdrubal Mendes Bentes Júnior-02 a 31.05.97
3170381-019 Cleonice Campos Meireles-05.05 a 03.06.97
3170713-010 Clodoaldo Augusto Pinto Ribeiro-02 a 31.05.97
3166023-012 Dinéia de Lencas Vasques-02 a 31.05.97
3170284-015 Juraci Oliveira de Lima-02 a 31.05.97
3170519-013 Justo Marques da Costa Filho-02 a 31.05.97
3170276-013 Lúcia Helena Matos - 05.05 a 03.06.97
3166376-012 Luiz Norato da Silva-02 a 31.05.97
3166554-016 Luiz Pedro Almeida de Abreu-02 a 31.05.97
3166279-019 Maisa Araújo da Gama-02 a 31.05.97
3167518-014 Maria de Betânia de S.F. Vianna-02 a 31.05.97
3166120-016 Maria de Lourdes V. Santos-02 a 31.05.97
3166619-012 Maria de Nazaré Almeida de Oliveira-02 a 31.05.97
3170233-016 Osmarina Oliveira Sarmiento-02 a 31.05.97
3117739-011 Raimundo Gomes Filho - 02 a 31.05.97
3115191-010 Raimundo Norato Monteiro Miranda-01 a 30.05.97
3166600-010 Regina Coeli Lopes Bahia - 02 a 31.05.97
3167607-016 Sônia Maria Freitas de Souza-02 a 31.05.97
3169669-018 Suzie Socorro Lima de Oliveira-07.04 a 06.05.97
3170748-016 Tânia Maria Rodrigues de Souza-02 a 31.05.97
3167500-010 Walnir de Almeida Gomes-02 a 31.05.97

PORTARIA Nº 095 DE 24 DE MARÇO DE 1997
Servidora: MARIA DAS GRACAS BARBOSA GAMA
Matrícula nº 3166350-016
Cargo: Bibliotecária.

Objeto: Conceder de acordo com o artigo nº 93, da Lei nº 5810/
94, de 24.01.94, a contar de 02.01.97 a 01.01.99, licença sem
Vencimento pelo prazo de 02 (dois) anos.

De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RONALDO BARATA

Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO JLM. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOA-
ÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO:

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA (HA)	MUNICÍPIO	PORTARIA
1996/63402	José Maria Amaro do Nascimento	S/Denominação	00ha.22a.37ca.	Benevides	000101/97
	RONALDO BARATA-Presidente		Belém (Pa), 26.03.97		

HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO JLM. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOA-
ÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO:

PROCESSO Nº	NOME	LOTE	ÁREA (HA)
1997/19146	Francisco Ferreira de Lima	588	23ha.67a.47ca.
	RONALDO BARATA-Presidente		Belém (Pa), 26.03.97

(Fat. n° 865, Reg. n° 865, Dia: 27/03/97)

PASA AGROPECUÁRIA S/A Produção e Comércio. C.G.C/MF nº 05.192.828/0001-02. Extrato da AGE de 30.12.96. As 10:00 hs. do dia 30.12.96, na sede social, reuni-
ram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: 1 - O Objeto da
sociedade passa a ser: Administração de bens próprios, participação em empreendi-
mentos civis, podendo, ainda, participar de outras sociedades como sócio ou acionis-
ta; 2 - A sede social passa a ser em São Paulo, à Rua General Jardim, 60 - 14º andar,
conjunto 141, Vila Buarque; 3 - Aprovada a proposta da Diretoria para transformar
esta sociedade anônima em sociedade por cotas de responsabilidade, nas seguintes
condições: a) A sociedade limitada assumirá o ativo e passivo da sociedade anônima,
sem qualquer solução de continuidade; b) O Capital Social continuará no valor de R\$
423.329,49, porém representado por 423.329 cotas no valor de R\$ 1,00 cada uma,
transferindo-se para a conta de Reserva de Capital a fração de R\$ 0,49; c) As 54.789
ações serão transformadas em 423.329 cotas, sendo que caberá a cada acionista a
mesma proporção de cotas que detinha em ações; d) A denominação da sociedade
passará a ser PASA LTDA.; e) Regerá, doravante, a sociedade, o Contrato Social esta-
tado nesta data, cuja cópia assinada pelos presentes - doc.1 - passa a integrar esta
Ata. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 30.12.96, aprovada por
unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio, registrado na JU-
CEPA sob o nº 9.7000262.0 do dia 14.03.97. a) Dielmaro Guedes Cabral- Sec. Geral

(Fat. n° 857, Reg. n° 857, Dia: 27/03/97)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CANCELAMENTO

A Comissão Especial de Licitações, designada por esta
prefeitura, comunica o CANCELAMENTO do Edital de
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/97, publicado no Diário Oficial do
Estado dia 12/03/97, com alteração no Diário Oficial do Estado em
21/03/97, cujo objetivo era a AQUISIÇÃO DE UMA
PATRULHA MECANIZADA.

Monte Alegre (Pa), 26 de março de 1997.

Rubens Lourenço Cardoso Vieira
Presidente da C.E.L.

(Fat. n° 853, Reg. n° 853, Dia: 27/03/97)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER

AVISO DE EDITAL

(TOMADA DE PREÇOS Nº 001/97)

A Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura,
designada pela Portaria nº 026/97, comunica aos interessados que se
encontra à disposição dos mesmos perante a Comissão Permanente
de Licitações, sito à Praça Eloy Simões, s/nº, o Edital regido pela
Lei nº 8.666/93 da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/97, cujo objetivo é
a Locação de 01 (um) trator de esteiras, com potência
variando entre 169 a 215HP. A abertura ocorrerá no dia 15/04/96
às 10:00 horas, no prédio da Prefeitura.

Alenquer (Pa), 26 de março de 1997.

Ricardo Mendes Galvão
Presidente da C.P.L.

(Fat. n° 855, Reg. n° 855, Dia: 27/03/97)

EXTRATOS DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 096 DE 25 DE MARÇO DE 1997
Servidora: MARIA SOFIA OLIVEIRA SOARES
Matrícula nº 3169901-018
Objeto: Transferir o período de gozo de férias da referida
para 05.05 a 03.06.97, concedida através da Portaria nº 047,
de 21.02.97, publicada no D.O.E., nº 25.409, de 25.02.97.

PORTARIA Nº 097 DE 25 DE MARÇO DE 1997
I. CONCEDER de acordo com o artigo 98, da Lei nº 5.810/94, de
24.01.94, Licença-Premio aos relacionados no anexo a esta Por-
ta-ria.

De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RONALDO BARATA

Presidente

ANEXO

3166872-010 Adnelso Deniur Souza-19.03 a 16.07.97
3166830-010 Antonio Júlio da Silva Araújo-31.03 a 29.04.97
3165647-012 Hermelinda Reis Ferreira-02.06 a 31.07.97
3167631-011 Luiz Paulo Franco P. dos Santos-03.03 a 01.04.97
3166279-019 Maisa Araújo da Gama-03.03 a 01.06.97
3165574-014 Maria da Conceição de Jesus Pina-10.03 a 08.04.97
3170187-011 Maria Raimunda Batista-03.03 a 01.04.97
3168182-018 Raimunda Pereira dos Santos-05.05 a 23.06.97
3168948-010 Samuel Silva Almeida-05.03 a 02.06.97
3166228-010 João Carlos Santiago da Gama-03.02 a 03.04.97.

PORTARIA Nº 098 DE 24 DE MARÇO DE 1997
Servidor: CLAUDIO DE BARROS PAES
Matrícula nº 3165671-018
Objeto: Conceder de acordo com o artigo nº 81, da Lei nº 5810
de 24.01.94, Licença para tratamento de saúde, período de 01.
02 a 01.05.97.

Servidor: PORFIRIO AFONSO DE ALMEIDA
Matrícula nº 3167119-010
Objeto: Conceder de acordo com o artigo nº 81, da Lei nº 5810
de 24.01.94, Licença para tratamento de saúde, período de 22.
02 a 22.05.97.

PORTARIA Nº 099/97 DE 25 DE MARÇO DE 1997
NOME DO SERVIDOR: PAULO SERGIO PAIVA REGO
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 040130063011- Regularização
Fundiária do Estado
349039-Outros Serv. de Tercei-
ros-Pessoa Jurídica

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 31.03.97 a 02.04.97

DATA DA CONCESSÃO: 25.03.97

RONALDO BARATA-Presidente

(Fat. n° 865, Reg. n° 865, Dia: 27/03/97)

(Fat. n° 843, Reg. n° 843, Dias: 27, 31/03 e 01/04/97)

ATLAS FRIGORÍFICO S/A - C.G.C. 05.442.660/0001-63 - RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, submetemos ao exame e apreciação de V. Ss., as demonstrações financeiras das atividades da empresa referentes a 31/12/96, abrangendo o balanço patrimonial e as correspondentes demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos. A DIRETORIA.									
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995 EM REAIS									
ATIVO	31/12/96	31/12/95	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996	31/12/96	31/12/95	DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996	Capital Social	Corr. Monet. do Capital	Reserva Legal
CIRCULANTE	752	10.599	Despesas Operacionais	317.179	(107.013)	Saldo em 31.12.95	135.893.021	30.510.756	120.742
Disponível Caixa e Banco	649	10.599	Gerais e Administrativas	(1.469)	(810)	Transf. 31.12.96	30.510.756	0	0
Contas a Receber	1.401	0	Financeiras Líquidas	(386.648)	(107.823)	Resultado do Exerc.	166.543.837	0	0
PERMANENTE	64.367	64.367	Recetta não Operacional	34.016	0	Saldo em 31.12.96	0	0	0
INVESTIMENTO	31.035.922	31.035.922	Correção Mon. Patrimônio	0	(22.427)				
IMOBILIZADO	31.100.289	31.100.289	Prejuízo do Exercício	(352.632)	(210.250)				
DIFERIDO	15.465.720	15.465.720							
Gasto pré-operacional	46.587.009	46.587.009							
TOTAL DO ATIVO	46.588.410	46.587.608							
PASSIVO	31/12/96	31/12/95	ORIGENS DE RECURSOS	31/12/96	31/12/95	NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: 1- CONTEXTO OPERACIONAL: Não tivemos qualquer abate durante o ano, e nossas atividades resumiram-se apenas à manutenção de toda a fábrica; mantendo-a em condições para início imediato das atividades. 2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: As demonstrações financeiras foram elaboradas de conformidade com as disposições das leis das sociedades por ações e 404/76 e Legislação Fiscal em vigor. 3- PRINCIPAIS CRITÉRIOS CONTÁBEIS: a) INVESTIMENTOS: mostrados ao custo corrigido monetariamente até a data do balanço; b) IMOBILIZADO: Demonstrado ao custo da aquisição corrigido monetariamente. As depreciações foram calculadas pelo método linear a taxas normais até o fim do ano base de 1990. Nos anos de 1991, a 1996 deixamos de calcular estes encargos. c) DIFERIDO: Demonstrado ao custo de aplicação corrigido. Refere-se a despesas pré-operacionais diferidas na construção e operação inicial, as quais foram amortizadas até o ano de 1991 na base de 10% e não foram mais calculadas após esta data. d) CORREÇÃO MONETÁRIA: O Patrimônio líquido e o Ativo Permanente foram corrigidos mediante aplicação			
CIRCULANTE	32.611	3.102	Lucro (Prejuízo) do Exercício	(352.632)	(210.250)				
Salário e Encargos Sociais	206.100	354.551	Correção Monet. do Patrimônio	0	22.427				
Contas a Pagar	493	357.653	Variação Monet. Contas a Aumentar do Exercício a L.Prazo	461.063	(47.519)				
Impostos e Taxas	239.204	357.653	Aumento (Redução) do Capital Circulante Líquido	109.251	(235.342)				
Exigível a L. Prazo	6.072.071	5.610.186	COMPOSIÇÃO DO AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996	10.599	1.401				
Creditos de Acionistas	6.072.071	5.610.186	ATIVO	10.599	1.401				
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	166.343.837	135.833.987	PASSIVO	357.653	239.284				
CAPITAL SOCIAL	0	30.510.756	na índice correspondente a avaliação da LULA	(347.054)	(237.883)				
RESERVA DE CAPITAL	0	0	Depreciação Acumulada	12.697.426	12.697.426				
RESERVA DE LUCRO	120.742	120.742	Obras Civis	35.823.043	35.823.043				
Lucro (Prejuízo) Acumulado	(126.187.444)	(126.584.812)	Equip. Gerais	26.686.270	26.686.270				
TOTAL DO PASSIVO	46.588.410	46.587.608	Marcas e Patente	14.138	14.138				
			Móveis e Utensílios	261.499	213.180				
			Poça Artesiano	15.611	6.431				
			Veículos	145.097	131.689				
			Terras / Pastagens	196.835	49.741				
				63.142.699	32.106.771				

CIA. AGROPECUÁRIA SANTA MARIA DA CANARANA, C.G.C. 04.142.665/0001-43 - RELATÓRIO DA DIRETORIA: Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, submetemos ao exame e apreciação de V. Ss., o Balanço Patrimonial relativo ao exercício da Sociedade, correspondente ao exercício de 31/12/95. Colocamos a disposição dos Srs. Acionistas para quaisquer esclarecimentos necessários. Belém-PA, 31/12/1995. A DIRETORIA.									
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.94 E 31.12.95									
ATIVO	1995	1994	PASSIVO	1995	1994	NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: 1- CONTEXTO OPERACIONAL: Não tivemos qualquer abate durante o ano, e nossas atividades resumiram-se apenas à manutenção de toda a fábrica; mantendo-a em condições para início imediato das atividades. 2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: As demonstrações financeiras foram elaboradas de conformidade com as disposições das leis das sociedades por ações e 404/76 e Legislação Fiscal em vigor. 3- PRINCIPAIS CRITÉRIOS CONTÁBEIS: a) INVESTIMENTOS: mostrados ao custo corrigido monetariamente até a data do balanço; b) IMOBILIZADO: Demonstrado ao custo da aquisição corrigido monetariamente. As depreciações foram calculadas pelo método linear a taxas normais até o fim do ano base de 1990. Nos anos de 1991, a 1996 deixamos de calcular estes encargos. c) DIFERIDO: Demonstrado ao custo de aplicação corrigido. Refere-se a despesas pré-operacionais diferidas na construção e operação inicial, as quais foram amortizadas até o ano de 1991 na base de 10% e não foram mais calculadas após esta data. d) CORREÇÃO MONETÁRIA: O Patrimônio líquido e o Ativo Permanente foram corrigidos mediante aplicação			
ATIVO CIRCULANTE	2.145	1.131	PASSIVO CIRCULANTE	2.145	1.131				
Disponibilidades	0	0	Fornecedores	2.145	1.131				
Banco / Movimento	0	0	Obrigações tributárias	0	0				
Outros Créditos	2.145	1.131	Obrigações	0	0				
Impostos a Recuperar	8	8	Trabalhistas	0	0				
Adiantamentos	2.137	1.125	Solícios e Pagar	0	0				
RESERVA A L. PRAZO	936.246	794.518	Salário e Encargos Sociais	2.291.220	1.467.258				
ATIVO PERMANENTE	21	17	Credores Diversos	2.291.220	1.467.258				
Investimentos	21	17	José Cassiano Gomes dos Reis Jr.	0	0				
Partic. Societária	936.227	794.501	Instituições Financeiras B. Brasil	2.291.220	1.467.258				
Imóveis e Benefícios	809.637	673.982	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(1.353.527)	(671.609)				
Insta. e Equip. / Reov.	632.280	554.128	Capital Social	8	8				
Veículos	186.987	155.619	Capital Integralizado	1.297.381	941.205				
Depreciação	(897.877)	(587.228)	Reservas de Capital	270.097	224.762				
DIFERIDO	0	0	Cor. Monet. Cap. Realizado	1.027.289	716.423				
Culturas Formadas	0	0	Reservas de Realização	2.650.916	(1.612.822)				
Amortizações	938.393	795.649	Reservas de Realização	2.650.916	(1.612.822)				
José Cassiano Gomes dos Reis Jr. - Diretor Superintendente			Prejuízo Acumulado	338.393	795.649				
Yoshio Honda - Contador - CRC sp 47.214			TOTAL DO PASSIVO	338.393	795.649				

Plenário Agropecuária S.A. C.G.C. 05.011.762/0001-07. Aviso e Convocação. Aviso: Encontram-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social da Sociedade, a Pass. 3 de Outubro nº 536 (Sacramento), Belém-PA, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/96. Convocação: Convocamos os senhores acionistas, para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, às 11:00 horas do dia 30/04/97, na sede social da Sociedade, a Pass. 3 de Outubro nº 536 (Sacramento), Belém-PA, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta: Apreciação e discussão do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/96. Belém-PA, 26 de março de 1997. Antonio Georges Farah - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 786, Reg. nº 786, Dias: 26, 27 e 31/03/97)

Agrobragantina S.A. C.G.C. 04.657.227/0001-65. Aviso e Convocação. Aviso: Encontram-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social da Sociedade, no Km 68 da Estrada Castanhal/Marapanim, Curuçá-PA, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/96. Convocação: Convocamos os senhores acionistas, para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, às 15:00 horas do dia 30/04/97, na sede social da Sociedade, no Km 68 da Estrada Castanhal/Marapanim, Curuçá-PA, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta: Apreciação e discussão do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/96. Curuçá-PA, 26 de março de 1997. Antonio Georges Farah - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 785, Reg. nº 785, Dias: 26, 27 e 31/03/97)

Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S.A. - FACEPA. C.G.C. 04.909.479/0001-34. Aviso e Convocação. Aviso: Achem-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social da Sociedade, a Pass. Três de Outubro nº 536 (Sacramento), Belém-PA, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1996. Convocação: Convocamos os senhores acionistas, para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, às 08:00 horas do dia 30 de abril de 1997, na sede social da Sociedade, a Pass. Três de Outubro nº 536 (Sacramento), Belém-PA, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta: Apreciação e discussão do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1996. Belém-PA, 26 de março de 1997. Antonio Georges Farah - Presidente do Conselho de Administração.

NORPLAST - Plásticos do Norte S.A. C.G.C. 04.909.479/0001-34. Aviso: Achem-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social da Sociedade, a Pass. 3 de Outubro nº 330 (Sacramento), Belém-PA, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/96. Convocação: Convocamos os senhores acionistas, para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, às 10:00 horas do dia 30/04/97, na sede social da Sociedade, a Pass. 3 de Outubro nº 330 (Sacramento), Belém-PA, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta: 1) Apreciação e discussão do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/96; 2) Eleição do Conselho de Administração para o biênio 1997/2000. Belém-PA, 26 de março de 1997. Antonio Georges Farah - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 783, Reg. nº 783, Dias: 26, 27 e 31/03/97)

AGROPECUÁRIA SANTA JÚLIA S.A. - C.G.C. 04.799.177/0001-50 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCÇÃO - São convocados os senhores acionistas a se reunir em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 30 de abril de 1997, às 14:00 horas, no escritório administrativo da sociedade, à Av. Presidente Vargas nº 351, Belém-PA, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1996; b) outros assuntos de interesse da sociedade. Comunicamos que se encontram a disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1996. Belém-PA, 21 de março de 1997. JOSÉ OSMAR BORGES. Pres. do Conselho de Administração.

(Fat. nº 755, Reg. nº 755, Dias: 26, 27 e 31/03/97)

(Fat. nº 787, Reg. nº 787, Dia: 27/03/97)

MADENORTE S/A - Luminosos e Compensados, C.G.C. 04.371.548/0001-07 - Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária - CONVOCÇÃO: São convocados os Srs. Acionistas a participarem das AGO/AGE, que serão realizadas no dia 30/04/97, às 15:00 hs, na sede social, sítio à margem direita do rio Parauari, farruco "Japão", município de Breves-PA, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: I) ORDINÁRIA: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.96; II) EXTRAORDINÁRIA: a) Alteração parcial do Estatuto no tocante ao capital; b) O que a seguir, comunicamos que se encontram a disposição dos Srs. Acionistas, na Sede Social, localidade adma chido, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.96. Belém-PA, 24/03/97. JOSÉ SEVERINO FILHO - DIRETOR PRESIDENTE.

Fat. nº 746, Reg. nº 746, Dias: 25, 26 e 27/06/97
TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
CGC/MF Nº 04.815.411/0001-96

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em sua sede social à Tv. Dr. Moraes, 21, nesta cidade, às 15:30 horas do dia 07.04.96, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- deliberar sobre a destinação do lucro e a distribuição de dividendos;
- eleger os membros do Conselho de Administração;
- eleger os membros do Conselho Fiscal;
- fixar a remuneração dos membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- aprovar os laudos de avaliação dos bens decorrentes dos Programas de Plantas Comunitárias já implantadas, a serem transferidas ao patrimônio da Sociedade;
- aumentar o capital social de R\$ 1.71.654.718,47 (cento e setenta e um milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 179.582.921,54 (cento e setenta e nove milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), mediante capitalização de créditos existentes em 31.12.96, oriundos da Reserva de Redução de Imposto de Renda;
- alterar o artigo do Estatuto Social relativo à composição do capital social;
- proceder as alterações estatutárias nas competências: da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, da Diretoria, Colegiada e do Presidente;
- proceder as alterações estatutárias na composição da Diretoria;
- proceder as alterações estatutárias relativas a acumulação de cargos e remuneração;
- proceder as alterações estatutárias para dispor sobre a participação dos empregados nos lucros da Empresa;
- proceder as alterações estatutárias relativas às diretrizes e normas do Sistema TELEBRÁS.

OBS: Os mandados de representação, na Assembleia deverão ser depositados na sede social à Tv. Dr. Moraes, 21, Ed. Sistel, 7º andar (Gabinete da Presidência), até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia.

Belém, 27 de março de 1996.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Fat. nº 823, Reg. nº 823, Dia: 27/03/97)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL (REPUBLICAÇÃO)
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/97 - GAB. PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belém-PMB, instituída pelos Decretos nº 30.505/97-PMB e nº 30.662/97-PMB, do Prefeito Municipal de Belém, torna público a quem interessar possa que às 10:00 horas do dia 09 de abril de 1997, no mini-auditório do Palácio Antônio Lemos, nesta capital, estará realizando Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço, destinada à locação de veículos com motoristas para FUN-VERDE.

Edital, esclarecimentos e informações poderão ser obtidos no Palácio Antônio Lemos, sítio à Praça D. Pedro II, s/n, com a Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Belém-PA, 24 de março de 1997.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(Fat. nº 799, Reg. nº 799, Dias: 26 e 27/03/97)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL (REPUBLICAÇÃO)

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/97 - GAB. PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belém-PMB, instituída pelos Decretos nº 30.505/97-PMB e nº 30.662/97-PMB, do Prefeito Municipal de Belém, torna público a quem interessar possa que às 15:00 horas do dia 09 de abril de 1997, no mini-auditório do Palácio Antônio Lemos, nesta capital, estará realizando Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço, destinada à aquisição de 03 (três) veículos coletores de lixo hospitalar para SESAN.

Edital, esclarecimentos e informações poderão ser obtidos no Palácio Antônio Lemos, sítio à Praça D. Pedro II, s/n, com a Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Belém-PA, 20 de março de 1997.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 797, Reg. nº 797, Dias: 26 e 27/03/97)

GAB. PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

AVISO DE EDITAL (REPUBLICAÇÃO)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/97
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belém-PMB, instituída pelo Decreto nº 30.505/97-PMB e nº 30.662/97-PMB, do Prefeito Municipal de Belém, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, torna público a quem interessar possa que às 10:00 horas do dia 14 de maio de 1997, no mini-auditório do Palácio Antônio Lemos, nesta capital, estará realizando Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública, destinada à Seleção de Agência de Propaganda para campanhas publicitárias da Prefeitura Municipal de Belém - PMB.

Edital, esclarecimentos e informações poderão ser obtidas no Gab. P. Palácio Antônio Lemos, sítio à Praça D. Pedro II, s/n, com a Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 14:00 horas, fone: 242-3344/R214.

Belém-PA, 24 de março de 1997.

Comissão Permanente de Licitação

(Fat. nº 801, Reg. nº 801, Dias: 26 e 27/03/97)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/97-SESAN
A Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saneamento-SESAN, AVISA a todos quem interessar possa, que a data da realização da T. P. 001/97-SESAN, para Aquisição de Um Carro Coletor Compactador de Lixo, foi TRANSFERIDA para o dia 08 de abril de 1997, às 10:00 horas.

Belém, 24 de março de 1997.

WILSON HITLER DA SILVA VELASCO
Presidente da C. E. de Licitação

(Fat. nº 798, Reg. nº 798, Dias: 26 e 27/03/97)

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO ESTADO DO PARÁ

PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS/1997

ERRATA:

PORTARIA Nº 0189/97 DE 20.03.97
NOME: JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS
ONDE LE - SE STFF-3490-30;
LE-SE: 3490-36

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORT. Nº 0221/97 - 25.03.97
NOME: RAIMUNDO PAULO DE OLIVEIRA DIAS
MAT.: 3172643-013
VLR.: R\$ 350,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3490-39 - STP JURÍDICA.
LOCAL: BELÉM-PARÁ

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORT. Nº 0223/97 - 25.03.97
NOME: EDILSON LOBATO DE SOUZA
MAT.: 5310393-019
Nº DIÁRIAS: 01 (UMA)
VLR.: R\$ 30,00
LOCAL: BELÉM/VIGIA/BELÉM
PERÍODO: 14 A 15.03.97

PORT. Nº 217/97 - 24.03.97
NOME: RAIMUNDO NONATO DA SILVEIRA RIBEIRO
MAT.: 3171833-013
Nº DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS)
VLR.: R\$ 180,00
LOCAL: Belém/Tucuruí/Novo Repartimento/Belém
PERÍODO: 19 A 22.03.97

PORT. Nº 224/97 - 25.03.97
NOME: CARLOS EDILSON SANTANA DOS SANTOS
MAT.: 3174719-012
Nº DIÁRIAS: 13 (TREZE)
VLR.: R\$ 1.950,00
LOCAL: Belém/Israel/Belém
PERÍODO: 20.01. A 05.03.97

(Fat. nº 807, Reg. nº 807, Dia: 27/03/97)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
ACADÊMICA

VESTIBULAR ESPECIAL 1997
EDITAL Nº 04/97/COPERVES

A COMISSÃO PERMANENTE DO CONCURSO VESTIBULAR (COPERVES), no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 9º a 20º do Regimento Geral da Universidade Federal do Pará, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 12 de março de 1997, promulga a seguinte Resolução nº 2.458/97:

1- O Vestibular Especial à matrícula no 2º semestre de 1997 na Universidade Federal do Pará, atenderá às preferências dos candidatos, às áreas de Ciências Exatas e Naturais (CE), Ciências Biológicas (CB), Filosofia e Ciências Humanas (CH), Letras e Artes (LA) e Ciências Agrárias (CA), e será realizado nos termos do Decreto nº 99.490, de 20 de agosto de 1990, e Portaria nº 837/MEC, de 31 de agosto de 1990.

2- O Vestibular Especial, abrangendo o conhecimento das disciplinas obrigatórias do ensino de 2º grau (explicitadas na Resolução nº 06 de 26 de novembro de 1986, do Conselho Federal de Educação), será realizado em duas etapas, sendo a Primeira constituída de um único exame de questões objetivas, enquanto a Segunda Etapa constituir-se-á de provas de questões analítico-discursivas, específicas por área, e de prova de Redação.

2.1- Terá direito à inscrição ao Vestibular Especial de 1997 para o Curso de Educação Artística (Habilitação em Música e Habilitação em Artes Plásticas), o candidato habilitado previamente em Prova de Habilidades, conforme estabelecido em Resolução específica da Comissão Permanente do Concurso Vestibular.

2.2- As provas do Vestibular Especial serão realizadas em um dia para a Primeira Etapa (11/05/97) e em dois dias para a Segunda Etapa (25 e 26/05/97), no horário de 8 às 12 horas (hora Belém), nos locais previstos no Anexo II.

2.3- Só realizará a Segunda Etapa o candidato que se classificar na Primeira Etapa, pelos critérios explicitados no Art. 17 deste Edital.

1- A Primeira Etapa constituir-se-á de uma única prova que abrangerá os conhecimentos das seguintes disciplinas do currículo de 2º grau: Português, Matemática, História, Geografia, Física, Química, Biologia, Literatura Brasileira e Língua Estrangeira Moderna.

§ 1º - A cada disciplina corresponderá 07 (sete) questões, perfazendo um total de 63 (sessenta e três) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada.

§ 2º - O candidato deverá, por ocasião da inscrição, optar por uma Língua Estrangeira Moderna, entre Espanhol, Inglês ou Francês.

Art. 6º - A Segunda Etapa constituir-se-á de Provas de questões analítico-discursivas, específicas por Área de Conhecimento e Prova de Redação comum a todas as áreas, de acordo com a seguinte distribuição:

ÁREA	PROVA	Nº de Questões	PROVA	Nº de Questões
CE	Física	8 (oitto)	Matemática	8 (oitto)
CB	Química	8 (oitto)	Redação	8 (oitto)
CH	Física	8 (oitto)	Biologia	8 (oitto)
LA	Química	8 (oitto)	Redação	8 (oitto)
CA	História	8 (oitto)	Geografia	8 (oitto)
	Português	8 (oitto)	Redação	8 (oitto)
	Língua	8 (oitto)	Luso-Brasileira	8 (oitto)
	Português	8 (oitto)	Redação	8 (oitto)
	Química	8 (oitto)	Biologia	8 (oitto)
	Matemática	8 (oitto)	Redação	8 (oitto)

ANEXO I

ÁREAS, CURSOS, VAGAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
TOTAL DE VAGAS: BELEM/INTERIOR - 1.725 VAGAS
B E L É M - 636 VAGAS

ÁREAS/CURSOS	TOTAL DE VAGAS
CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS	230
Química (Licenciatura)	12
Engenharia Civil	28
Engenharia Mecânica	10
Engenharia Química	03
Engenharia Sanitária	29
Estatística (Bacharelado)	26
Física (Bacharelado)	07
Geologia	28
Matemática (Bacharelado)	11
Matemática (Licenciatura)	10
Meteorologia	29
Química Industrial	22
Química (Bacharelado)	15
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	158
Cienc. Biológ. (Bach. Mod. Biologia)	15
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	27
Enfermagem	43
Farmácia	34
Nutrição	39
LETRAS E ARTES	69
Ed. Artística (Hab. Artes Plásticas)	17
Ed. Artística (Hab. Música)	25
Letras (Licenciatura - Habilitações: Língua Portuguesa; Língua Inglesa; Língua Francesa; Língua Alemã*)	27
FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS	179
Biblioteconomia	42
CIÊNCIAS SOCIAIS	36
Filosofia (Bacharelado/Licenciatura)	27
Pedagogia	23
Serviço Social	21
Turismo (Bacharelado)	30

(*) A Habilitação em Língua Alemã será ofertada em um único turno: 8 às 14 ou 16 às 22 horas, conforme demanda.

AOS CANDIDATOS "TREINEIROS" DA CAPITAL E DO INTERIOR
600 VAGAS

CÓDIGO	ÁREAS	VAGAS
95	CIÊNCIAS EXATAS	150
96	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	150
97	CIÊNCIAS HUMANAS	150
98	LETRAS E ARTES	100
99	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	50

INTERIOR DO ESTADO - 1.089 VAGAS
PERÍODO LETIVO REGULAR - 606 VAGAS

LOCALS/CURSOS	VAGAS	TURNOS
ALTAMIRA		
Pedagogia	48	MANHÃ
Letras (Lic.) Hab. em Língua Portuguesa	45	NOITE
CIÊNCIAS AGRÁRIAS (Licenciatura)	23	MANHÃ/TARDE
ABATETUBA		
Pedagogia	40	TARDE
Matemática	36	NOITE

BRAGANÇA		
Letras (Lic.) Hab. em Língua Portuguesa	46	TARDE
Pedagogia	45	TARDE
Matemática	39	TARDE
CASTANHAL		
Pedagogia	30	MANHÃ
MARABÁ		
Letras (Lic.) Hab. em Língua Portuguesa	41	TARDE
Pedagogia	44	TARDE
Matemática	37	TARDE
SANTARÉM		
Letras (Lic.) Hab. em Língua Portuguesa	24	TARDE
Pedagogia	32	TARDE
Tec. Processamento de Dados	09	MANHÃ
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	29	NOITE
Matemática	38	NOITE

PERÍODO LETIVO RECESSO - 493 VAGAS

LOCALS/CURSOS	VAGAS	TURNOS
ALTAMIRA		
Matemática	40	MANHÃ/NOITE
ABATETUBA		
Letras (Lic.) Hab. em Língua Portuguesa	32	MANHÃ/TARDE
História	21	TARDE/NOITE
BRAGANÇA		
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	19	MANHÃ/NOITE
História	32	MANHÃ/NOITE
CAMETÁ		
Pedagogia	37	TARDE/NOITE
Matemática	40	TARDE/NOITE
CASTANHAL		
Administração	34	MANHÃ/NOITE
Letras (Lic.) Hab. em Língua Portuguesa	37	MANHÃ/NOITE
Matemática	40	MANHÃ/NOITE
SANTARÉM		
Letras (Lic.) Hab. em Língua Inglesa	25	MANHÃ/TARDE
CIÊNCIAS SOCIAIS	17	MANHÃ/TARDE
Física	15	MANHÃ/TARDE
Química	16	MANHÃ/TARDE
BREVES		
Pedagogia	45	MANHÃ/NOITE
SOURÉ		
História	33	MANHÃ/NOITE

*Início das aulas no 2º Semestre Letivo de 1997. Os Cursos de RECESSO terão início entre o 1º e 2º Semestres Letivos dos Cursos do Período Letivo Regular.

ANEXO II

INSCRIÇÃO

CENTRO
CAMPUS/UFPA
CANUDOS
PEDREIRA
ABATETUBA
ALTAMIRA
BRAGANÇA
BREVES
CAMETÁ
CASTANHAL
ITAUTUBA
MARABÁ
MONTE DOURADO
TUCURUI
SANTARÉM
SOURÉ

PROVAS E NOTIFICAÇÃO

BELEM
BELEM
BELEM
BELEM
ABATETUBA
ALTAMIRA
BRAGANÇA
BREVES
CAMETÁ
CASTANHAL
ITAUTUBA
MARABÁ
MONTE DOURADO
TUCURUI
SANTARÉM
SOURÉ

POSTOS DA COPERVES PARA RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO

BELEM
- Ginásio de Esportes da UFPA
- Por ordem de protocolo de inscrição

INTERIOR DO ESTADO, as Notificações serão entregues nos Campi Universitários e nas Secretarias Municipais de Educação dessas localidades.

Art. 7º - Os programas das disciplinas, que integram cada uma das matérias, estão relacionados na Resolução nº 01/96 - COPERVES, da Comissão Permanente do Concurso Vestibular.

CAPÍTULO II - DAS OPÇÕES DO CANDIDATO E VAGAS DO CONCURSO

Art. 8º - O candidato ao Vestibular Especial de 1997 da UFPA deverá optar por um dos Cursos, cujo respectivo código, local de realização, número de vagas e horário estão discriminados no Anexo I, que integra a presente Resolução.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - O recolhimento da taxa de inscrição será feito em favor da UFPA, nas agências e postos de serviços bancários mencionados no anexo II, no período de 1 a 11 de abril de 1997, nos dias úteis, em horário estabelecido pelo Banco, sendo, na ocasião, entregue ao candidato ou a seu representante, a FICHA DE INSCRIÇÃO e o MANUAL DO CANDIDATO.

Parágrafo Único - A taxa de inscrição, conforme Resolução específica do Conselho Superior de Administração - CONSAD, será de R\$ 39,00 (trinta e nove reais).

Art. 10º - O requerimento de inscrição será efetuado no período de 1 a 11 de abril de 1997, mediante a devolução da Ficha de Inscrição, devidamente preenchida à máquina ou em letra de forma, com clareza e sem rasura, contendo, em anexo, uma fotocópia legível de documento oficial de identidade com fotografia (mesmo em caso de menor idade), e uma fotocópia de documento comprobatório da conclusão do 2º grau (histórico, ou certificado, ou declaração do colégio ou boletim do último ano do 2º grau) nas Agências e/ou postos bancários e indicados no Anexo II desta Resolução e no Manual do Candidato ao Vestibular Especial 1997.

§ 1º - Não será concedida a inscrição ao candidato que apresentar irregularidade na solicitação, ou que apresentá-la fora do prazo e locais estipulados;

§ 2º - Os candidatos que não possuírem o comprovante de conclusão do 2º grau realizarão o Vestibular Especial apenas na condição de treinamento, não disputando as vagas a matrícula;

§ 3º - Os Portadores de Necessidades Especiais deverão, em formulário próprio fornecido pelo DAVES, especificar os recursos adicionais necessários para a realização de suas provas.

Art. 11º - A Notificação é o documento que o candidato receberá como deferimento de seu requerimento de inscrição do Vestibular Especial 1997, e que deverá ser apresentado para ingressar no local das provas, da qual constarão: dados pessoais, nº de inscrição, área de opção, curso com o respectivo código e local de funcionamento, opção de língua estrangeira e local de realização da prova da primeira etapa.

§ 1º - O candidato fará a prova na cidade, no estabelecimento e sala indicados na Notificação.

§ 2º - Para assinar e receber a Notificação de Inscrição, o candidato deverá, no período da 22 a 30 de abril de 1997, comparecer nos postos indicados no Anexo II, munido do comprovante de pagamento da taxa, de uma fotografia 3x4 recente e original de prova de identidade apresentado por ocasião da solicitação de inscrição.

§ 3º - Os candidatos classificados para a Segunda Etapa, tomarão conhecimento do local de realização das provas, quando da divulgação do resultado da Primeira Etapa.

§ 4º - Se o candidato, por qualquer motivo, perder a sua Notificação, deverá dirigir-se à representação da COPERVES, na cidade onde recebeu a primeira via, para requerer a segunda via, mediante pagamento da taxa correspondente, a partir do dia 02 de maio 1997.

§ 5º - Os pedidos de correção nos dados cadastrais dos candidatos deverão ser feitos no período de 22 a 30 de abril de 1997.

§ 6º - Não serão aceitos os pedidos de correção que impliquem em modificação nas opções de Língua Estrangeira e de Curso e na mudança do seu Local de realização.

Art. 12 - Serão considerados como documentos hábeis e indispensáveis para acesso aos locais de realização do concurso, o original do documento oficial de identidade com fotografia, apresentado por ocasião da inscrição e a Notificação de Inscrição.

Art. 13 - É vedado ao candidato, durante a realização das provas, a utilização de formulários de qualquer espécie, de máquinas calculadoras ou similares, e de aparelhos de telefone celular ou outro mecanismo de comunicação.

Art. 14 - Dos resultados da avaliação de cada prova, ou do conjunto de provas, não será admitido pedido de revisão (Regimento Geral, Art. 1º e seu Parágrafo Único).

CAPÍTULO V - DO REGIME DE AFERIÇÃO, CORTE E ELIMINAÇÃO

Art. 15 - Cada uma das provas do Vestibular Especial valerá 10 (dez) pontos:

I - A Prova Objetiva da Primeira Etapa totalizará 10 (dez) pontos, sendo o valor de cada questão equivalente a 10/63;

II - A Prova de Redação totalizará 10 (dez) pontos;

III - As Provas Específicas da Segunda Etapa totalizarão os seguintes Pontos:

Prova	Área	Nº de Questões	Valor de cada Questão em Pontos	Total de Pontos
Física	CE/CB	8	1,25	10
Química	CE/CB/CA	8	1,25	10
Matemática	CE/CA	8	1,25	10
Biologia	CB/CA	8	1,25	10
Geografia	CH	8	1,25	10
História	CH	8	1,25	10
Português	CH/LA	8	1,25	10
Lit. Luso-Brasileira	LA	8	1,25	10
História/Língua Estrangeira	LA	8	1,25	10

Art. 16 - Será automaticamente eliminado do Vestibular Especial o candidato que:

- I - não comparecer a qualquer uma das provas;
- II - tirar nota zero em qualquer uma das provas;
- III - apresentar-se a qualquer das provas com atraso ou sem a documentação exigida;
- IV - prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do Concurso;
- V - tentar, por qualquer meio, comunicar-se com outro(s) candidato(s), durante a realização das provas;
- VI - utilizar-se de qualquer expediente fraudulento.

Art. 17 - O Corte que será efetivado após a Primeira Etapa, de que trata o Parágrafo Único do Art. 4º, se regulará pelos seguintes critérios:

- I - Os candidatos que obtiverem até 20% (inclusive) dos acertos estarão automaticamente eliminados do Concurso, não podendo realizar a Segunda Etapa;
- II - Os candidatos que obtiverem 50% ou mais de acertos estarão automaticamente classificados para a Segunda Etapa;
- III - Se o número de candidatos de determinado Curso, com 50% ou mais de acertos, não alcançar a proporção de três candidatos por vaga, do referido Curso, se procederá o preenchimento com os não eliminados (pontuação menor do que 50% e maior do que 20%) por ordem decrescente de pontos, até atingir a pontuação que garanta essa proporção, não havendo desempate entre aqueles que ocuparem a última posição.

Art. 18 - Serão eliminados na Segunda Etapa do Concurso Vestibular os candidatos que obtiverem até 20% (inclusive) do total de pontos dessa Etapa.

Art. 19 - Estarão habilitados a classificação no Vestibular Especial os candidatos que obtiverem pontuação superior a 20% de acertos no total dos pontos de cada etapa realizadas.

Art. 20 - A admissão dos candidatos à matrícula será feita com base no critério classificatório, por curso de opção, dentro da área objeto de exame.

Parágrafo Único - A Classificação dos candidatos e o respectivo regime de aferição dos resultados obedecerão às disposições desta Resolução e os candidatos classificados até o limite das vagas adquirirão direito à matrícula no 2º semestre letivo de 1997.

Art. 21 - A pontuação final do candidato não eliminado será calculada através da soma dos seus pontos obtidos em todas as provas realizadas em ambas as Etapas do concurso.

Parágrafo Único - Os pontos obtidos em cada uma das provas, assim como a pontuação final do candidato, serão expressos até a terceira casa decimal.

Art. 22 - A Classificação dos candidatos não eliminados será feita por curso até o limite de suas vagas, em ordem decrescente dos totais de pontos obtidos pelos candidatos ao referido curso.

Parágrafo Único - Quando o total de vagas fixadas para o curso, após a fase de habilitação à matrícula, não for preenchido, serão chamados para exercer seu direito à matrícula, os candidatos ao referido curso, não eliminados e não classificados inicialmente, sucessivamente pela ordem decrescente da pontuação final.

Art. 23 - Em caso de empate, a classificação dos candidatos obedecerá sucessivamente aos seguintes critérios:

- I - maior pontuação da Prova de Redação;
- II - persistindo o empate, o desempate será feito com base na soma dos pontos das provas específicas da Segunda Etapa;
- III - continuando o empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida na Prova Objetiva da Primeira Etapa;
- IV - persistindo o empate, o desempate será feito com base na maior pontuação da prova específica da área, conforme quadro abaixo:

CE	CB	CA	CH	LA
Matemática	Biologia	Biologia	História	Lit. Portuguesa
V - continuando o empate, o desempate será feito com base na maior pontuação da prova específica da área, conforme quadro abaixo:				
CE	CB	CA	CH	LA
Física	Química	Química	Geografia	Lit. Luso-Brasileira

Art. 24 - A realização do Concurso será feita de acordo com o disposto nos artigos 9º a 20º do Regimento Geral da UFPA.

Art. 25 - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela COPERVES.

Art. 26 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitor da Universidade Federal do Pará, em 24 de março de 1997.

Prof. MARCOS XIMENES PONTE
Reitor

(Fat. nº 822, Reg. nº 822, Dia: 27/03/97)

QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 1997

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 3 - Pág. 7

**COLINA S.A. AGROPECUÁRIA - C.G.C/MF nº 04.987.327/0001-50-
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Srs. Acionistas da Colina S.A. Agropecuária para participarem da A.G.O., que será realizada em 30/04/97, às 8:00 h., na sede social à Rod. BR-316, km 1,4055 em Ananindeua-PA, com o fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, referente ao exercício social findo em 31/12/96; b) Deliberação sobre o destino do Lucro Líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Achem-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede social os documentos de que trata o Art. 133 da Lei 6.404/76. Ananindeua, 19/03/97. Roberto Dedini, Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 877, Reg. nº 877, Dias: 27, 31/03 e 01/04/97)

JUSTIÇA DO TRABALHO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 069/97**

A Doutora ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA ATACADÃO MINEIRO LTDA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 13CJ-1667/93, em que é exequente JUDINA FIGUEIREDO FONSECA, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI LAVRADA, NOS AUTOS SUPRA, A PENHORA DOS SEGUINTE(S) BENS(S):

"IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 401, NO 4º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO "ANA LAURA", SITUADO NA RUA DOS TAMOIOS Nº 1431/1437, ENTRE AS TRAV. TUPINAMBÁ E APIMAGÊ, FUNDOS PARA A AV. CONS. FURTADO, NESTA CAPITAL, E CORRESPONDENTE "FRAÇÃO IDEAL DE 0,00994 DO DOMÍNIO ÚTIL DO RESPECTIVO TERRENO (POREIRO) E CODEM ANTES A PMD) APARTAMENTO ESSE COM 330,85 m² DE ÁREA PRIVATIVA, 142,05 m² DE ÁREA COMUM E 472,90 m² DE ÁREA TOTAL, INCLUINDO 02 VAGAS DE GARAGEM, COM AS SEGUINTE DIVISÕES INTERNAS: LOBBY LAVABO, ESCURTÓRIO, ESTAR SOCIAL, ESTAR ÍNTIMO, SALA DE SANTAR, VARANDAS, CIRCULADORA, BANHEIRO E ÁREA DE SERVIÇO, REGISTRADO NO LIVRO Nº 218, FL. 221, MAT. 1942 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO, TENDO HIPOTECA EM FAVOR DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS)."

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco, DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos vinte e sete dias do mês de março de 1997. Eu, ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, Juíza do Trabalho, substitua, lavrei o presente. E, eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA
Juíza do Trabalho

(G.Reg.318)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**EDITAL DE CITAÇÃO**

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO, fica a empresa EMPRESAS SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA, reclamada executada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 3a JCJ-0929/96, CITADA para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), a título de:

PRINCIPAL CORRIGIDO.....R\$- 250,00
MULTA.....R\$- 125,00
TOTAL DEVIDO.....R\$- 375,00

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e sete do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA - Juiz Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

(G.Reg.160)

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**EDITAL DE CITAÇÃO**049/97
PRAZO: CINCO DIAS

Pelo presente EDITAL, fica citada SACOLHO BELÉM LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 9a JCJ-0491/96, em que é exequente FABIO BARROSO DE SOUZA, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-438,21 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE UM CENTAVOS), correspondente ao Principal e Custas devidos nos termos da decisão proferida no referido processo.

RESUMO:

Principal.....R\$- 356,27
Juros de mora.....R\$- 13,56
FGTS.....R\$- 42,71
Multas FGTS 40%.....R\$- 17,68
Custas.....R\$- 8,59
Total devido.....R\$- 438,21

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (RONALDO ARAUJO BARBOSA), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (WILDA JOANA CARVALHO MESSIAS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARI LUCIA TEIXEIRA MACHADO
Juíza do Trabalho Substituta na
Presidência da 9ª JCJ de Belém.

(G.Reg.214)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO, fica a Sra. OLGA DE MORAES CARVALHO, reclamada executada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 3a JCJ-0879/96, CITADA para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-219,42 (DUZENTOS E DEZENOVE REAIS, E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), a título de:

PRINCIPAL CORRIGIDO.....R\$- 203,78
Juros de mora.....R\$- 5,64
CUSTAS.....R\$- 10,00
TOTAL DEVIDO.....R\$- 219,42

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e sete do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA - Juiz Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

(G.Reg.163)

EDITAL DE CITAÇÃO

068/97

Pelo presente EDITAL, fica citada S.O.S. MAGNUM PREST. DE SERV. ESPECIALIZADOS LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 9a JCJ-0801/96, em que é exequente MARCOS EVANGELISTA DOS SANTOS SILVA, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de R\$-337,50 (TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), correspondente ao Principal e Custas devidos nos termos da decisão proferida no referido processo.

RESUMO:

Principal.....R\$- 225,00
Multas.....R\$- 112,50
Total Devido.....R\$- 337,50

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (RONALDO ARAUJO BARBOSA), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (LEONOR MARIA BRAGA TEIXEIRA), Diretora de Secretaria em substituição, subscrevi.

MARI LUCIA TEIXEIRA MACHADO
Juíza do Trabalho Substituta na
Presidência da 9ª JCJ de Belém.

(G.Reg.215)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

050/97

PRAZO: 05 < CINCO DIAS >

Pelo presente EDITAL, ficam notificadas PARK CLUBE VIVARA e PAULO DE TARSO ALENCAR SOUZA, que se encontram em lugar incerto e não sabido, executados nos autos do processo nº 9a JCJ-0083/95, em que é exequente FRANCISCO MACIEL DA COSTA, para tomar ciência do levantamento da penhora dos bens, lavrada às fls. 19 e 46, tendo em vista a quitação do referido processo.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (RONALDO ARAUJO BARBOSA), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (WILDA JOANA CARVALHO MESSIAS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARI LUCIA TEIXEIRA MACHADO
Juíza do Trabalho Substituta na
Presidência da 9ª JCJ de Belém.

(G.Reg.216)

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

TV.ILPEIRO 1.746, CEP 66556-100

BELÉM - PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim executado, fica NOTIFICADA FERRERIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA/OAÇÃO FERRERIA BASTOS E JORGE FERRERIA BASTOS, reclamada, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do PROC.011-172/96, em que é reclamante MILTON DE SOUZA PIRES JÚNIOR, para tomar ciência da sentença proferida em 26.02.97 às 14:00h, nos autos supra, cuja conclusão é a seguinte: "ANTE O EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. DECISA PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PROCEDENTES A PRESENTE RECLAMAÇÃO AJUZADA POR MILTON DE SOUZA PIRES JÚNIOR CONTRA FERRERIA E COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA/OAÇÃO FERRERIA BASTOS E JORGE FERRERIA BASTOS, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE NO PRAZO LEGAL, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, AS VERBAS TRABALHISTAS A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS SIMPLES 100% E PROPORCIONAIS (10/12), AMBOS COM 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 96/12); DIFERENÇA DE FGTS NO VALOR DE R\$179,92, MAS OS LEVANTAMENTOS DOS DEPÓSITOS, AMBOS COM A MULTA DE 40%; MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS; SALÁRIO RETIDO EM DOBRO E HORAS EXTRAS; MAIS RESCISÓRIAS IMPROCEDENTES OS DOBROS FÉRIOS POR FALTA DE EMPAIO LEGAL, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO; CUSTAS PROCESSUAIS PELA RECLAMADA DE R\$40,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR EFETIVO NA ALGUNA. CITE O RECLAMANTE E SUA PATRONA, NOTIFIQUE A RECLAMADA REVER". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado na sede da Junta. Aos 28 dias do mês de fevereiro de 1997. Eu, (PAULO SÉRGIO DE SOUZA), Acidente: Chefe de Seção de Processos trabalhistas e previdenciários, lavrei o presente. E eu, (JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR), Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Presidência da MM. 11ª JCJ de Belém.

Sra. Acidente: Valente Júnior

(G.Reg.222)

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 049/97 A Doutora VANIA COSTA DE MENDONÇA Juíza do Trabalho Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM FAZ SABER que pelo presente edital, fica(m) CITADO(A)S L R P EVENTOS FOTOGRÁFICOS, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado(a)s nos autos do Processo nº 12CJ-1450/96, em que é(a) exequente MARIA DAS GRACAS COSTA MONTEIRO, a PAGAR no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ou garantir a execução sob pena de PENHORA, a quantia de R\$-600,00 (SEISCENTOS REAIS), que será repartida até a data do pagamento, correspondente a RESUMO-PRINCIPAL CORRIGIDO.....R\$-500,00, MULTA.....R\$-100,00, TOTAL DEVIDO: R\$-600,00. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo acima estabelecido, será procedida a penhora de tantos bens quantos bastem para pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(a)s interessado(a)s, é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, sito na Tv. Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 1º Andar, nesta Cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 28 dias do mês de MARÇO do ano de mil novecentos e NOVENTA E SEITE. Eu, (JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR), Juiz do Trabalho Substituto, lavrei o presente. E eu, (VANIA COSTA DE MENDONÇA), Juíza do Trabalho Presidente da 12ª JCJ de Belém, subscrevi.

(G.Reg.322)

13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

COM PRAZO DE 05 DIAS

Pelo presente Edital, fica notificada a empresa BINGO PARÁ, reclamada nos autos do Processo nº 13a JCJ-1845/96, em que é reclamante, para tomar ciência da sentença proferida proferida por esta MM. Juíza aos 14 dias do mês de janeiro de 1997, às 16h30min, cujo inteiro teor é o que segue: "Ante o exposto, e considerando o mais dos autos consta decide a 13a JCJ de Belém, à UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE a reclamação trabalhista ajuizada por REJANE DE OLIVEIRA em face de BINGO PARÁ e LUIZ GUILHERME BARBOSA, para reconhecer a existência de vínculo de emprego entre as partes de 01.08.94 a 15.08.96, condenar os reclamados solidariamente a realizar, no prazo de 48 horas, após a liquidação do julgado, o seguinte:

a) efetuar as devidas anotações da CTPS da autora, sob pena de multa diária de 1/30 do salário mínimo da época a de ter a secretaria da JCJ realizar tal ato em caso de inércia por parte dos.

b) pagar a reclamante, no prazo de 48 horas após a liquidação do julgado, os valores correspondentes aos salários laborais de aviso prévio com integração do respectivo período no seu tempo de serviço, fixado do período 04-05 (01.08.94 a 01.08.95) 12/12, de forma dobrada + 1/3, 95-96 (02.08.95 a 02.08.96) 12/12 + 1/3; fixar proporcionais (1/12) + 1/3, 13º Salário proporcional de 1994 (2/12), 13º salário de 1994, 13º salário proporcional de 1996 (9/12), FGTS de todo o período trabalhado, inclusive incidindo sobre o aviso prévio íntim 40%, multa do art. 477, § 8º da CLT, salário do mês de julho de forma dobrada. Em face do reclamado não ter proporcionado ao autor meios operacionais para que o mesmo, obtivesse a concessão do seguro desemprego, nos termos do art. 7º da Lei 8.500/94, obtendo o direito do reclamante, acresce o reclamado com o pagamento de indenização equivalente ao prejuízo, com fundamento do art. 159 do Código Civil, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, segundo previsto do art. 8º, parágrafo único da CLT. O Colegiado já arbitra esta indenização no valor de 1 (um) salário mínimo.

Tudo em face da observância à fundamentação supra, à qual passa a integrar a presente conclusão, como se nela fosse transcrita.

Quantum deferatur a ser apurado na fase de liquidação do julgado com juros e correção monetária, tendo como parâmetro o salário declarado pela autora em sua peça inaugural.

Custas processuais de R\$100,00 pelos reclamados, calculadas sobre R\$5.000,00, valor atribuído da condenação para fins de cálculo.

Notifiquem-se as partes face o acima na publicação da sentença.

Encorrem-se a audiência.

E para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada, na forma da lei.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 746, 4º bloco, 2º andar.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (Adilson Cezário), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Ana Margarida Dantas Reis), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARI LUCIA TEIXEIRA MACHADO
Juíza do Trabalho Substituta na
Presidência da 13ª JCJ de Belém.

(G.Reg.162)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que no dia 24.04.97, às 15:00h, na sede desta MM. Juíza, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13CJ-1512/96, em que são partes: CARMELINO MONTEIRO DE ARAUJO exequente, e JOSÉ RICARDO MARANHÃO, executado, bem como encontrados à Rua Boaventura da Silva, Nº 1430, que é o seguinte com suas respectivas avaliações:

01 (UMA) GELADEIRA BRASTEMP QUALITY 300, COR BRANCA, EM REGULAR ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, QUE EU AVALIO POR R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS). VALOR TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO R\$300,00 (TREZENTOS REAIS).

Outrossim, se não houver licitantes desde já fica designado o dia 14.05.97, às 15:30 horas no lugar acima mencionado para a segunda PRAÇA ou LEILÃO a quem oferecer o maior lance, segundo critérios estabelecidos no art. 685, VI e CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dia(s) bem(m) deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juiz da execução, ou bens imóveis podem ser arrematados com o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue a vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, desde que em qualquer hipótese, o depósito do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, no dia em que tirar o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juiz da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos três dias do mês de março de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (LÉA CARDOSO), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Ana Margarida Dantas Reis), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARI LUCIA TEIXEIRA MACHADO
Juíza do Trabalho Substituta na
Presidência da MM. 13ª JCJ de Belém.

(G.Reg.218)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 05 DIAS

A Doutora ÂNGELA MARIA MAUES, Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente Edital, fica NOTIFICADO o executado QUALITY SERVIÇOS GERAIS LTDA, estabelecido em lugar incerto e não sabido, referente aos autos do Processo nº 13a JCJ-1534/95, em que é exequente EVALDO NOGUEIRA DA SILVA, para tomar ciência da notificação de nº 0139701035 de 07.02.97 nos autos do processo supra, que ora transcreve sua parte na íntegra.

"FICAR CIENTE DE QUE OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, FORAM ADJUDICADOS PELO RECLAMANTE, PFLO QUE V.S.A. TEM O PRAZO PARA EMILHARGAR."

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, a Avenida Duas Pedras, 1.750, 4º bloco, 3º andar, Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e sete (5 de março de 1997), eu, *(Assinatura)* (Angela Maria Maués), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, *(Assinatura)* (Neuza Maria Coelho Lima), Diretora de Secretaria, subscrevi.

ANGELA MARIA MAUÉS
Juiz de Trabalho Substituto da 14ª JCI de Belém
(G.Reg. 219)

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 1715/97

Doutor FERNANDO DE JESUS DE C. LOBATO JUNIOR, Juiz do Trabalho, na presidência da 14ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 07.05.97, às 13:05 horas, na sede desta junta, na TV D. PEDRO I, 750 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo N.º 14ª JCI-0413/96, em que são partes: WALDENISE ABREU DA SILVA, exequente e PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR, executado, bens esses que seguem discriminados:

1. UM BARCO DE ESTRUTURA E CASCO EM AÇO, DENOMINADO "RIO GURUP", PESQUEIRO, MEDINDO 23,77M DE COMPRIMENTO, 6,7M DE BOCA E 3M DE CALADO, COM CAPACIDADE BRUTA DE 101,48 TONELADAS COM MOTOR CATERPILLAR D-353, SÉRIE E, POTÊNCIA 425 HP, COM CAIXA DE REDUÇÃO E REVERSAO, NO ESTADO, FABRICADO NOS ESTADOS UNIDOS-TEXAS EM 1969, INSCRITO NO MINISTÉRIO DA MARINHA, NA CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DO PARÁ SOB O Nº 16.118; VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D. O. E. (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos TRES dias do mês de MARÇO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (03.03.97). Eu, *(Assinatura)* WGLAILSON DA LUZ SILVA, Analista Judiciário, digital. E eu, *(Assinatura)* NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª JCI-BELÉM.
(G.Reg. 198)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 1706/97

Doutor FERNANDO DE JESUS DE C. LOBATO JUNIOR, Juiz do Trabalho, na presidência da 14ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 05.05.97, às 13:20 horas, na sede desta junta, na TV D. PEDRO I, 750 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo N.º 14ª JCI-0548/96, em que são partes: MARCOS SOARES DO NASCIMENTO, exequente e FLORENÇA COMPENSADOS DO PARÁ LTDA, executada, bens esses que seguem discriminados:

1. UM COMPUTADOR MARCA HYUNDAI MODELO AJV-413, SÉRIE 1191915182, COM VISOR E TECLADO MODELO CSK-710/N, SÉRIE Nº N91063283, ALÉM DE UMA IMPRESSORA MARCA EPSON LX-810I, MODELO P80SA, SÉRIE 44B0432980, TUDO EM BOM ESTADO E EM FUNCIONAMENTO, COR CINZA CLARO, TUDO AVALIADO EM R\$900,00 (NOVECENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D. O. E. (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos TRES dias do mês de MARÇO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (03.03.97). Eu, *(Assinatura)* WGLAILSON DA LUZ SILVA, Analista Judiciário, digital. E eu, *(Assinatura)* NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª JCI-BELÉM.

(G.Reg. 199)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 1710/97

Doutor FERNANDO DE JESUS DE C. LOBATO JUNIOR, Juiz do Trabalho, na presidência da 14ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 05.05.97, às 13:35 horas, na sede desta junta, na TV D. PEDRO I, 750 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo N.º 14ª JCI-1106/96, em que são partes: RUBENS DO NASCIMENTO BRAGA, exequente e SIDNEI DA SILVA LUIS, executado, bens esses que seguem discriminados:

1. UM MOTOR DE 1 CV ALTA FREQUÊNCIA MARCA WEG, 60 HZ, 3540 RPM, EM BOM ESTADO, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$60,00 (SESSENTA REAIS).
2. UMA LIXADEIRA SEMI-INDUSTRIAL, MARCA BOSCH, AZUL, MANUAL, EM BOM ESTADO, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$190,00 (CENTO E NOVENTA REAIS).
3. CINCO MINI ESTANTES (RAQUE) EM PAU AMARELO, COM PÉS TORNEADOS. AVALIADAS EM R\$20,00 (VINTE REAIS) CADA UMA.

TOTAL: R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D. O. E. (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos TRES dias do mês de MARÇO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (03.03.97). Eu, *(Assinatura)* WGLAILSON DA LUZ SILVA, Analista Judiciário, digital. E eu, *(Assinatura)* NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª JCI-BELÉM.
(G.Reg. 213)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 1927/97

Doutor FERNANDO DE JESUS DE C. LOBATO JUNIOR, Juiz do Trabalho, na presidência da 14ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 12.05.97, às 13:05 horas, na sede desta junta, na TV D. PEDRO I, 750 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo N.º 14ª JCI-1187/96, em que são partes: DOMILSO FONSECA MESQUITA, exequente e JOSE FELIPE A. PEREIRA-CONSTRUMAC, executado, bens esses que seguem discriminados:

1. UM AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL, 10.000 BTU'S, COR MARROM, EM BOM ESTADO, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
2. UMA MÁQUINA DE ESCRIVER ELÉTRICA, MARCA IBM, COR AZUL, BOM ESTADO, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS).

TOTAL: R\$550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D. O. E. (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos SETE dias do mês de MARÇO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (07.03.97). Eu, *(Assinatura)* WGLAILSON DA LUZ SILVA, Analista Judiciário, digital. E eu, *(Assinatura)* NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª JCI-BELÉM.

(G.Reg. 319)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 1931/97

Doutor FERNANDO DE JESUS DE C. LOBATO JUNIOR, Juiz do Trabalho, na presidência da 14ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 12.05.97, às 13:35 horas, na sede desta junta, na TV D. PEDRO I, 750 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo N.º 14ª JCI-0660/96, em que são partes: SÂNIA ELIJAN PAIXÃO RODRIGUES, exequente e RANILTO DA SILVA VITAL, executado, bens esses que seguem discriminados:

1. UMA TV EM CORES, MARCA PANASONIC, MODELO PANACOLOR, 20 POLEGADAS, COM CONTROLE REMOTO, NA COR PRETA, EM BOM ESTADO, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
2. UM APARELHO DE SOM TRÊS EM UM, MARCA NATIONAL, COM DUAS CAIXAS DE SOM, COMPOSTO DE RÁDIO AM/FM, TOCA-ITA E TOCA DISCO, EM BOM ESTADO, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$100,00 (CEM REAIS).
3. UM GUARDA-ROUPAS, EM MODELO TIPO CEREJEIRA, COM DOZE PORTAS E DUAS GAVETAS E ESPELHO EMBUTIDO. AVALIADO EM R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

TOTAL: R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D. O. E. (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos SETE dias do mês de MARÇO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (07.03.97). Eu, *(Assinatura)* WGLAILSON DA LUZ SILVA, Analista Judiciário, digital. E eu, *(Assinatura)* NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª JCI-BELÉM.

(G.Reg. 320)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 1935/97

Doutor FERNANDO DE JESUS DE C. LOBATO JUNIOR, Juiz do Trabalho, na presidência da 14ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 12.05.97, às 13:20 horas, na sede desta junta, na TV D. PEDRO I, 750 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo N.º 14ª JCI-1544/96, em que são partes: NIZOMAR ARAÚJO ALEIXO JUNIOR, exequente e CENTURIUM SERVIÇOS GERAIS LTDA, executado, bens esses que seguem discriminados:

1. UM APARELHO DE FAX, MARCA PANASONIC, MODELO 1.800-HELP-FAX, COM SECRETARIA ELETRÔNICA, NA COR CINZA, EM BOM ESTADO, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS).
2. UMA MESA DE ESCRITÓRIO EM "T", COM CANTO, DUAS GAVETAS, PÉS EM FERRO E TAMPO DE MÁRMORE TRAVEIRO, NOVA, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADA EM R\$530,00 (QUINHENTOS E TRINTA REAIS).

TOTAL: R\$830,00 (OITOCENTOS E TRINTA REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D. O. E. (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos SETE dias do mês de MARÇO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (07.03.97). Eu, *(Assinatura)* WGLAILSON DA LUZ SILVA, Analista Judiciário, digital. E eu, *(Assinatura)* NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª JCI-BELÉM.

(G.Reg. 323)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE OITO DIAS, Nº 04/97.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO J. WELLINGTON DE BRITO, anualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 14ª JCI/15796, em que é reclamante DELFINO TRAVASSOS DE LIMA, para ciência da sentença proferida nos referidos autos, no dia 21/02/97, às 17:23 horas, com a seguinte conclusão:

"ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. DÉCIMA QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, PARA RECONHECER A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE DELFINO TRAVASSOS DE LIMA E J. WELLINGTON DE BRITO, DO PERÍODO DE 02.11.81 ATÉ 30.05.85. E PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 8 (OITO) DIAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, A BAIXA NA CPIS DO AUTOR COM A DATA DE 30.05.85. DEVERÁ A SECRETARIA PROCEDER A ANOTAÇÃO NA CPIS DO RECLAMANTE, CASO A RECLAMADA NÃO EFETUE, TUDO NOS TERMOS E LIMITES FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO. ESTE PROCESSO ESTÁ SUJEITO AO

DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, NA FORMA DA LEL CUSTAS PELA RECLAMADA E PELA LITISCONSÓRTE EM R\$100,00 (CEM REAIS). CALCULADAS SOBRE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). NOTIFIQUE-SE AS PARTES, TENHO EM VISTA A ANTECIPAÇÃO DA PROLAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NAÍDA MAIS."

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e sete (7 de março de 1997), eu, *(Assinatura)* José Guilherme Farias, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, *(Assinatura)* Neuza Maria Coelho Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da 14ª JCI de Belém.

(G.Reg. 325)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 1929/97

Doutor FERNANDO DE JESUS DE C. LOBATO JUNIOR, Juiz do Trabalho, na presidência da 14ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 14.05.97, às 13:20 horas, na sede desta junta, na TV D. PEDRO I, 750 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo N.º 14ª JCI-1326/95, em que são partes: AGENOR MARINHO, exequente e ENGECEASA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, executado, bens esses que seguem discriminados:

1. 01 GUARDA-ROUPA, 01 PENTEADIEIRA CÔMODA COM 05 GAVETAS E ESPELHO MÓVEL, 02 CAMAS DE SOLTEIRO E 01M CRIADO-MUDO (EM MADEIRA ESCURA), CEDRO, COMPODO UM CONJUNTO DE QUARTO AVALIADO EM R\$300,0 (TREZENTOS REAIS).
2. 01 GELADEIRA PEQUENA PROSDOCIMO "FLAT" 150 LITROS COR MARROM, SEM SÉRIE APARENTE, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
3. 01 GELADEIRA (PROSDOCIMO) MODELO TR31, COR MARROM, SEM NÚMERO DE SÉRIE, AVALIADA EM R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).
4. 01 ARMÁRIO EM MADEIRA BRUTA COM DUAS PORTAS, MODELO RÚSTICO, COR MARROM, AVALIADO EM R\$120,00 (CENTO E VINTE REAIS).
5. 01 XEROCOPIADORA MARCA XEROX MODELO 1035, SÉRIE 57306332, COR CREME, COMPLETA. AVALIADA EM R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS).

TOTAL DA PENHORA: R\$1.620,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D. O. E. (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos SETE dias do mês de MARÇO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (07.03.97). Eu, *(Assinatura)* WGLAILSON DA LUZ SILVA, Analista Judiciário, digital. E eu, *(Assinatura)* NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª JCI-BELÉM.

(G.Reg. 326)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 1933/97

Doutor FERNANDO DE JESUS DE C. LOBATO JUNIOR, Juiz do Trabalho, na presidência da 14ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 14.05.97, às 13:35 horas, na sede desta junta, na TV D. PEDRO I, 750 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo N.º 14ª JCI-1085/96, em que são partes: ANGELA CRISTINA GUIMARÃES, exequente e PRIMAR S A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR, executado, bens esses que seguem discriminados:

1. UM COMPRESSOR Nº 6 DE REFRIGERAÇÃO, MARCA MADEP, CAP 153000 KCH, TIPO 3C 23X13, Nº 732301, T=35-10C, R-NIZ, Nº 750, ACOMPANHADA MOTOR E COMPENSADORA, COMPRESSOR COMPLETO, BOM ESTADO, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D. O. E. (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos SETE dias do mês de MARÇO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (07.03.97). Eu, *(Assinatura)* WGLAILSON DA LUZ SILVA, Analista Judiciário, digital. E eu, *(Assinatura)* NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª JCI-BELÉM.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 1923/97

Doutor FERNANDO DE JESUS DE C. LOBATO JUNIOR, Juiz do Trabalho, na presidência da 14ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 14.05.97, às 13:05 horas, na sede desta junta, na TV D. PEDRO I, 750 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo N.º 14ª JCI-0641/96, em que são partes: ELZA MARIA SANTOS SANTANA, exequente e DEUZARINA DA SILVA, executado, bens esses que seguem discriminados:

1. UM AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER, 12.000 BTU'S, COR BEGE SEMI-NOVO, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
2. UMA TELEVISÃO EM CORES, MARCA CCE, 20 POLEGADAS, COM CONTROLE REMOTO, COR PRETA, SEMI-NOVO, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
3. UMA BICICLETA CALOI, EM ALUMÍNIO, COM 21 MARCHAS, NOVA. AVALIADA EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS).
4. UM CONJUNTO DE SOFÁ (2 LUGARES E DUAS CADEIRAS, EM PALINHA, ESTOFADO. AVALIADO EM R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D. O. E. (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos SETE dias do mês de MARÇO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (07.03.97). Eu, *(Assinatura)* WGLAILSON DA LUZ SILVA, Analista Judiciário, digital. E eu, *(Assinatura)* NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª JCI-BELÉM.